

Diário do Legislativo de 04/10/2005

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PSDB

2º-Vice-Presidente: Deputado Rogério Correia - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Fábio Avelar - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PP

3º-Secretário: Deputado Elmiro Nascimento - PFL

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 55ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

1.2 - 56ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

1.3 - Reunião de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

7 - ERRATA

ATAS

ATA DA 55ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 28/9/2005

Presidência dos Deputados Mauri Torres e Gil Pereira

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Alberto Pinto; aprovação - Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 91; manutenção - Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 16.551; votação secreta do veto aos arts. 8º e 9º; manutenção; votação secreta do veto ao inciso IV do art. 4º e ao inciso V do art. 5º; manutenção - Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 16.589; manutenção - Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 16.595; manutenção - Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 16.603; discursos dos Deputados Padre João, Weliton Prado, Alberto Pinto Coelho e André Quintão; votação secreta; inexistência de quórum para votação; anulação da votação; renovação da votação secreta; manutenção - Questões de ordem; suspensão e reabertura da reunião - Inexistência de quórum especial para votação de proposta de emenda à Constituição - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.005/2003; votação do Substitutivo nº 1, salvo emendas e subemenda; aprovação; votação da Emenda nº 1 e da Subemenda nº 1 à Emenda nº 3; aprovação; prejudicialidade da Emenda nº 3; votação da Emenda nº 2; rejeição - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.265/2005; discurso do Deputado Adelmo Carneiro Leão; questão de ordem - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Fábio Avelar - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Elmiro Nascimento - Adalclever Lopes -

Adelmo Carneiro Leão - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elisa Costa - Ermanno Batista - Fahim Sawan - George Hilton - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Jésus Lima - João Bittar - João Leite - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Kangussu - Márcio Passos - Maria Olívia - Marlos Fernandes - Miguel Martini - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Ramos - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Às 20h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Luiz Fernando Faria, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Alberto Pinto Coelho, em que solicita a inversão da pauta da presente reunião de modo que o Projeto de Lei nº 2.265/2005, os Projetos de Resolução nºs 2.616, 2.286 e 2.606/2005 e os Projetos de Lei nºs 2.077, 2.460, 2.462, 2.463, 2.542/2005 e 1.991/2004 sejam apreciados nessa ordem, entre as matérias em fase de discussão. Em votação, o requerimento. Os Deputados e as Deputadas que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 91, que modifica a estrutura das carreiras policiais civis, cria a carreira de Agente de Polícia, cria cargos no Quadro de Pessoal da Polícia Civil e dá outras providências. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Miguel Martini opina pela manutenção do veto. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 261, inciso X, c/c os arts. 222 e 225, do Regimento Interno. As Deputadas e os Deputados que desejarem manter o veto registrarão "sim", e os que desejarem rejeitá-lo registrarão "não". A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência dará início ao processo e, para tanto, solicita aos Deputados que tomem seus lugares. Em votação, o veto.

- Registram seus votos as seguintes Deputadas e os seguintes Deputados :

Adalclever Lopes - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Andrade - Arlen Santiago - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Elisa Costa - Ermanno Batista - Pastor George - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Ivair Nogueira - Jésus Lima - João Bittar - João Leite - Laudelino Augusto - Leonídio Bouças - Luiz Fernando Faria - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Kangussu - Maria Olívia - Marlos Fernandes - Mauri Torres - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Ricardo Duarte - Rogério Correia - Sebastião Costa - Weliton Prado.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 34 Deputados. Votaram "não" 9 Deputados, totalizando 43 votos. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 91. Oficie-se ao Governador do Estado.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 16.551, que institui a política estadual de prevenção e combate a desastres decorrentes de chuvas intensas e dá outras providências. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Dilzon Melo opina pela manutenção do veto aos arts. 8º e 9º e pela rejeição do veto ao inciso IV do art. 4º e ao inciso V do art. 5º. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 261, inciso X, c/c os arts. 222 e 225, do Regimento Interno. A Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que tomem seus lugares. Em votação, o veto aos arts. 8º e 9º.

- Registram seus votos as seguintes Deputadas e os seguintes Deputados :

Adalclever Lopes - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Andrade - Arlen Santiago - Biel Rocha - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Elisa Costa - Elmiro Nascimento - Ermanno Batista - Pastor George - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Ivair Nogueira - Jésus Lima - João Bittar - João Leite - Laudelino Augusto - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Luiz Fernando Faria - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Kangussu - Maria Olívia - Marlos Fernandes - Mauri Torres - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Ricardo Duarte - Rogério Correia - Sebastião Costa - Weliton Prado.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 37 Deputados. Votaram "não" 11 Deputados, totalizando 48 votos. Está, portanto, mantido o veto aos arts. 8º e 9º da Proposição de Lei nº 16.551. Em votação, o veto ao inciso IV do art. 4º e ao inciso V do art. 5º.

- Registram seus votos as seguintes Deputadas e os seguintes Deputados :

Adalclever Lopes - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Andrade - Arlen Santiago - Biel Rocha - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Elisa Costa - Elmiro Nascimento - Ermanno Batista - Pastor George - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Ivair Nogueira - Jésus Lima - João Bittar - João Leite - Laudelino Augusto - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Luiz Fernando Faria - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Kangussu - Maria Olívia - Marlos Fernandes - Mauri Torres - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar -

Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Ricardo Duarte - Rogério Correia - Sebastião Costa - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 38 Deputados. Votaram "não" 11 Deputados, totalizando 49 votos. Está, portanto, mantido, o veto ao inciso IV do art. 4º e ao inciso V do art. 5º da Proposição de Lei nº 16.551. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 16.551. Oficie-se ao Governador do Estado.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 16.589, que dispõe sobre a defesa sanitária vegetal do Estado. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Dilzon Melo opina pela manutenção do veto. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 261, inciso X, c/c os arts. 222 e 225, do Regimento Interno. A Presidência solicita aos Deputados que tomem seus lugares. Em votação, o veto.

- Registram seus votos as seguintes Deputadas e os seguintes Deputados :

Adalclever Lopes - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Andrade - Arlen Santiago - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Elisa Costa - Elmiro Nascimento - Ermano Batista - Pastor George - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Ivair Nogueira - Jésus Lima - João Bittar - João Leite - Laudelino Augusto - Leonardo Quintão - Luiz Fernando Faria - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Kangussu - Márcio Passos - Maria Olívia - Marlos Fernandes - Mauri Torres - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Ricardo Duarte - Rogério Correia - Sebastião Costa - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 39 Deputados. Votaram "não" 9 Deputados. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 16.589. Oficie-se ao Governador do Estado.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 16.595, que dispõe sobre a política de incentivo ao uso de energia eólica e dá outras providências. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Leonídio Bouças opina pela manutenção do veto. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 261, inciso X, c/c os arts. 222 e 225, do Regimento Interno. A Presidência solicita aos Deputados que tomem seus lugares. Em votação, o veto.

- Registram seus votos as seguintes Deputadas e os seguintes Deputados :

Adalclever Lopes - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Arlen Santiago - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Elisa Costa - Elmiro Nascimento - Ermano Batista - Pastor George - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Ivair Nogueira - Jésus Lima - João Bittar - João Leite - Laudelino Augusto - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Luiz Fernando Faria - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Kangussu - Maria Olívia - Marlos Fernandes - Mauri Torres - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Ricardo Duarte - Rogério Correia - Sebastião Costa - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 35 Deputados. Votaram "não" 11 Deputados, totalizando 46 votos. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 16.595. Oficie-se ao Governador do Estado.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 16.603, que institui o Fundo Máquinas para o Desenvolvimento - Fundomaq. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Dalmo Ribeiro Silva opina pela manutenção do veto. A Presidência vai submeter a matéria em votação pelo processo secreto, conforme o art. 261, inciso X, c/c os arts. 222 e 225, do Regimento Interno. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Padre João.

O Deputado Padre João* - Encaminho a derrubada desse veto por ter a consciência e a clareza da importância dos implementos agrícolas para a agricultura familiar. O governo está concedendo incentivo para itens da cesta básica, para equipamentos na construção de hidrelétricas no Estado de Minas Gerais.

É fundamental a isenção do ICMS também para os implementos. Os Deputados que trabalham na Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, que são produtores, sabem que um trator agrícola, sozinho, não tem nenhum valor.

De que resolve um trator agrícola receber a isenção desse projeto de lei, se a mesma isenção não for concedida para as grades, o arado, a plantadeira e a colheitadeira? O trator, sozinho, não tem nenhuma utilidade. Na verdade, essa isenção está sendo concedida às Prefeituras. Sabemos que a Prefeitura e o governo federal têm a responsabilidade de dar incentivo à agricultura familiar, adquirindo as máquinas e colocando-as à disposição dos agricultores familiares. Vemos o avanço na agricultura. Sabemos da importância da agricultura familiar, responsável por até 60% de alguns itens da cesta básica. Estamos vendo a diferença de preços. O pacote de arroz tipo I, que custava R\$14,00, hoje custa R\$5,00. É um avanço.

É importante a agricultura familiar. Ao derrubar esse veto, que é minha súplica aos nobres colegas, estaremos ajudando aos pobres trabalhadores do campo que não possuem tratores nem maquinário. Eles dependem do que é cedido pelas Prefeituras. Parabéns ao Governador pela iniciativa dessa lei, que possibilita às Prefeituras adquirirem máquinas agrícolas. Mas a máquina, sem os implementos, não resolve o problema. Esses implementos ajudarão as Prefeituras e os agricultores familiares, que dependem da Prefeitura para adquirir esses equipamentos, pois não têm como pagá-los - 1 hora de trator tem um custo elevado para esses agricultores.

Trata-se de sistematizar uma política agrícola no nosso Estado. Esta Casa, ao derrubar esse veto, ajudará a implementar uma política agrícola que estará a serviço de todos, mas, de maneira especial, a serviço daqueles que não podem pagar a hora de trator, que estariam contando com a oferta desse serviço.

Outro item contemplado nesse veto é a concessão de isenção para as ambulâncias, ou seja, a concessão de isenção para as Prefeituras adquirirem as ambulâncias. Se não temos um critério político justo para a cessão de ambulâncias para as Prefeituras, que pelo menos seja dada, aos Prefeitos, a oportunidade de adquirirem ambulâncias com isenção. Quantas Prefeituras têm dificuldade? Há Prefeituras em Minas que não têm sequer uma ambulância, e que precisam usar outros veículos para transportar doentes. Mesmo que seja em uma região mais próxima. Somos favoráveis a que haja atendimento em um raio bem mais curto, pelo menos de baixa e média complexidade. Mas nem isso há.

Quero citar claramente o exemplo do Município de Uruçânia - o Presidente o conhece, pois já trabalhou lá -, que não possui sequer uma ambulância. Portanto, se derrubarmos esse veto, ajudaremos casuisticamente não apenas um Município, mas a todos que precisam adquirir veículos para oferecer atendimento mais digno ao nosso povo.

As chuvas estão chegando. Retomando esse outro ponto da aquisição das máquinas agrícolas, ressalto que o pessoal precisa plantar, e não há

uma política estadual que favoreça a agricultura familiar. O projeto de lei em si é ótimo, mas se não derrubarmos esse veto, a lei ficará manca, porque não colocará à disposição equipamentos e demais implementos necessários à agricultura familiar.

Por isso, Sr. Presidente, apelo a todos os colegas que têm compromisso com a agricultura, com o jovem, com o homem e a mulher do campo, a derrubarem esse veto. Esse é o meu apelo.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Weliton Prado.

O Deputado Weliton Prado* - Sr. Presidente, o Deputado Padre João está coberto de razão. O Projeto de Lei nº 16.603, do Governador - o Fundomaq -, é muito importante, possui grande alcance social. Temos de elogiá-lo. Aliás, ele contou com o apoio do bloco para melhorar o projeto. Faz-se necessário facilitarmos para que os Municípios possam realizar parcerias e terem desconto na aquisição de escavadeiras, tratores, retroescavadeiras, motoniveladoras, pás carregadeiras, ônibus, microônibus, caminhões, implementos e ambulâncias. Só não conseguimos compreender o posicionamento do Governador, porque às vezes ele acerta, mas depois ele pega e joga tudo por terra, tudo que fez de bom, impedindo que os produtores possam adquirir implementos.

Como o Deputado Padre João disse, é a mesma coisa de um carro sem motor. O que adianta um trator, se o produtor não possui o arado nem a possibilidade de ter uma colheitadeira? Se não há implementos, não adianta nada. Temos de dar condições ao homem do campo, ao pequeno produtor, agricultor, à agricultura familiar, de sobreviver dignamente, realizando um excelente trabalho. Só ter trator, não adiantará nada.

Outro ponto bem apresentado aqui se refere às ambulâncias. É importante diminuirmos ou tirar a tributação das ambulâncias para facilitar a vida dos Municípios, principalmente dos pequenos. Sabemos que, nesses dois últimos anos, o governo do Estado adquiriu ambulâncias e beneficiou muitos Municípios. Faltam 100 Municípios do Estado de Minas Gerais para serem beneficiados. Aliás, questionamos os critérios de liberação dessas ambulâncias. Apresentaremos um projeto para que os Municípios mais necessitados sejam atendidos e que essa liberação não seja por critério político.

Às vezes, um Deputado é votado numa cidadezinha de 10 mil eleitores, em que três Deputados são votados. Cada Deputado manda uma ambulância para lá. Olhem a falta de coerência. Assim, outra cidade importante do Estado - posso citar várias - não recebe ambulância por critérios políticos. Essas Prefeituras não tiveram condições de adquirir ambulâncias, mas se o projeto fosse aprovado, diminuiria a tributação e facilitaria a vida dos Prefeitos.

Então, o Projeto de Lei nº 16.603 está na faixa constitucional na Ordem do Dia. Ele trata do Fundo de Máquinas para o Desenvolvimento - Fundomaq. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer.

Foi designado relator em Plenário o Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Aliás, quero parabenizá-lo pelo excelente relatório. Pedimos a ele, aos Deputados da base do governo e ao Governador que tenham sensibilidade para que possamos garantir benefícios também para a compra de implementos e de ambulâncias.

O art. 7º diz: "O ingresso no programa Máquinas para o Desenvolvimento se dará por meio de convênio entre o Estado e Município ou associação de Municípios legalmente constituída".

"§ 1º - O convênio a que se refere o 'caput' terá como objeto a cessão onerosa das seguintes máquinas, equipamentos e veículos, todos novos:..."

Deixo claro: todos novos.

"...tratores, escavadeiras, retroescavadeiras, motoniveladoras e pás carregadeiras; ônibus, microônibus e caminhões; implementos; ambulâncias.

§ 2º - No convênio a que se refere o 'caput', a associação de Municípios poderá representar um ou mais Municípios que a integrem.

§ 3º - O Estado dará prioridade à celebração de convênio com Município de menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH - e com Município de maior extensão territorial".

Estamos fazendo o nosso encaminhamento. Somos favoráveis ao projeto, votamos a favor, mas não concordamos com o veto do Governador. Espero que os Deputados tenham sensibilidade e solicito ao Líder do Governo que, se possível, suspenda a reunião neste momento para entrarmos em entendimento e, de fato, garantirmos a derrubada do veto a esses dois incisos: implementos e ambulâncias.

Vamos tirar a tributação e facilitar a vida dos pequenos Municípios. Os Prefeitos já enfrentam tantas dificuldades. Hoje são obrigados a assumir custos que são de responsabilidade do Estado. É o poder público municipal que coloca gasolina e dá manutenção nos veículos das Polícias Civil e Militar.

Não custa nada para o Estado. Praticamente não haverá impacto nenhum na sua receita. Então, vamos tirar o ICMS na compra de ambulâncias para facilitar a vida do poder público municipal e da população. E vamos garantir também a retirada da tributação na compra de implementos, para que o agricultor possa adquiri-los. Isso é justiça social; é pensar nas pessoas que passam por mais dificuldades, que estão numa situação muito difícil.

Sabemos que o nosso país sempre foi marcado pelas injustiças sociais, pelo mau uso do dinheiro público e temos de começar a mudar essa realidade. Podemos dar uma importante contribuição neste momento, derrubando o veto do Governador a esses dois itens. Vamos ter sensibilidade e não depender de partido político A, B ou C; vamos pensar no povo de Minas Gerais; vamos demonstrar que o Poder Legislativo tem autonomia e independência em relação ao governo do Estado; com a cabeça erguida, vamos derrubar o veto do Governador.

Reconhecemos que esse projeto do Governador foi acertado, mas o seu veto foi errado. Acertou no projeto; errou no veto. Como o Governador veta pedido de desconto na compra de ambulâncias e de implementos para os pequenos agricultores? Não podemos admitir isso.

Assim, Sr. Presidente, encaminho para que possamos, de uma vez por todas, acabar com essa novela e derrubar esse veto do Governador. Acho que ainda temos quórum.

E é importante lembrar que hoje votamos vários vetos do governo. Não tivemos votos suficientes para derrubá-los, mas, se não fosse o Bloco

PT-PCdoB nesta Casa, não haveria votação de nenhum veto. Quero deixar isso bem claro: o Bloco PT-PCdoB deu uma demonstração de grande unidade. Em momento algum obstruímos os trabalhos desta Casa, pelo contrário. Se não houve votação, é porque, infelizmente, os Deputados do governo não compareceram em número suficiente.

Enfim, encaminho pela derrubada do veto do Governador. Ele acerta por um lado, mas erra por outro. No entanto, agora podemos corrigir o seu erro.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Alberto Pinto Coelho.

O Deputado Alberto Pinto Coelho* - Ouvimos, atentamente, os encaminhamentos feitos. Depois de uma reunião em Plenário, os parlamentares suscitaram dúvidas em relação à interpretação do objeto do veto. Estamos encaminhando pela manutenção do veto, mas não para esgotar a discussão da matéria junto ao governo. Se efetivamente esse veto trouxer prejuízo ao objeto a que se refere o Fundomaq, proposto pelos Prefeitos e acolhido pelo governo de forma mais ampla, voltará à discussão. Essa emenda foi de iniciativa e autoria do Deputado Ermano Batista, da base do governo. O governo não deixará que paire essa dúvida e que ela seja impeditiva para atingir os objetivos. Mas, neste momento, faço um apelo à base do governo para a manutenção do veto. Em seguida, abriremos a questão e buscaremos caminhos para, se for o caso, corrigir isso.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado André Quintão.

O Deputado André Quintão - Vários Deputados do Bloco PT-PCdoB já manifestaram nossa posição em relação a esse veto. Vou reiterar nossa posição diante dos Deputados. Os Municípios que nos acompanham pela TV Assembléia precisam do apoio dos poderes públicos. Eles têm-se mobilizado em Brasília para conseguirem, com razão, uma fatia maior do bolo tributário. Vários Municípios estão tendo queda de arrecadação, principalmente neste período. Muitos deles tiveram suas responsabilidades redobradas. Esta Assembléia, com o apoio da base de governo, que tanto reivindica maior distribuição dos recursos, que tanto comparece a Brasília para estimular um maior repasse, é solidária aos Prefeitos de Minas, para que consigam mais recursos dos cofres públicos.

Agora esta Assembléia tem oportunidade, de maneira muito objetiva, de derrubar o veto do Governador aos incisos que permitem aos Prefeitos benefícios para adquirirem ambulâncias e implementos. Tenho certeza de que esta Casa tem dado sua contribuição. Todos os Deputados, que analisaram com responsabilidade e agilidade o projeto, sentem isso. Quero dar o testemunho da participação da base de governo e da Oposição nas audiências públicas que solicitamos no primeiro semestre. Aperfeiçoamos os projetos que estabeleceram o Programa Máquinas para o Desenvolvimento. Queríamos mais avanços, critérios mais claros, que respeitassem a equidade, ou seja, que Municípios com maior extensão territorial, com menores receitas "per capita", com maiores demandas, pudessem ter acesso aos recursos sem retorno, ou seja, a fundo perdido. Defendemos isso com emendas, inclusive. Entendíamos que os Municípios com IDH mais baixo, com receitas muito baixas, Municípios com distritos com até 70, 80, 90km de distância pudessem adquirir seus ônibus, microônibus, máquinas fundamentais para o transporte escolar e para as estradas vicinais com recursos a fundo perdido. Seria papel do governo do Estado fazer sua parte na linha do desenvolvimento municipalista.

Infelizmente, essas emendas não foram acolhidas. Em parte, a nossa preocupação foi atendida no tocante a critérios de priorização de Municípios com menor IDH e maior extensão territorial.

Nessa discussão, Deputados da própria base do governo aperfeiçoaram, e muito, o projeto, até mesmo apresentando emendas que ampliaram o escopo da proposição. Tão importante quanto microônibus ou ônibus que transporta o estudante do distrito rural para a sede ou para a unidade escolar é a ambulância, que transporta o idoso, o doente, de um distrito rural, para ser atendido na sede do Município ou no Município mais próximo. E, por mais que o governo se esforce, a saúde ainda carece de transporte. E os implementos agrícolas? O fortalecimento da agricultura familiar? Aquele dinheiro contado no fim do mês que o pequeno agricultor poderia aplicar em outras áreas que lhe garantissem melhor qualidade de vida, e tem de pagar um empréstimo para conseguir implemento agrícola, para melhorar a pequena produção e não passar fome? Entretanto, a situação melhorou muito, pois o governo Lula, apenas neste ano, está destinando R\$9.000.000.000,00 à campanha de apoio ao Pronaf. Aumentou os recursos destinados aos agricultores familiares de todo o Brasil, de R\$2.800.000.000,00, para R\$9.000.000.000,00. Aliás, o Padre João já realizou encontros. Parece-me que serão destinados a Minas R\$900.000.000,00, quase R\$1.000.000.000,00.

A expansão do Fundomaq para implementos e ambulâncias não sacrificaria tanto o Tesouro do Estado. Seria uma medida de alto impacto social; um reforço para os Prefeitos ajudarem os distritos, as comunidades rurais, as associações, os Deputados e as Deputadas desta Assembléia, que tanto trabalham em prol do povo mineiro, que tanto visitam os Municípios de todas as regiões e que tanto freqüentam as associações comunitárias. As associações de pequenos e médios agricultores sabem que o apoio dos Prefeitos ao pequeno e ao médio agricultor é fundamental. Por que o governo mineiro, não apenas este, mas tantos outros, que abrem mão dos tributos para grandes empreendimentos para grupos transnacionais, não facilita a vida daquele Prefeito do Município mais distante, de pouca arrecadação, de pouco tributo? Por que não permitir que esse Prefeito ajude o sistema de saúde, o pequeno agricultor, a associação comunitária, a associação rural?

Ficamos à vontade porque essa emenda, esse veto, não tem a chancela simplesmente da Oposição; pelo contrário. Faço um registro: o Deputado Ermano foi um dos que mais atuaram na discussão do Fundomaq, e concordou com vários tópicos, inclusive quanto à maior equidade de beneficiar os Municípios de maior extensão territorial. Todos os avanços do Fundomaq não foram conquistados apenas de um partido ou de meia dúzia de Deputados, mas de toda a Assembléia. E por isso, agora, quando os dois incisos tratam especificamente do veto, as ambulâncias e os implementos chegam a esta Casa, a Assembléia pode, mais uma vez, prestar contribuição, e esse é o nosso papel. Não se trata de derrotar o Governador; pelo contrário, trata-se de aperfeiçoamento. Muitas vezes, o Governador quer fazer, mas a área econômica o coloca na parede e vem com números.

Muitas vezes, a área econômica apresenta números e é uma espécie de entrave à vontade política de qualquer governante de propor alterações com finalidade mais social. Quem sabe a Assembléia não estará ajudando a ampliar esse programa? Não podemos render-nos a essa tecnocracia que, muitas vezes, quer impor decisões de natureza eminentemente técnica, sem estar ali, na base, vendo a realidade dos Municípios e das pessoas, que não têm sequer o transporte em ambulâncias ou o implemento agrícola.

A Assembléia, como fez na semana passada - e foi muito aplaudida -, em acordo com a base de Governo, poderia derrubar um veto para beneficiar pessoas que precisam, pessoas com deficiência. Chegou o momento de derrubarmos os vetos dos incisos que podem beneficiar a aquisição de ambulâncias e implementos agrícolas. Tenho certeza de que hoje a Assembléia dará mais essa contribuição para os Municípios, principalmente para os pequenos, que são os que mais sofrem com a falta de receita no nosso Estado. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - A Presidência vai dar início ao processo de votação. Em votação, o veto.

- Procede-se à votação secreta por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 38 Deputados. Não há quórum para votação. A Presidência a torna sem efeito. No entanto, com a entrada

de outros Deputados no Plenário, vai renovar a votação. Para tanto, solicita aos Deputados que ocupem os seus lugares. Em votação, o veto.

- Registram seus votos as seguintes Deputadas e os seguintes Deputados :

Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Arlen Santiago - Carlos Gomes - Célio Moreira - Chico Rafael - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Doutor Viana - Elisa Costa - Ermanno Batista - Fábio Avelar - Pastor George - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Bittar - João Leite - Laudelino Augusto - Leonardo Quintão - Luiz Fernando Faria - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Kangussu - Maria Olívia - Marlos Fernandes - Mauri Torres - Olinto Godinho - Paulo Cesar - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Ricardo Duarte - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 31 Deputados. Votaram "não" 10 Deputados, totalizando 41 votos. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Parcial à Proposição de Lei nº16.603. Oficie-se ao Governador do Estado.

Questões de Ordem

O Deputado Célio Moreira - Sr. Presidente, o Deputado Weliton Prado pediu a palavra para encaminhar o implemento para carregadeira.

O Deputado André Quintão - Sr. Presidente, solicito a suspensão da reunião por 3 minutos para a organização da votação das demais matérias.

O Deputado Paulo Piau - Sr. Presidente, aproveito o momento para lembrar que amanhã, às 11 horas, a Assembléia estará no Palácio da Liberdade, com o Governador, entregando o título de cidadania para o Ministro Roberto Rodrigues, que lançará a Câmara Setorial da Logística. Minas foi escolhida por ser um Estado mediterrâneo. É um momento importante para Minas Gerais, e convidamos todos os Deputados para estarem amanhã, às 11 horas, no Palácio da Liberdade. Muito obrigado.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência, em atenção à questão de ordem suscitada pelo Deputado André Quintão, vai suspender a reunião por 5 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos. A Presidência verifica, de plano, que não há quórum especial para votação de proposta de emenda à Constituição, mas que o há para a apreciação das demais matérias constantes na pauta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.005/2003, do Tribunal de Contas, que dispõe sobre o Quadro de Cargos dos Serviços Auxiliares da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela rejeição da Emenda nº 2, e pela aprovação da Emenda nº 3 na forma da Subemenda nº 1, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas e subemenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 3. As Deputadas e os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Com a aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 3, fica prejudicada a Emenda nº 3. Em votação, a Emenda nº 2. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.005/2003 na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1 e com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 3. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.265/2005, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 12.688, de 15/12/97, que autoriza a doação de imóvel à Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte e extingue a Fundação Instituto do Coração de Minas Gerais - Cardiominas. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Saúde, com a Emenda nº 2, que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o Deputado Adelmo Carneiro Leão.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, a história do Cardiominas é exemplo da triste e trágica má administração pública do Estado de Minas Gerais que se arrasta por mais de uma década, por vários anos. Trata-se da concepção de um hospital, cuja obra fora iniciada no final dos anos 80, antes de ser realizado o projeto definitivo de sua implantação. Portanto, o projeto não estava consolidado.

Há outro aspecto mais grave: Deputada Elisa Costa, logo que se iniciou a obra de construção do Cardiominas, o governo do Estado, à época, tomou medidas, fez negociações e adquiriu um número significativo de equipamentos de alta complexidade, sofisticados. Trata-se de equipamentos caros, em cuja compra se gastaram cerca de US\$10.000.000,00.

Esses equipamentos ficaram armazenados em galpões durante vários anos, sem que nenhuma utilização fosse assegurada durante esse tempo. Dessa forma, todo o período de garantia, todo o período de validade desses produtos foi perdido. Quando as caixas foram abertas, alguns dos equipamentos mais caros já estavam com a validade vencida. Aliás, estavam guardados em caixas obsoletas. Eram equipamentos caríssimos num país com imensas dificuldades e com uma enorme limitação de recursos para a saúde.

Ao final de vários anos, esses equipamentos foram distribuídos sabe Deus para quem e para onde. Não houve nenhum controle efetivo, nenhum critério transparente da distribuição desses produtos, desses equipamentos, para o setor de saúde do Estado de Minas Gerais.

Várias análises foram realizadas em relação ao Cardiominas. Na Assembléia Legislativa, pelo menos em dois momentos, as Comissões Especiais analisaram os gastos na construção do Cardiominas. Todas as análises, inclusive do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, indicaram superfaturamento da obra. O Estado estava desperdiçando recursos, superfaturando uma obra, ou seja, estava praticando corrupção com os recursos que deveriam suprir e servir à mais nobre causa: a vida e a saúde da população. Por diversos anos, o Cardiominas continuou dando esse testemunho trágico para o povo de Belo Horizonte e de Minas Gerais.

Batalhamos durante muito tempo para que o Estado pudesse cumprir uma função essencial: cuidar da saúde do povo de Minas e do povo brasileiro. Avançamos bastante nas Constituições Federal e Estadual, para poder assegurar que saúde é direito de todos, direito de cidadania e é dever do Estado. No dia de 13/9/2000, o Congresso Nacional aprovou a Emenda Constitucional nº 29, que exige que os entes da Federação,

os Municípios, os Estados e a União, apliquem o mínimo de recursos no setor de saúde.

Se o Estado de Minas Gerais estivesse cumprindo com essa determinação constitucional, já teríamos recursos suficientes para atender a população de Minas, para implementar de maneira mais consistente os programas de saúde, de atenção primária e secundária e de atendimento do setor de alta complexidade. Não tenho dúvidas de que os recursos do Estado seriam suficientes.

Deputado Doutor Viana, V. Exa., que é médico, também tem lutado pela saúde. Se o Estado de Minas Gerais estivesse cumprindo a Constituição de acordo com os princípios defendidos pelo Conselho Nacional de Saúde, pelas conferências de saúde, as municipais, a estadual e a nacional; se o Estado estivesse aplicando os recursos para atender à Emenda nº 29, de acordo com a interpretação das instituições desses setores, incluindo o Ministério Público do Estado e o Ministério Público Federal, teríamos recursos suficientes para a conclusão do Cardiominas. Talvez não como foi concebido inicialmente, um hospital de alta complexidade de atendimento no setor da cardiologia, da cirurgia e do transplante, mas como um hospital de múltiplas especialidades, que atenda ao povo da Região Metropolitana de Belo Horizonte e dos mais de 600 Municípios mineiros que já demandam suas ações de saúde para Belo Horizonte. Teríamos um equipamento fundamental para o melhor atendimento de parcela significativa da população.

Infelizmente não houve nenhuma manifestação ou disposição dos outros governos estaduais, nem do governo Aécio Neves, para assumir para si, como manda a Constituição, o dever de cuidar da saúde da população de Minas Gerais. Insensível e estabelecendo uma interpretação totalmente diferenciada de todos os organismos e instituições que lidam com a saúde, reduzindo de maneira drástica os recursos para a saúde, o governo de Minas caminha na contramão de tudo o que construímos até agora na política de saúde. Caminha no sentido da privatização do setor de saúde; privatização de um equipamento importante, como o hospital de Venda Nova, que já está concluído; e, de modo insistente, teimosamente, trabalha para privatizar uma estrutura que já recebeu mais de duas dezenas de milhões de reais em sua construção. Insiste em doar o Cardiominas para a Santa Casa de Belo Horizonte - uma instituição que tem contribuído de maneira significativa para a prestação dos serviços de saúde em Belo Horizonte.

O governo de Minas esquece - ou despreza, porque não é possível esquecer essa situação -, o fato de que a Santa Casa de Belo Horizonte está endividada e, portanto, não tem condições financeiras - recursos da ordem de R\$30.000.000,00 - para a conclusão do Cardiominas. Insiste em transferir, de maneira inconstitucional e ilegal, para a Santa Casa, que não tem condições financeiras de sustentar a continuidade da obra do Cardiominas, aquele patrimônio público. A Santa Casa é um hospital grandioso em Belo Horizonte, atende milhares de pessoas da nossa região metropolitana, do Estado e de outras regiões do País. Mas está desprovida de recursos para sustentar a conclusão do Cardiominas.

Além do mais, é do nosso convencimento, sustentado em argumentos jurídicos, que a transferência de um bem público à iniciativa privada não compete à decisão desta Casa, da Assembléia de Minas, muito menos à do Governo, senão por processos licitatórios. É isso o que determina a legislação federal. Essa é a forma correta de transferir ou privatizar algum patrimônio público.

Sras. Deputadas e Srs. Deputados, não nos podemos conformar com essa propositura. É importante lembrar que essa proposição de lei é vencida. Ela insiste na continuação de uma proposta vencida há mais de sete anos. No governo Itamar Franco ou no governo Azeredo, há sete anos, havia a proposição de transferir o patrimônio do Cardiominas à Santa Casa, para que, em cinco anos, as obras fossem concluídas. Passados os cinco anos, nada feito. Houve mais dois anos de prorrogação e nada feito. E nada será feito com recursos próprios da Santa Casa, que não os tem. A não ser que, além de doar o Cardiominas, o governo se disponha a doar recursos públicos para a conclusão dessa obra. Isso não é aceitável, não é compreensível e não é legal.

Quero dizer a todos os Deputados e Deputadas desta Casa que, por ventura, votarem em favor desse projeto, que já estamos com avançados estudos jurídicos, para entrarmos imediatamente com uma ação popular, na tentativa de impedir a transferência desse patrimônio público à iniciativa privada.

Deputado Domingos Sávio, o meu posicionamento não visa a tentar diminuir ou negar o importante e significativo papel da Santa Casa. A crítica que faço e a resistência que dedicaremos se referem à prática do governo Aécio Neves de transferência desse patrimônio.

Lembro ainda aos Deputados, baseado na própria interpretação do governo Aécio Neves, cuja proposta restringiu o orçamento do ano passado para o setor de saúde, que, de 2004 para 2005, foram transferidos, em função de obras não executadas, convênios e ações não realizados, mais de R\$300.000.000,00. Com essa quantia de dinheiro, com base na proposta do governo do Estado, o dia em que regulamentarmos a emenda constitucional - se Deus quiser, vamos vê-la regulamentada, veremos o Congresso Nacional dar essa resposta -, o Estado de Minas terá de aplicar pelo menos mais R\$600.000.000,00 a R\$700.000.000,00 a cada ano, de acordo com as concepções mais adequadas à Emenda Constitucional nº 29.

Considerando isso, quero dizer que o Estado de Minas Gerais possui plenas condições, pleníssimas condições, de aplicar recursos no Cardiominas, de concluí-lo como hospital de múltiplas especialidades e de dar a Belo Horizonte, Região Metropolitana e Minas Gerais um instrumento da mais alta importância para bem servir o seu povo no setor de saúde.

E terá o nosso aplauso, o nosso empenho, o nosso apoio. Mas não podemos admitir essa forma absurda, ilegal, inconstitucional de transferir, de doar, de dispensar patrimônio público em favor da iniciativa privada, por mais nobre que seja a sua atividade.

O Deputado Domingos Sávio (em aparte) - Obrigado, Deputado Adelmo. Primeiramente quero registrar que acompanho com atenção o seu pronunciamento, porque sempre senti por V. Exa. - e continuo sentindo - um respeito enorme, mas permita-me discordar da linha de raciocínio que desenvolve neste momento.

De certa forma surpreendi-me ao ouvir de V. Exa. que o governo do Estado está na contramão da história. Começo discordando disso, porque aprendi um pouco sobre SUS e, cada vez que aprendo mais, sinto que temos de lutar para que funcione. Cada vez me apaixono mais por esse sistema, embora possua tantas imperfeições, tantas limitações, principalmente de ordem orçamentária, dificuldade para enfrentar uma realidade triste de um país ainda perverso pela má distribuição de renda, o que traz como consequência direta a existência de uma maioria muito sofrida que sempre está sujeita a uma infinidade de problemas, a começar pelos de saúde.

No entanto o SUS, sem dúvida, transformou-se em referência de democracia para o Brasil. Se, por um lado, a nossa democracia institucional está engatinhando, haja vista as mazelas que hoje estão expostas a toda a Nação - e ainda bem que estão, para que possam ser corrigidas, depuradas e para que possamos separar o joio do trigo -, o SUS, que é mais recente que a própria estrutura do Estado brasileiro e ainda mais recente que o próprio processo de redemocratização, já se mostra um verdadeiro laboratório democrático, especialmente pelo princípio do controle social, da universalidade e da descentralização, levando mais para perto do cidadão o controle do dinheiro público aplicado em saúde, apesar de ainda ser muito pouco, pelo menos está aquém do que precisamos.

Entendo que esse mesmo SUS demonstra coerência. Não faz sentido ficar acreditando que o Estado é o único capaz de gerir uma unidade hospitalar, se os próprios Municípios, que são os gestores legitimados pelo SUS para lidar com os recursos da saúde, entendem que a operacionalização desses serviços hospitalares, especialmente, ficam melhores quando "parceirizados", sobretudo com entidades filantrópicas.

E vem firmar parceria com o Estado e com o Município de Belo Horizonte - está claro na apresentação do projeto a esta Casa que a própria Prefeitura de Belo Horizonte, dirigida pelo PT, reconhece isso - o Ipsemg, por exemplo.

De maneira clara, quero reconhecer, testemunhar que V. Exa. também, de certa forma, manifestou: não podemos chamar Santa Casa simplesmente de iniciativa privada; que o governo está doando para a iniciativa privada. Não. E mais: essa doação, Deputado Adelmo, foi feita em 1997. Houve dificuldades, as mais diversas - e isso não é novidade para ninguém -; dificuldades, aliás, que colocaram a Santa Casa numa situação bastante precária no passado recente.

Durante todo esse tempo, tivemos vários governos. V. Exa. deu uma contribuição de altíssimo nível, mas nenhum deles foi lá para dizer que ia terminar o Cardiominas, obra parada há vários anos. O povo mineiro precisava de atendimento médico. O governo do Estado, valorizando uma instituição secular, manda a esta Casa do povo mineiro uma proposta que foi discutida nas Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que tenho a honra de presidir. Mas não fiz o que é de hábito, pois procuro sempre distribuir com meus colegas a relatoria dos projetos. Nesse caso, recebi um telefonema do Provedor da Santa Casa. Não satisfeito, fui até lá conversar com o ex-Deputado Saulo Coelho, que me explicou, com clareza, o empenho da Santa Casa em materializar esse empreendimento, transformando-o em mais um instrumento de saúde para o povo mineiro. Em razão disso, agilizamos nosso parecer e fizemos uma pequena emenda, ou seja, acolhemos a emenda da Comissão de Saúde, que propunha um prazo de três anos, portanto, maior que o do governo, que seria de dois anos. Compreendemos que dois anos talvez fosse pouco, mas nossa Comissão entendeu que era preciso garantir a inalienabilidade, a impossibilidade de transferência do imóvel, já na sanção da lei, não num determinado período, como constava no projeto. Queríamos a garantia de que ele seria exclusivamente para prestar assistência à saúde. Mas vem de maneira clara a garantia de prestar assistência à saúde, dentro da rede do SUS, por meio de uma instituição filantrópica. Não há nenhuma inconstitucionalidade no caso. Se assim o fosse, esta Casa estaria eivada de inconstitucionalidades, porque constantemente são feitas transferências para instituições sem fins lucrativos. A Santa Casa, de todas elas, é a referência em Minas Gerais. Não tenho dúvidas de que V. Exa. concorda com isso, e longe de mim dizer o contrário. Em que pese respeitar essa utopia de dizer que vamos construir um sistema de saúde, todas teriam de ser públicas. Ora, se fôssemos depender que todas fossem públicas, destruiríamos o SUS neste debate. O sustentáculo do SUS são os parceiros, principalmente os filantrópicos. O governo de Minas está fortalecendo esses parceiros por meio do Pró-Hosp, coisa inédita na história da saúde pública em Minas Gerais. Era muito comum assinar convênios em final de mandato para não se pagar convênios. Assinavam convênio para fazer politicagem. O Governador Aécio Neves tem assinado os convênios, ano a ano. O Pró-Hosp já é referência no Brasil. O governo de Minas coloca o dinheiro público na instituição filantrópica. Não vi V. Exa. dizer que o governo está dando dinheiro à iniciativa privada quando assina o Pró-Hosp. É dinheiro, vale muito mais que aquele prédio. É muito dinheiro. São centenas de milhões de reais que estamos vendo aplicados. Só em Divinópolis, tive a alegria de ver chegar mais de R\$4.000.000,00 ao Hospital São João de Deus.

Agradeço-lhe o aparte e quero-lhe fazer um apelo. O Deputado Adelmo é uma das bandeiras desta Casa, um homem que respeitamos profundamente. Como manter esse voto de confiança? Vamos mantê-lo com o apoio do governo do Estado, da Prefeitura, do PT. É isso o que é bonito. O Governador não encontra dificuldade em sentar-se com o Fernando Pimentel, para, juntos, ajudarem a Santa Casa a concluir o Cardiominas e destiná-lo a servir ao povo de Minas Gerais. Muito obrigado.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Deputado Domingos Sávio, V. Exa. falou sobre tantas questões, que, se analisadas, o tempo de 32 minutos seria insuficiente para contrapor tópico por tópico dos seus argumentos, alguns, sofismas, perigosos. A questão do Pró-Hosp é outra coisa e precisa de mais clareza e critérios; apesar de haver um ponto positivo, há questões importantes a serem analisadas. Poderíamos dizer que está tudo bonito e aplaudir o governo do Estado ao utilizar recursos públicos carentes no setor de saúde - V. Exa. sabe disso - e alocá-los à iniciativa privada. A iniciativa privada é parceira e tem ação complementar no setor de saúde, não o inverso, como conduz o governo. E aí, merece longo argumento.

Já disse e repito que a Santa Casa é uma instituição importante para Belo Horizonte, para Minas e para o Brasil e tem feito ações importantes. Entretanto ficou inadimplente e endividada durante muito tempo. Não fosse o setor público, a instituição não subsistiria até o momento. Então, o setor público reconhece a sua importância; porém reconheceu e reconhece que, durante muito tempo, foi mal gerida. E todos sabemos disso. Eis aí uma contradição da fala de V. Exa., de que a Santa Casa, como unidade, constitui certamente o maior hospital do Estado de Minas Gerais, do Brasil, da América Latina. Ora, se estamos dizendo - concordo com V. Exa. - que o processo de descentralização é saudável, na realidade, ao transferir o Cardiominas à Santa Casa, o processo é concentrador de responsabilidades de poder, e, eventualmente, de fracassos.

Portanto há muitos problemas a serem discutidos. E quando discuto a atitude indevida de transferência, não preciso atacar a Santa Casa, não preciso abordar as mazelas, os problemas, a dívida, as limitações financeiras, o eventual financiamento público. Não devo travar a briga com a Santa Casa nem fazê-la de salvação da lavoura. O nosso problema é de Estado, de política pública, de política do SUS. V. Exa. falou com tanta ênfase sobre o SUS, com o que também concordo, mas não no contexto exposto, pois correremos o risco de sofismarmos e misturarmos a importância do SUS com a doação do Cardiominas. SUS é uma coisa; o Cardiominas, a prática do governo, outra. Este, nas mãos da Santa Casa e da iniciativa privada, pode servir ao SUS, mas, para servi-lo melhor, pode e deve ficar sob o controle do Estado. Assim determina a nossa Lei Maior. Quando a Constituição e a lei orgânica da saúde tratam do SUS sob a ótica de atendimento à população, estabelecem que a responsabilidade maior é do Estado.

Se estudarmos as relações de prestação dos serviços ao SUS com recursos públicos - V. Exa. explicitou uma das formas de destinação desses recursos: Pró-Hosp para a iniciativa privada - constataremos que a lei estabelece que a ação principal é do Estado, não da iniciativa privada. Deputado Domingos Sávio, a iniciativa privada é complementar; deveria ser complementar se cumpríssemos a lei da República.

O Deputado Domingos Sávio (em aparte) - Abro um parêntese, Deputado. Pró-Hosp é apenas para instituição filantrópica. Considero isso diferente de iniciativa privada pura e simplesmente.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - A instituição filantrópica é uma forma de ação privada.

O Deputado Domingos Sávio (em aparte) - É o terceiro setor.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Não entraremos nesse detalhamento.

O Deputado Domingos Sávio (em aparte) - Setor público, setor privado e terceiro setor.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - No momento oportuno, Deputado, aprofundaremos este debate. Aliás, quero convidá-lo a participar, na próxima quarta-feira, da audiência pública da Comissão de Saúde, em que também discutiremos o Pró-Hosp. E o Secretário de Saúde estará presente. O programa é importante, tem méritos, mas também há críticas. Verificaremos se é apenas para filantropia, para hospitais universitários - que merece aplausos diante da situação dos hospitais universitários -, para rede pública e, eventualmente, para iniciativa privada. Aguardaremos a prestação de contas do nosso Secretário e do governo do Estado.

Se quisermos avançar no princípio do SUS como dever de Estado, como responsabilidade maior do Estado, e cumprir essa determinação constitucional e legal, seria de bom tom, em nome do povo mineiro, não admitirmos essa transferência. Se quisermos, como V. Exa. propagandeou, manter o princípio da descentralização, não seria recomendável nem saudável propormos a transferência à Santa Casa do maior

hospital de Belo Horizonte, o nosso Cardiominas. Não procede. O Estado é muito maior, muito mais responsável, é ele que detém os recursos e o poder. Não é verdade que o governo de Belo Horizonte apóia essa transferência. Nem mesmo tem dado palpite nesse sentido; apenas disse que aceita compartilhar os processos gerenciais e da prestação de serviços por meio do Cardiominas.

Se quisermos aproximar-nos da legislação vigente, cumprir melhor a legislação do nosso Estado, por que não convidar a nossa UFMG a compartilhar o gerenciamento, a construção do Cardiominas como um grande hospital universitário? Poderíamos. Então, há possibilidades que não foram oferecidas.

Trata-se de questões importantes, mas quero discuti-las com outros Deputados que gostariam de estar presentes. Lembro ao relator da Comissão de Saúde que assumi fazer esse relatório para dar oportunidade ao Governador Aécio Neves de resgatar a condição de ser o Governador de Minas, de servir à saúde do povo de Minas e cumprir uma determinação histórica para o Estado. Ofereci um relatório em que o Cardiominas, como um hospital de múltiplas especialidades, fosse concluído com a participação do governo de Belo Horizonte e de um consórcio intermunicipal, tendo em vista que centenas de Municípios mineiros, ao transferirem as ações de saúde para cá, sobrecarregam a Capital.

Poderíamos discutir um grande consórcio intermunicipal, uma estrutura gerencial que tenha a dimensão do Estado compartilhando com Municípios, Estados e a União: o Município de Belo Horizonte. Isso foi simplesmente ignorado. O relator, que depois relatou de outra forma e generosamente mais realista que o rei, ofereceu mais tempo ainda para a conclusão do Cardiominas, para que ele votasse lá. Não sei quais foram os motivos, mas votou seu relatório, na condição de Vice-Presidente da Comissão de Saúde, de maneira açodada. Preciso convidar dois parlamentares que não pertencem à Comissão de Saúde. Usou prerrogativas que poucas vezes foram usadas aqui, agredindo este Deputado, Presidente da Comissão de Saúde, de maneira acintosa. Num atraso de 5 minutos, fez o que nunca ocorreu nesta Casa: chamou dois Deputados que se dispuseram, de maneira generosa, a compor o quórum para votarem esse relatório que vocês votarão. Sugiro que leiam o relatório que aqui está e vejam se há sentido, se isso é cumprir as obrigações com o povo de Minas. Se essa questão é diplomática, é bom dizermos: V. Exa. lutou tanto tempo pela saúde, tem compromisso com a saúde. Acredite em mim, Deputado Domingos Sávio, pois tenho compromisso com a saúde. E, acreditando em mim, vote comigo.

O Deputado Domingos Sávio (em aparte) - Acredito profundamente nas intenções de V. Exa., mas quero dizer que li o relatório e também fiz o relatório da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Restam quase 20 minutos e, antes de encerrar a discussão, peço ao Sr. Presidente que encerre esta reunião, considerando a inexistência de quórum, para que eu tenha oportunidade de utilizar esses minutos na próxima reunião, a fim de refletirmos.

Não estou fazendo grandes, nem muitas, intervenções nesta Casa, mas tenho grande esperança de que um dia os argumentos e o referencial que temos no setor pelo qual lutamos signifiquem um forte argumento para convencer meus pares a votar alguma coisa que engrandecerá a política e o Estado de Minas Gerais. Defendendo um patrimônio público inalienável e intransferível de enorme responsabilidade do Estado, o qual pode e deve servir ao interesse do povo de Minas Gerais, preservaremos, investindo recursos generosos, o Cardiominas, aquele esqueleto que denuncia tantas irregularidades dos governos passados. Assim este governo será o anúncio de um novo tempo no setor de saúde.

Questão de Ordem

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Peço a V. Exa. que, em virtude da ausência de quórum, encerre, de plano, a reunião.

Encerramento

O Sr. Presidente (Deputado Gil Pereira) - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião extraordinária de amanhã, dia 29, às 9 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

* - Sem revisão do orador.

ATA DA 56ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 29/9/2005

Presidência dos Deputados Mauri Torres e Rêmoló Aloise

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - Questão de ordem - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Rogério Correia; aprovação - Inexistência de quórum especial para votação de proposta de emenda à Constituição - Discussão, em 1º turno, dos Projetos de Resolução nºs 2.286 e 2.606 /2005; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.077/2005; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.460/2005; discurso do Deputado Rogério Correia - Questão de ordem - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Fábio Avelar - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Elmiro Nascimento - Adalcleber Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dinis Pinheiro - Doutor Viana - Edson Rezende - Elisa Costa - Ermano Batista - Fahim Sawan - George Hilton - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Ivair Nogueira - Jésus Lima - João Moraes - João Leite - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Quintão - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Kangussu - Márcio Passos - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marlos Fernandes - Miguel Martini - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Roberto Ramos - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Weliton Prado.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Às 9h11min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Luiz Fernando Faria, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Questão de Ordem

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, temos insistido com V. Exa. e com o Secretário-Geral da Mesa, Sr. Eduardo, para que os requerimentos sejam votados. Ontem, quando o Deputado Rogério Correia presidia interinamente a sessão ordinária da tarde, havia requerimentos das Comissões de Administração Pública, de Meio Ambiente e de Segurança Pública, ou seja, vários requerimentos importantes, com pedidos de informação a Secretários, órgãos e Poderes do Estado. Esses requerimentos precisam ser votados, mas não são colocados em votação durante as reuniões da parte da manhã e da noite, apenas nas reuniões ordinárias.

O fato de esses requerimentos não terem prosseguimento normal faz com que as comissões fiquem aguardando as respostas, o que atrapalha o andamento do trabalho. Julgo muito importante que esses requerimentos sejam votados e peço a V. Exa. que tenha um pouco mais de empenho como Presidente desta Casa também no que diz respeito aos projetos dos Deputados. Se fizermos uma pesquisa junto à assessoria da Mesa, veremos que há centenas de projetos de Deputados prontos para a ordem do dia em 1º e em 2º turnos. Os projetos dos Deputados não estão sendo colocados em votação nesta Casa.

Sr. Presidente, não quero ser muito incisivo com V. Exa., mas há reclamações por parte de vários Deputados, que não têm constatado reuniões da Mesa desta Casa presididas por V. Exa., para dar celeridade ao assunto que diz respeito à Mesa e à competência de V. Exa. para decidir. Apelo a V. Exa., já que as reuniões da Mesa não estão acontecendo, para darmos celeridade a projetos, requerimentos dos Deputados e das comissões. Assim, haverá curso normal dos trabalhos do Legislativo estadual. Esta é a questão de ordem que apresento a V. Exa.

O Sr. Presidente - A Presidência esclarece ao Deputado Sargento Rodrigues que os requerimentos são votados na reunião ordinária. As reuniões extraordinárias são convocadas para tratar de matérias como os planos de carreira e vetos que estejam sobrestando a pauta, naturalmente dificultando a votação de matérias dos parlamentares e as matérias encaminhadas pelo Poder Executivo que dizem respeito a todos os servidores do Estado de Minas Gerais.

Quando essas matérias forem esgotadas, os requerimentos serão colocados em votação também nas reuniões extraordinárias, uma vez que existe dificuldade para serem votados nas reuniões ordinárias, em virtude do "pinga-fogo" ou pela dificuldade de obtermos quórum após as palavras dos parlamentares.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da reunião o Veto à Proposição de Lei Complementar nº 91, os Vetos às Proposições de Lei nºs 16.551, 16.589, 16.595 e 16.603, e o Projeto de Lei nº 1.005/2003, apreciados na reunião extraordinária realizada ontem, à noite.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Rogério Correia, solicitando a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Resolução nº 2.616/2005 e os Projetos de Lei nºs 2.265/2005 e 1.991/2004 sejam apreciados em último lugar, nessa ordem. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (-Pausa.) Aprovado. A Presidência verifica, de plano, que, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 7, não há quórum especial para votação de proposta de emenda à Constituição, mas que o há para a apreciação das demais matérias constantes na pauta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 2.286/2005, da Comissão de Política Agropecuária, que aprova, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação das terras devolutas que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Política Agropecuária e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 2.606/2005, da Mesa da Assembléia, que cria, na estrutura da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, o Serviço de Orientação e Defesa do Consumidor - Procon Assembléia - e dá nova redação ao inciso IV do art. 1º da Resolução nº 5.198, de 21/5/2001, que modifica a estrutura administrativa da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Mesa da Assembléia.

O Sr. Presidente (Deputado Rêmoló Aloise) - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.077/2005, do Deputado Mauri Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de Recreio. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.460/2005, do Governador do Estado, que dispõe sobre as tabelas de vencimento básico das carreiras dos profissionais de educação básica que integram o Grupo de Atividades de Educação Básica, de que trata a Lei nº 15.293, de 5/8/2004, os seus reajustamentos e o posicionamento de servidores nas referidas carreiras. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Administração Pública, com as Emendas nºs 1 a 4, que apresenta. A Presidência informa que as emendas encaminhadas

pelo Governador do Estado por meio da Mensagem nº 427/2005, publicada em 3/9/2005, foram incorporadas ao parecer da Comissão de Administração Pública e serão arquivadas nos termos do inciso IV do art. 180 do Regimento Interno. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o Deputado Rogério Correia.

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, Deputado Mauri Torres; nosso Vice-Presidente, Deputado Rêmoló Aloise, agora presidindo esta reunião extraordinária; Sras. Deputadas e Srs. Deputados, está em discussão, após a liberação da pauta ontem à noite, com a apreciação dos vetos que impediam o prosseguimento da votação, o Projeto de Lei nº 2.460/2005, do Governador do Estado, que dispõe sobre as tabelas de vencimento básico das carreiras dos profissionais da educação básica que integram o Grupo de Atividades de Educação Básica, de que trata a Lei nº 15.293, de 5/8/2004, os seus reajustamentos e o posicionamento de servidores nas referidas carreiras. É o tão esperado projeto de lei do governo que contém a tabela de salários do plano de carreira da educação básica. Também está na pauta, mas não em discussão, o plano de carreira das áreas da saúde e do ensino superior.

Esse projeto, Sr. Presidente, chega com bastante atraso à Assembléia Legislativa, mas tal atraso não é devido a esta Casa. É que fizeram questão de proceder dessa forma o Governador Aécio Neves e seu governo, por meio de ato dele próprio e do secretariado responsável pelos estudos técnicos que estabeleceriam o plano de carreira, que, evidentemente, não funciona sem a tabela salarial.

O Governador Aécio Neves fez questão de protelar isso ao máximo. Iniciou essa sua "enrolação" a partir de uma interferência ainda no governo passado, quando a Assembléia Legislativa já havia aprovado, em 1º turno, o plano de carreira para a área da educação do ex-Governador Itamar Franco.

O Governador Aécio Neves já tinha vencido, no primeiro turno, as eleições e fez uma interferência para que a maioria dos Deputados não aprovasse em 2º turno o plano de carreira que havia chegado a esta Casa, discutido durante todo o governo Itamar Franco e comemorado pelos servidores, principalmente pelo Sind-UTE, como uma importante vitória na época, porque continha as principais reivindicações, como pagamento por habilitação e tabela de salário anexa, e que entraria em vigor no ano seguinte, acabando, assim, com uma longa espera dos servidores por um plano de carreira.

Desde 1979, quando os professores realizaram uma greve histórica, ainda sob o regime militar, já se colocava na pauta e na ordem do dia a necessidade da elaboração de um plano de carreira. Desde aquela época, eu, os Deputados Laudelino Augusto e Durval Ângelo e a Deputada Maria Tereza Lara já participávamos dessa luta pela criação de um plano de carreira. Agora, com muito atraso, é que ele chega aqui. Isso poderia ter sido resolvido pelo próprio Governador Aécio Neves se não tivesse interferido nesta Casa, impedindo a votação, em 2º turno, do projeto já discutido nos quatro anos do governo Itamar Franco.

Naquele ano, o Governador Aécio Neves conseguiu estancar a aprovação do projeto, iniciando um processo de "enrolação" dos servidores da área da educação, de modo que as professoras da 1ª à 4ª séries continuassem ganhando, como ganham até hoje, R\$212,00, já na segunda metade do penúltimo ano de seu governo. Enquanto isso, faz propagandas na mídia de que tudo na educação e na saúde vai muito bem. Mas os servidores e os que necessitam da educação e da saúde públicas sabem que as coisas realmente vão mal porque o Governador não dá a menor prioridade às questões sociais.

Ontem, o Deputado Adelmo Carneiro Leão denunciou que a intenção do governo na área da saúde é continuar o processo de privatização, como quer e como tem feito no Hospital de Venda Nova e em outros. Enfim, é a velha política neoliberal que agora o PSDB e o PFL querem retomar no Brasil, dando um passo atrás, aprofundando as crises políticas. Assim, o País não funcionará, e terão condições - tomara que isso não aconteça - de dar seqüência aos processos de privatização, de venda e de entrega do País aos interesses do capital monopolista internacional.

Aqui, denunciamos desde o início a política do Governador Aécio Neves, que é a mesma. Quem sofre com ela é, evidentemente, o setor social. Os planos de carreira e, agora, as tabelas salariais chegam com tanto atraso depois de o governo conseguir "enrolar e enrolar" cada vez mais esse processo. É preciso que os nossos telespectadores saibam como o Governador agiu. Primeiro, fez uma interferência nesta Casa, quando ainda não era Governador, mas, infelizmente, já havia vencido a eleição no primeiro turno e vetou a aprovação, em 2º turno, como já disse, do projeto de lei já aprovado enviado pelo Governador Itamar Franco, após a greve dos servidores da educação e de muita luta.

Depois, o Governador enviou a esta Casa o "choque de gestão". Impressionante como ele se vangloria disso. Apelidamos o choque de gestão como "o saco de maldades do Governador Aécio Neves", que assim ficou conhecido no meio dos servidores públicos e dos que precisam do serviço público em Minas.

O "saco de maldades" continha o fim da estabilidade, do biênio e do quinquênio para todos os servidores públicos. Conseguimos minimizar esse "saco de maldades", cujos efeitos eram mais profundos do que o aprovado. Graças a interferência da Oposição, do PT e do PCdoB, conseguimos retirar alguns pontos desse "saco de maldades", garantindo pelo menos aos atuais servidores a manutenção dos seus biênios e quinquênios e que não houvesse perda de salário, como desejava o governo. Conseguimos também manter a estabilidade no emprego, apesar de o governo sempre tensionar o fato por meio de avaliações de desempenho, amedrontando os servidores, o que faz até hoje.

O "saco de maldades" acabou aprovado pela maioria dos Deputados que apóiam o governo nesta Casa, embora tenhamos conseguido tirar algumas das suas preciosidades. Com isso, o Governador ganhou um tempão, realizou o choque de gestão e anunciou o déficit zero.

Hoje os servidores públicos e os que precisam do serviço público sabem bem o que é o déficit zero. O governo conseguiu enxugar a folha de pagamento - e se vangloria disso - em 20%. Ora, trata-se de um enorme arrocho. O Sindifisco realizou estudo e constatou que o governo reduziu em 20% os recursos investidos na educação, na saúde e no restante do serviço público. Esse percentual é muita coisa.

Em dois anos e meio de governo, o Governador realizou enorme corte na área social por meio do choque de gestão, e, como neoliberal convicto, vangloria-se de o ter feito, dizendo que cortou gastos no Estado. Na verdade, ele cortou investimentos na área social, na educação e na saúde. Isso ocorreu durante todo esse período.

O governo, depois de evitar a aprovação, em 2º turno, de um projeto já muito discutido, enrolou com esse choque de gestão e cortou direitos dos servidores. Posteriormente, enviou um plano de carreira a esta Casa. Na época, denunciamos: plano de carreira sem tabela é igual a carro sem motor, não anda. A base do governo ficou enrolando para aprovar esse plano, que, na verdade, não continha benefícios reais para os servidores, pois não apresentava os pisos salariais. E o governo "enrolou, enrolou, enrolou", para ganhar tempo e manter o salário de uma professora em R\$212,00, como até hoje é o piso salarial. Na área de saúde, alguns auxiliares ganham piso salarial de R\$200,00, menos que o salário mínimo. Isso continua por causa da política de contenção de despesas do Governador Aécio Neves, para fazer demagogia do déficit zero, à custa do arrocho da área social. É isso o que tem feito.

A revolta dos servidores é óbvia, pois o Governador utiliza muito a mídia. Aliás, para a mídia, há dinheiro. Eu deveria ter trazido, para lembrá-los, a propaganda apresentada pelo Governador quando enviou a tabela a esta Casa. Foi uma pena eu me esquecer de trazê-la, pois a apresentaria aqui, e a base do governo se sentiria envergonhada. Ela mostrava uma salada de números: 15% de reajuste e não-sei-quanto do salário-base. Quem via essa propaganda considerava a tabela a redenção dos servidores públicos.

Outro dia assisti à vergonhosa propaganda, Deputados e Deputadas, a farsa do Governador na mídia, que não diz nada. A grande mídia, ou setores da mídia - para não dizer que estamos generalizando - só querem a desestabilização do governo Lula para que os neoliberais voltem para conter gastos, vender estatais. É isso que a grande mídia quer, destilando o ódio. Hoje os jornais estampam: "Derrota vergonhosa do governo". Imaginem se o Lula tivesse perdido ontem, quais seriam as manchetes: "Cai a República, Lula perde a eleição". Se ganham, reclamam também. Fazem apologia da direita conservadora, reacionária, preconceituosa que está no Congresso Nacional a destilar veneno contra os avanços que o Brasil consegue. As críticas que fazem são sempre dos avanços. Criticam o governo do Presidente Lula porque não tem mais as amarras que o outro tinha com o imperialismo norte-americano, porque não mais sucumbe à Alca. Criticam o governo Lula porque criou ministérios sociais, falam que isso é gasto. Não se pode gastar com o desenvolvimento social, isso é um absurdo. Só se pode gastar com o pagamento de juros da dívida e com o capital financeiro. Quando se gasta com o lado social, a direita estremece: "Olha o Presidente Lula gastando, Nossa Senhora, isso é gasto público!". Claro. O dinheiro é para quê, senão para investir no social? Aí vem emissora de TV dizendo: "Olha o Bolsa-Família, dinheiro indo para o ralo". Para as famílias pobres é dinheiro indo para o ralo, e a direita conservadora apavorada, porque agora será mais difícil ficar esticando crise para o País dar errado, para eles tentarem voltar. O Governador Aécio Neves fica colocando lenha na fogueira da crise, como se não tivesse havido caixa dois aqui, com o Governador Azeredo, com o "valerioduto". Disso eles não falam mais, esqueceram esse assunto. Aqui na Assembléia não pode haver CPI. Há muita coisa esquisita que também não pode ser dita aqui. E a direita raivosa no Congresso Nacional faz crise à custa da mídia. O povo brasileiro não é bobo. Essas coisas vão aparecer, e outras acabarão aparecendo. Mas vamos voltar ao assunto.

O fato é que o governo vem todo esse tempo "enrolando" o servidor público e desmantelando o serviço público. Como foram muitas as denúncias, finalmente ele enviou uma tabela para que o plano de carreira andasse, colocou um motor no carro. Mas é um motorzinho 1.0, recauchutado, e mal-recauchutado. Ô tabelazinha tímida! Os servidores mereciam algo melhor do que essa tabela, com toda a certeza. Essa tabela tem algumas incorreções, que analisarei, por isso fizemos várias emendas. Pretendo fazer uma análise pormenorizada dessa tabela para que algumas coisas sejam corrigidas.

A Deputada Maria Tereza Lara (em aparte)* - Deputado Rogério Correia, nosso companheiro, pedi aparte, primeiro, para cumprimentá-lo pelo seu trabalho em prol dos servidores públicos e de apoio aos sindicatos, aos movimentos sociais. Seu trabalho e seu mandato muito nos orgulham, representando nosso Bloco. Quero cumprimentá-lo por isso e também apresentar publicamente nossos cumprimentos aos sindicatos, ao Sind-UTE - agora será discutido o projeto da educação básica - e também ao Sind-Saúde, que são sindicatos combativos em nosso Estado e estão acompanhando esse processo de perto. Acreditamos que só avançaremos de fato com controle social, com organização.

Publicamente, cumprimento V. Exa. pelo trabalho do nosso Bloco e a todos os Deputados que têm defendido essa bandeira do servidor e, sobretudo, aos sindicatos aqui representados. Obrigada.

O Deputado Rogério Correia - Obrigado, Deputada Maria Tereza Lara, que nos tem ajudado muito, tanto nas comissões quanto em Plenário, na busca da melhoria dessas tabelas tão tímidas enviadas pelo Governador.

O Deputado Weliton Prado (em aparte)* - Agradeço ao Deputado Rogério Correia. Não poderia deixar de participar dessa discussão. Quando foram anunciados os gastos exorbitantes do Governador Aécio Neves com publicidade, fiquei impressionado. No orçamento deste ano, estavam previstos R\$10.000.000,00 para publicidade. Houve uma suplementação, e esse montante foi para R\$55.000.000,00, ou seja, mais de 500%. Isso é inaceitável.

Apresentamos várias emendas para modificar as tabelas salariais, uma vez que os servidores se encontram há mais de 10 anos sem aumento, sem reajuste. O Deputado Rogério Correia disse, muito bem, que o Governador é um "saco de maldades" e, na reforma administrativa, acaba com os direitos adquiridos pelos servidores, assim como com a sua estabilidade e com o regime jurídico único. Dessa forma, quem não seguisse à risca as determinações do governo do Estado poderia ser demitido sumariamente. Também acabariam as gratificações por tempo de serviço, o atendimento do Ipsemg no interior - o que, praticamente, não existe, mas o fato seria oficializado -, ao passo que lutamos para melhorar esse atendimento. Acabou com o abono de R\$45,00, mas conseguimos, graças ao Bloco, fazer muitas modificações na reforma administrativa, impedindo que as perdas dos servidores fossem maiores. Graças à nossa pressão no Plenário, conseguimos que o Governador nos enviasse o plano de cargos e carreiras. Mas, como disse o Deputado Rogério Correia, isso é o mesmo que um carro sem motor, porque as tabelas não vieram. Posteriormente, na última sessão do semestre passado, o Governador envia as tabelas e divulga para o País inteiro reajuste de mais de 54%. Pura enganagem. Todos os servidores do Estado de Minas Gerais sabem que isso não é verdade. Os servidores da educação terão apenas 5% de reajuste no ano que vem, o que ainda será descontado na VTI.

Mas, neste momento, quero, de forma muito especial, parabenizar o Sind-Saúde, na pessoa do Renato. Sou testemunha de seu trabalho, de seu empenho junto a todos os Deputados desta Casa, independentemente de partido, representando muito bem a categoria e o sindicato. Registro o seu belíssimo trabalho e seu empenho em defesa da categoria. É desse jeito que fazemos as mudanças: com pressão, mobilização, com articulação e ponderação. Apenas falta a sensibilidade do Governador para reconhecer a importância do servidor no atendimento à população do Estado de Minas Gerais.

Nunca nos cansaremos de repetir que um professor, da 1ª à 4ª séries, receber R\$212,00, menos de um salário mínimo, é algo inadmissível. Precisamos mobilizar-nos, chamar todas as categorias na formação de uma grande unidade, de que participem os estudantes, seus pais, a sociedade, para pressionar o governo do Estado a fim de que garanta a aprovação das nossas justas emendas. A emenda que permite ao funcionário designado levar seu tempo de serviço para o cargo efetivo, por ter sido aprovado em concurso, é muito justa. O servidor trabalhou por 15 ou 20 anos no Estado e, passando num concurso, é justo que leve o seu tempo de serviço como designado. Como acreditar que o governo do Estado não acate essa emenda? Infelizmente, às vezes, o Poder Legislativo não tem autonomia para tomar certas decisões. Hoje deixamos de legislar para servir à vontade do governo do Estado. O parlamento, no País, não tem a necessária autonomia em relação ao Poder Executivo.

Agradeço ao Deputado Rogério Correia conceder-me este aparte, dizendo-lhe ser muito importante a sensibilidade dos Deputados desta Casa, do Deputado Rêmoló Aloise, a fim de conversar, com a maior urgência, com todos os componentes da Mesa e com o Presidente da Assembléia, na busca da solução desse impasse. Para tanto, aliás, apresentamos um requerimento: que garantam também reajuste para os servidores desta Casa, que há muito se encontram sem aumento. O assunto foi negociado, mas até hoje nada foi feito. Que os componentes da Mesa se reúnam para garantir o reajuste dos funcionários desta Casa.

Parabenizo o Sind-Saúde, o Sind-UTE, dizendo que a mobilização é fundamental e que os servidores podem ter a certeza de que, entre os 77 Deputados desta Casa, podem contar com os 17 Deputados do Bloco PT-PCdoB, que irão até o fim nessa luta. Solicitamos ao Bloco do PMDB que também forme fileiras conosco, a fim de que façamos as mudanças necessárias para garantir a dignidade dos servidores do Estado.

Obrigado, Deputado Rogério Correia. Continuemos na luta.

O Deputado Rogério Correia - Gostaria de cumprimentar o Deputado Weliton Prado. O Bloco PT-PCdoB tem freqüentemente denunciado o governo do Estado pela sua postura anti-social e de pouco investimento, em especial nas áreas da saúde e da educação. Essas denúncias têm sido feitas na defesa de melhoria dessas áreas. O Deputado Weliton Prado é um guerreiro nessas questões aqui na Assembléia Legislativa. Agradeço-lhe o aparte.

O Deputado Dinis Pinheiro (em aparte)* - A palavra do Deputado Rogério Correia demonstra claramente falta de verdade com os acontecimentos e fatos ocorridos no Estado de Minas Gerais. Entendo que V. Exa. poderia utilizar a inteligência e o esforço, já conhecidos por todos os mineiros, para reprovar e repudiar fortemente as ações descabidas que o povo brasileiro assiste em relação ao governo federal. V. Exa. relata a utilização indevida de recursos financeiros aplicados em publicidade. Minas assistiu, o Brasil todo está assistindo a uma enxurrada de desperdício de dinheiro público para favorecer Duda Mendonça e apadrinhados do governo, recursos esses oriundos do Palácio do Planalto e dos fundos de previdência. Ai, sim, V. Exa. deveria reprovar e tentar demonstrar ao governo federal que dinheiro público é sagrado, deve ser muito bem-direcionado.

V. Exa. diz, Deputado Rogério Correia, tive também oportunidade de ouvir o pronunciamento do Deputado Weliton Prado, que Minas está tendo uma administração ineficiente e incapaz. Hoje, Minas é o Estado mais bem-avaliado na Federação brasileira. Se hoje Minas está tendo a oportunidade histórica de discutir, de assistir e de promover esse embate com os servidores, é porque está trilhando o caminho do progresso, do desenvolvimento, da prosperidade. Foi necessário, no primeiro momento, um choque de gestão, uma administração austera, séria, correta e honesta. Minas se transformou num canteiro de obras. Existe valorização da saúde, uma interiorização da saúde. Depois da aprovação do plano de carreira, a Assembléia está tendo oportunidade de aprovar a tabela salarial da educação básica. Tive oportunidade de ser o relator, em 1º turno, desse projeto.

Na semana que vem, estaremos aptos e prontos para relatar em 2º turno, contando sempre com a presença e a valiosa contribuição da Bancada do PT.

Aliás, recebi um ofício - e tenho a certeza de que outros ilustres Deputados também o receberam - da Presidente da Associação de Professores Públicos de Minas Gerais. Ontem mesmo, eles aqui estiveram e fizeram uma grande manifestação, solicitando uma votação do Projeto de Lei nº 2.460 mais rápida e com maior presteza por parte da Assembléia. (- Lê:)

"Reiteramos a V. Exa. o pedido para que, com urgência, vote favoravelmente ao Projeto de Lei nº 2.460, do Sr. Governador, que dispõe sobre a tabela de vencimento básico da carreira dos profissionais de educação básica. A categoria, penalizada por mais de 10 anos sem reajuste, apela para a sensibilidade da Assembléia Legislativa, a fim de que ela não permita mais o adiamento dessa decisão. Contamos com o apoio de V. Exa. Atenciosamente, Joana D'Arc Gontijo, Presidente da Associação de Professores Públicos de Minas Gerais."

Então sugiro a V. Exa. que a Assembléia Legislativa, numa demonstração de desprendimento e amadurecimento, independentemente das questões partidárias, possa, o mais rápido possível, votar essas tabelas salariais, que amenizarão o problema dos servidores no Estado de Minas Gerais.

Aproveito a oportunidade, Deputado, porque sei da inteligência, garra e bravura de V. Exa., para que ajude Minas e a Assembléia Legislativa a fim de que o Presidente Lula tenha mais sensibilidade. Com seu espírito patriótico no qual sempre confiei, espero que ajude a derrubar os vetos da LDO, vetos que caem como uma bomba em todos os Estados da Federação e, sobretudo, em um Estado produtor e exportador como Minas Gerais. Aliás, um desses seus vetos comove-me e entristece-me muito. Ele vetou o auxílio-moradia para as pessoas carentes. Sempre confiei e acreditei que o Presidente Lula tivesse maior sensibilidade, principalmente com essas pessoas carentes. Numa demonstração equivocada, o Presidente Lula também vetou o reajuste dos servidores, um dispositivo que alinha e condiciona o reajuste dos servidores federais ao crescimento do PIB, e vejam que o superávit bate todos os recordes. Nem assim, mesmo diante de tanto dinheiro, ele teve sensibilidade nem boa-vontade para ajudar os nossos servidores. Portanto, faço esse apelo, Deputado: com a sua Bancada, com a Bancada do PT, vamos juntos olhar por Minas, pelo Brasil e pelos servidores. Tenho a certeza absoluta de que V. Exa. será solidário a este nosso clamor e a essa manifestação de Minas, liderada com brilhantismo pelo Governador Aécio Neves.

Por fim, coloco-me à disposição de todos os servidores, dizendo que, na semana que vem, estaremos na administração pública para recebê-los com ternura, carinho e de forma branda e desenvolvendo todos os esforços para atendê-los da melhor maneira possível.

O Deputado Rogério Correia - Deputado Dinis Pinheiro, respeito o seu aparte e digo sinceramente a V. Exa. que prefiro vê-lo no PSDB do que enrustido no PL. Uma vez, disse que V. Exa. era um tucano enrustido, e V. Exa. achou que eu havia exagerado ao chamá-lo assim. Agora, assumiu de fato a plumagem tucana, o que penso lhe caber melhor.

V. Exa. sempre foi um tucano. O "bico" de V. Exa. fica melhor e mais corretamente representado no PSDB. Cabe-lhe realmente bem o papel de oposição ao governo Lula, embora tenha sido eleito na chapa do PL, que se coligou ao PT - aliás, contra a minha aprovação.

Precisamos, de fato, de uma reforma política no Brasil para a situação ficar mais clara. Os políticos no Brasil, em ano de eleição, têm uma cara; depois, no final, têm outra. Isso confunde muito o eleitorado brasileiro. Eu não, pois sempre soube que V. Exa. é tucano. Naquela época, travamos uma discussão sobre isso. Mas prefiro dessa forma, porque o debate fica mais sincero.

Acho mesmo que tenho direito de reclamar que Duda Mendonça fez campanha para o Presidente Lula, de fazer essa crítica, assim como outros filiados do PT. Mas o PSDB reclamar disso? Quem fez a campanha de Azeredo em 1998 foi Duda Mendonça, com Marcos Valério, que fez também caixa dois para a campanha do Aécio. Todos sabemos disso. As notícias não vêm à tona na mídia porque o seu controle em Minas é impressionante. Mas tenho toda a documentação. Podemos discutir para quem Duda Mendonça já prestou serviço, o que, mais uma vez, remete-nos à necessidade de fazer a reforma política. Agora, sinceramente, ouvir críticas desse tipo da direita, dos partidos conservadores, me assusta, porque o cinismo é muito grande. É como se eles não tivessem usado esse tipo de mecanismo.

A crítica que deve ser feita é que o PT não deveria ter usado mecanismos que os partidos conservadores sempre usaram na história brasileira. Isso é verdade. Aceitamos essa crítica. Agora, dizer que isso é uma invenção histórica do PT é mentira que a mídia quer vender, mas que o povo não acredita, principalmente se vem da Assembléia Legislativa, onde os Deputados têm conhecimento vasto do que sempre aconteceu na vida política brasileira.

Portanto, vamos com calma, porque a discussão precisa ser bem feita para ser sincera. Ou, então, V. Exa. assina o requerimento que trago para a instalação de uma CPI para verificar o "valerioduto" em Minas Gerais. Ai poderemos começar a discutir esse assunto.

Mas o que nos trouxe aqui hoje não é isso. Apenas queria dizer a V. Exa. que é preciso ir devagar com o andor porque o santo é de barro.

Em relação ao que disse sobre as emendas apresentadas e a relação que o Governador tem com o funcionalismo público, discordo de V. Exa. em que tenha faltado com a verdade no meu histórico. Não, não faltei. A verdade é que o Governador, desde o início, vem rolando essa questão, ao invés de tê-la resolvido no primeiro ano de seu governo, como foi o compromisso firmado conosco desde quando derrotou aqui o plano de carreira anteriormente enviado, antes ainda de tomar posse, como já disse.

Agora pretendemos, sim, votar rapidamente as tabelas, desde que, evidentemente, alguns avanços sejam obtidos. É importante ressaltar os avanços que estamos querendo que sejam aprovados, mesmo porque V. Exas. podem perceber que os servidores públicos têm apresentado

muitas críticas à tabela enviada e nos têm solicitado, como é o caso dos trabalhadores da saúde, do Hemominas e da Fhemig, que não seja aprovada do jeito que está.

Mas não são apenas os profissionais da saúde. V. Exa. leu uma carta assinada pela Presidente da APPMG, que respeitamos, mas quero dizer que recebo cartas diariamente e sempre faço a leitura delas aqui. Por exemplo, esta, também da área de educação, diz o seguinte: "Enfatizamos também que já tivemos a oportunidade de analisar e discutir a tabela salarial proposta, e a conclusão a que chegamos é que ela oferece muito mais perdas que ganhos ao profissional da educação. Assim sendo, perguntamos: que reajuste salarial é esse tão propalado pela mídia? Como fica a situação dos servidores detentores de cargos administrativos? Onde está o reajuste salarial que repõe as perdas e corrige a defasagem salarial dos servidores da educação, que se encontram penalizados há mais de 10 anos sem conseguir aumento salarial?".

Não lerei a carta toda. Ela foi assinada pelos servidores da Secretaria Regional de Ensino de São Sebastião do Paraíso, querida terra natal do ilustre companheiro e amigo Deputado Rêmoló Aloise, que preside esta sessão.

E assim poderia ficar lendo cartas e mais cartas que reivindicam melhorias nas tabelas salariais. Portanto, peço aos Deputados que prestem atenção aos pontos reclamados, que têm necessidade de serem corrigidos.

Temos apresentado algumas emendas que julgo fundamentais e para as quais ainda não houve resposta positiva do governo. Nas reuniões com os servidores em que estive com o Secretário Anastasia; com o Deputado Alberto Pinto Coelho, Líder do Governo, que nos tem ajudado a encontrar uma saída para esse impasse; com o Presidente desta Casa, Deputado Mauri Torres; com o nosso Vice-Presidente, Deputado Rêmoló Aloise, que também participou de algumas reuniões, tem sido feito um esforço para tentar pelo menos a correção de pontos essenciais. É importante que os servidores e a população saibam disso.

Enumerarei pelo menos sete pontos importantes que devem ser corrigidos. O primeiro deles é que houve uma crítica muito grande, do próprio PSDB, quando o Governador Itamar Franco criou a chamada Parcela de Remuneração Complementar - PRC -, exatamente porque não era incorporada ao piso e criava mais um penduricalho no salário. Na época criticou-se muito, porque era apenas um abono, e não seria incorporado. O governo prometeu acabar com a PRC. De fato, acabou, mas criou a neo-PRC. Neoliberal cria neo-PRC, que se chama VTI, que não se sabe quando vai acabar, mas continua lá, como penduricalho de salário. O governo alega que não tem dinheiro para incorporar toda a PRC neste momento. Então, pelo menos diga aos servidores quando acabará a VTI e vai tudo virar piso salarial. Considero possível o governo prever quando incorporará totalmente a VTI. Até agora o governo não nos respondeu a essa questão, que me parece lógica, de acordo com a definição de plano de carreira, que tem piso salarial estabelecido. Depois do piso vêm as avaliações de desempenho, progressão horizontal, promoção, e assim por diante; tudo isso no plano de carreira, e não com abonos e parcelas de remuneração pendurados no piso salarial. Essa é a primeira questão que tem sido levantada.

No caso da saúde, existem outros penduricalhos, além da PRC, que os servidores também têm pedido para incorporar. É bom que o telespectador da TV Assembléia saiba que sobre esses penduricalhos não incidem biênios - no caso dos professores -, quinquênios e outras vantagens a partir do tempo de serviço e da avaliação de desempenho do servidor.

Outra emenda que julgamos importante, cujo tema o Renato Barros tem abordado em toda reunião, é o problema do reenquadramento do profissional da educação e da saúde no próximo plano de carreira, na próxima tabela. Do jeito que está, esse reenquadramento é feito sem levar em consideração o tempo de serviço do servidor, que às vezes tem 10 anos, e o governo acena que vai aproveitar apenas três anos desse tempo passado. Grande parte dos servidores perderá sete anos, que não serão considerados para efeito de promoção; é como se não tivesse trabalhado. O governo não reconhece o tempo trabalhado pelo servidor para dar-lhe a condição de reenquadramento. Essa perda é muito grande. Não se pode dizer que é porque não existia carreira. Existia; foi o governo que acabou com a carreira. E, ao terminar com a carreira, estagnou a contagem de tempo de serviço que os servidores reivindicam. Parece-me muito justo que, de fato, esse tempo seja considerado para efeito de sua promoção e do reenquadramento no atual plano de carreira, na atual tabela salarial. Essa é a segunda reivindicação. Julgo crucial obter uma resposta do governo para agilizarmos a aprovação das carreiras.

Aproveito a oportunidade para parabenizar a Deputada Jô Moraes pela eleição do Aldo Rebelo, do seu partido, apoiado pelo PT e pelo PCdoB. Foi uma vitória importante da esquerda na Câmara Federal, pelo menos para tentar controlar a crise e deixar o País desenvolver-se, ao invés de gerar crise para atrapalhar o povo, como quer a Oposição de direita.

Uma terceira questão que julgo importante é que a proposta feita pelo governo à Hemominas para que colocasse no papel suas reivindicações foi feita, e não houve resposta. No caso da Fhemig, deixamos uma tabela alternativa para os setores da área de saúde que são os profissionais de ensino superior não médicos, os técnicos e os de nível suplementar. Houve aumento para os médicos, mas não o houve para os outros servidores. Há necessidade do aumento do custo dessa tabela, e também não houve resposta do governo.

No caso da educação, dois absurdos precisam ser corrigidos. O primeiro é o caso dos professores: o professor dá aulas da 1ª à 4ª séries, faz um esforço grande para fazer um curso superior e não é reconhecido. O Deputado Dinis Pinheiro deveria estar aqui para ver a verdadeira revolução que está sendo feita no setor educacional no Brasil. Uma delas foi a criação do Fundeb, que obrigará o Estado a colocar mais sete anos de escolaridade como obrigação do Estado, que será a educação infantil e o ensino médio. É um avanço importantíssimo que está no Congresso Nacional e não é votado porque o PSDB e o PFL, que só sabem gerar crise, não permitem que seja votada a lei do Fundeb. Será preciso ampla mobilização dos professores, cobrando dos Deputados Federais a aprovação do Fundeb no ano que vem. A segunda é a criação do Programa Pró-Universitário, o ProUni, que permite que estudantes, em especial os da rede pública, os mais pobres, os negros, os deficientes, entrem na universidade e estudem para ter condição de igualdade social no Brasil. São duas leis importantes para serem aprovadas no Congresso Nacional que o Presidente Lula já enviou.

Aqui, caminha-se em sentido inverso. O governo propõe que poderá haver promoção por habilitação. Ou seja, se o professor fizer o curso superior, não estará garantida a sua promoção. Poderá haver a promoção dependendo de uma comissão criada para fazer a avaliação. Não há incentivo para que o professor faça um curso superior, um mestrado, um doutorado ou outro curso que valorize a carreira do profissional de educação. Ora, a carreira na educação é exatamente a valorização do servidor e as possibilidades de melhoria. Tem que ser dado um incentivo, já que o governo não oferece universidade estadual de qualidade e em quantidade suficiente. O governo prevê isso após avaliação de uma comissão e diz, genericamente, que poderá haver. Não disse quais as condições em que, de fato, haverá. Há que haver a garantia da promoção. Em Belo Horizonte, o Deputado Roberto Carvalho foi Vereador e sabe que essa habilitação automática já existe desde o governo Célio de Castro, e já existe automaticamente.

Uma professora que tenha curso superior e passe em um concurso para dar aula da 1ª à 4ª séries recebe como professor de curso superior. Isso é um incentivo para que professores qualificados com nível superior dêem aula da 1ª à 4ª séries, professores, portanto, com nível de qualificação superior ao exigido, que seria o curso Normal, o que evidentemente melhora muito o nível de ensino. Essa reivindicação não está atendida como deveria na tabela do governo.

Outra questão, que serve para os servidores da educação, da saúde e de todas as outras carreiras - que, aliás, não vieram; é preciso fazer a ressalva de que só vieram duas carreiras, a educação e a saúde, mas ainda faltam todas as outras -, é a definição de um índice para a correção anual de salários. Como o Estado fica anos sem corrigir, a defasagem é grande. Agora, está garantido que todos ganharão pelo menos

R\$300,00 de piso salarial. Mas no ano que vem teremos aumento do salário mínimo, pois essa é a política do governo Lula, e o salário tem tido uma recuperação, embora ainda tímida - poderia ser maior, mas tem tido. Como o governo do Estado não faz a mesma coisa, no ano que vem, novamente, vários servidores estarão recebendo piso salarial menor do que o salário mínimo. Então, é preciso que se estabeleça uma correção anual, e sugerimos, por emenda, que seja o IPCA, o índice inflacionário. Ora, o governo havia acenado que poderia ser, pelo menos, o avanço da Receita, do ICMS. Acho que isso é muito pouco, tímido, porque não conhecemos a política do governo para promover o crescimento do ICMS, mas nem isso veio. Se isso tivesse sido adotado... Do governo Aécio para cá, a receita já cresceu 18,5%. Os servidores não tiveram nem um centavo de aumento, mas o ICMS cresceu em torno de 18,5%. Aí, ele diz que é graças à política de Minas Gerais. Ora, o Brasil inteiro cresceu; as economias nacional e mundial têm crescido - isso não é uma exclusividade mineira. Então, é preciso que se defina o índice.

Por fim, há uma emenda que julgo fundamental. Sem ela, no caso específico da carreira da educação, cujo projeto discuto agora, realmente não dá para votar o projeto nesta Casa. O Deputado Weliton também fez referência a esse problema, e queremos deixar esse recado muito claro. Minha opinião, Deputado Weliton, é que, se esse problema não for corrigido, não deveremos votar esse projeto. O Secretário Anastasia esteve aqui - em dia que a Casa estava superlotada, com a presença dos servidores, para discutir as tabelas - e, da Mesa do Plenário da Assembléia, assumiu o compromisso de que nenhum setor sairia perdendo com a tabela; que viria uma emenda garantindo que ninguém perderia nada, ninguém teria perda salarial com a nova tabela. Esse foi um compromisso que o Secretário assumiu publicamente e reafirmou: garantiu que não havia nem haveria perdas.

Pois bem, na área da educação, há servidores designados, às vezes há anos. Já contei daqui uma história que vou recontar, por sua importância: estive no Norte de Minas, em Itacarambi, onde me reuni com os servidores das áreas da educação e da saúde e do serviço público em geral. Nessa ocasião, uma professora me disse que tem 20 anos de serviço público, como designada. Por falta de concurso, ela está há 20 anos sem conseguir efetivar-se no Estado. Agora, ela foi chamada. Ora, com 20 anos de serviços, ela tem quatro quinquênios e dez biênios. Como se vê em seu contracheque, que ela me mostrou, o seu ganho é quase todo de biênios e quinquênios - é o que ela conseguiu acumular em 20 anos de serviço público, dando aula, dentro de sala, com todas as glórias e as dificuldades que isso significa. Mas essa professora me disse que não sabia o que fazer agora: "Se continuar como designada, não sei do meu futuro, pois posso ir embora a qualquer dia; se assumo o cargo a que fui chamada, para ser efetiva, perco todos os meus biênios e quinquênios e terei o salário reduzido a muito menos da metade do que consegui acumular em 20 anos de serviço". Ora, não há como votarmos essa tabela salarial extinguindo os biênios e quinquênios dos que foram designados. Eles não têm culpa de estar designados por tanto tempo, porque o Estado não ofereceu concurso, como sabe muito bem o Deputado Laudelino Augusto, que, aliás, é designado. Também sei muito bem disso, pois fui designado por vários anos.

Se a pessoa é aprovada no concurso, não leva os quinquênios e os biênios. Isso acontece só agora, pois o governo diz que é ilegal. Por que se tornou ilegal agora? Não há explicação lógica para isso. Economizar em cima da tabela de salários para o designado chega a ser uma maldade, a injustiça passa a ser um absurdo. Na minha opinião, não há como votar as tabelas se não for feita uma correção. O trabalhador da educação que for designado tem que levar seu tempo de serviço com os quinquênios e biênios. É um direito adquirido, que leva quando passa no concurso público. Temos que colocar um senão para a votação.

Compreendo aqueles que reivindicam a votação rápida, como aqueles da APPMG, que estiveram aqui ontem. Mas votar nessa rapidez para prejudicar os servidores que já adquiriram um direito não resolve. Não temos a menor condição de seguir em frente e aprovar essas tabelas. É preciso que o governo corrija este ponto e o da habilitação para que haja votação. Discutiremos na Bancada, e minha posição é votarmos contrariamente à tabela como está, porque possui um avanço muito pequeno.

Estamos apresentando alternativas. Se nossas emendas forem acatadas e pudermos melhorar todos esses pontos, isso significará um avanço. Mas, até agora, o governo não atendeu a nenhuma das nossas emendas fundamentais, discutidas com os sindicatos. É difícil nos comprometermos a votar essas tabelas sem que o governo as modifique. A pressão por parte dos setores da educação e da saúde é fundamental para que o governo reveja sua postura. A greve da Fhemig, a mobilização da Hemominas e a paralisação dos professores são importantes. Parabéns ao Sind-UTE, ao Sind-Saúde e à Astemg, que estão comprometidos com a luta dos servidores e para os servidores que acompanham esse processo.

Ontem à noite, iniciou-se o processo de discussão sobre as tabelas salariais da saúde e da educação para entrarem em pauta. Nossa capacidade de obstrução vai se limitando. Os vetos estão em pauta há um mês, e iniciamos uma discussão do projeto. Temos seis reuniões para fazê-lo. Essa é a segunda reunião. Teremos uma reunião hoje à tarde. Haverá outras na segunda e na terça-feira. Nossa capacidade de discutir vai terminando regimentalmente. É preciso que os servidores aumentem a pressão, porque o governo não cedeu. A base do governo está propensa e tem sensibilidade para apoiar-nos, mas, no fim das contas, pelo que conheço, fica com o governo, a não ser que a pressão seja muito grande. Os servidores têm o direito democrático de exercer a pressão popular. É fundamental que isso aconteça para que os Deputados se sensibilizem.

Ontem, como foi lembrado pelo Deputado Dinis Pinheiro, houve uma manifestação de alguns setores da educação que querem a tabela de qualquer maneira.

Creio que não é o que a maioria deseja, mas estiveram aqui. Alguns Deputados da base do governo se apegam, como o Deputado Dinis Pinheiro, ao que querem ver. É importante que o outro lado seja mostrado, ou seja, os outros setores que desejam a melhoria dessas tabelas, a fim de que sejam aprovadas.

O Deputado Edson Rezende (em aparte)* - Obrigado, Deputado Rogério Correia. Percebemos que o momento vivido em Minas Gerais, com o envio das tabelas das áreas de saúde e educação, é importantíssimo para a vida do nosso Estado. Está sendo iniciado um processo em que se discute uma questão maior, e não apenas o aumento e restabelecimento da remuneração dos servidores, que, há tantos anos, estava sendo corroída pela inflação e pela falta de reajuste anual.

Sr. Presidente e Deputado Rogério Correia, estamos falando sobre uma questão de Estado, ou seja, sobre os servidores do Estado. Quem toca o Estado? Quem atende a criança, o adolescente e o jovem nas escolas? Quem atende o paciente nos postos de saúde, nos hospitais, na Fhemig e no HPS? Os servidores do Estado. São eles que fazem o serviço, o trabalho importante, dão qualidade ao serviço do Estado e, portanto, dão qualidade ao Estado.

Abordarmos a importância da Hemominas. Digo isso como médico, como também o é o Sr. Presidente. É muito importante a qualidade de um sangue no momento em que um paciente atropelado ou atingido por um tiro precisa de uma transfusão. A qualidade do sangue determinará a vida desse paciente. Estamos falando de vida, ao falarmos sobre a saúde. Estamos tratando de futuro, ao falarmos sobre saúde e educação. Não podemos esquecer os outros setores do Estado.

O governo do Estado está perdendo uma grande oportunidade de realizar um debate, que, democraticamente, o Bloco PT-PCdoB está fazendo nesta Casa, apresentando várias emendas para fazer uma correção mínima, a fim de que ocorram a elevação da auto-estima e valorização dos servidores. É sempre assim: "Vamos arrumar as estradas". É claro que precisamos arrumar as estradas. "Vamos comprar outro aparelho". Claro que precisamos comprar novos aparelhos. Mas quem utiliza os aparelhos? Quem toca as máquinas que irão arrumar as estradas? Mulheres e homens que sempre ficam por último quando se trata de reajuste salarial. Essa é a questão.

O Bloco PT-PCdoB, Sr. Presidente, tem adotado uma posição extremamente autônoma e democrática na tentativa de convencer o governo do Estado de que não pode perder este momento, porque é preciso salvar o Estado. Para isso, os servidores precisam ser valorizados. Quem anda por Minas Gerais poderá encontrar-se com professores e outros servidores que dirão: "Vou aposentar-me daqui a cinco anos, mas tenho vontade de acabar com isso agora, porque não agüento mais o que o Estado faz conosco, ou seja, vira-nos as costas, não nos valoriza, apenas nos despreza".

Como o Estado pode desprezar aqueles que fazem o seu próprio serviço? Por que o Governador Aécio Neves não aproveita esse momento para valorizar, após 12 anos, esses servidores da mais alta importância, e apresenta uma clivagem, uma linha a partir de agora, mudando a situação? A partir de agora, o governo poderia, de verdade, valorizar seus servidores. Mas não está fazendo isso, está perdendo essa grande oportunidade. O Bloco PT-PCdoB apresentou várias emendas, discutindo-as e defendendo-as.

Quería encerrar, Sr. Presidente, aproveitando a questão que o Deputado Rogério Correia está abordando. Quando prestamos concurso para o serviço público de Minas Gerais ou para qualquer outro serviço público, entramos querendo prestar o melhor serviço à população. Mas, incrivelmente, o Estado vai provocando uma reação contrária e vai-nos desanimando, porque não oferece estímulo algum. Ele não estimula porque paga mal e, à medida que os anos vão passando, vai pagando pior ainda, pois não concede nenhum reajuste. Em segundo lugar, não nos capacita, não nos envolve, não nos oferece cursos para qualificação. E mais, muitas vezes, joga-nos em locais escuros, mal-ventilados, com cadeiras quebradas, com as mesas mal-arrumadas, enfim, sem condições mínimas de trabalho. Podemos pesquisar quais são as condições de trabalho no Estado e veremos que, em alguns casos, nem existem. Faço parte do Conselho de Segurança Alimentar das Escolas Públicas de Minas Gerais, e estamos fazendo um levantamento de diagnóstico. Quantos problemas sanitários detectamos nos locais onde os meninos comem e na qualidade da alimentação! Enfim, há uma série de situações no serviço público em que não há as mínimas condições.

Sr. Presidente, Deputado Rogério Correia, companheiros do partido, Deputada Jô Moraes, o que o PT e o PCdoB têm feito nada mais é do que discutir exaustivamente e demonstrar, com toda clareza, que, depois de 12 anos, não podemos ter uma tabela tão ridícula como essa. É ridículo propor aos servidores públicos da educação e da saúde uma tabela como essa. É por isso que estamos resistindo. Portanto, nosso ponto de vista é que não melhora em nada, absolutamente, apesar dos nossos argumentos, reivindicações e posições do PT e do PCdoB. É realmente difícil aprovar uma tabela que não muda em quase nada a vida dos servidores. Fica aqui o protesto contra o governo de Minas Gerais, por não ter sensibilidade para mudar isso de vez, pelo menos, conforme a justa tabela proposta pelas emendas do Bloco PT-PCdoB. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Rogério Correia - Obrigado, Deputado Edson Rezende. Agradeço ao Deputado Rêmoló Aloise a extensão do período regimental, já que o nosso prazo está encerrado. É apenas para concluir, dizendo que sabemos que o Estado tem limites, mas o governo ainda não chegou ao máximo do que o Estado pode oferecer ao servidor público, está aquém disso.

Hoje é dia 29, e amanhã é o prazo final para que o governo remeta à Casa o orçamento para o ano que vem, responsável pelo pagamento dos servidores públicos, entre outras questões da peça orçamentária. Aí teremos oportunidade de saber quanto o governo está destinando ao servidor público e ao serviço público. Aposto que está aquém daquilo que a própria lei poderia estabelecer como limite. O governo vem economizando, economizando, economizando, e a tendência é economizar cada vez mais no social, fazendo com que o setor tenha menos investimentos. O que ele chama de gasto nós chamamos de investimento. Dinheiro na saúde e na educação é investimento. Eles chamam de gasto. É um horror gastar com os pobres, na educação e na saúde. O pobre que se dane. Se a escola pública estiver ruim, se o hospital estiver sem condições, se ele não tiver dinheiro para ter um plano de saúde ou para pagar uma escola privada, que fique com uma mixa cesta básica ou com uma escola pública desqualificada. Essa não deveria ser a postura, mas, sim, investir o máximo possível. Aposto que não está fazendo isso. O orçamento já deve ter chegado a esta Casa, e vamos dirigir um requerimento ao Presidente, a fim de que tenhamos conhecimento do seu teor.

Assim, poderemos fazer a discussão à luz do orçamento e ver se realmente está esticado para os servidores públicos. Pelo que conheço do Governador Aécio Neves, provavelmente está aquém. O Sindifisco tem feito essa denúncia há muito tempo, de que está aquém do limite que poderia ser gasto. O Governador subestima o que será arrecadado. Todos os anos, manda o orçamento subestimando a arrecadação, exatamente para depois, no decorrer do ano, fazer suplementações para os outros setores, e não para o setor social. Essa análise precisa ser feita. Não estamos propondo nada de impossível, apenas que se leve em conta a necessidade de valorização do serviço público em Minas, o que realmente não tem sido feito. Repito, pagar R\$200,00 a um servidor público da área da saúde e R\$212,00 a uma professora da 1ª à 4ª séries, como acontece hoje, é uma vergonha para o Estado de Minas Gerais. Não sei como o Governador consegue colocar a cabeça no travesseiro e dormir. Muito obrigado, Presidente, Deputadas e Deputados. Que os servidores tenham condições de fazer uma grande mobilização na semana que vem.

Questão de Ordem

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Sr. Presidente, considerando a ausência de quórum, solicito a V. Exa. o encerramento de plano da reunião.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

* - Sem revisão do orador.

ATA DA 14ª REUNIÃO Ordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 20/9/2005

Às 14h45min, comparecem na Sala das Comissões as Deputadas Elisa Costa e Maria Tereza Lara (substituindo esta à Deputada Jô Moraes, por indicação da Liderança do Bloco PT-PCdoB) e o Deputado Alencar da Silveira Jr., membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Alencar da Silveira Jr., declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Maria Tereza Lara, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do Sr. Alcides Avelino Freire, Presidente da Central Nacional dos Trabalhadores, publicado no "Diário do Legislativo" de 9/9/2005. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 2.544, 2.549, 2.557, 2.560, 2.563, 2.564 e 2.569/2005, em turno único (Deputada Elisa Costa). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 2.005/2004 é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento do Deputado Alencar da Silveira Jr., aprovado pela Comissão. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 2.415/2005 (relator: Deputado Gustavo Valadares); 2.467 e 2.468/2005 (relatora: Deputada Jô Moraes), que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 5.278, 5.281 e 5.282/2005. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos da Deputada Elisa Costa (3) em que

solicita a realização de audiências públicas para se debater a Medida Provisória nº 258, de 15/8/2005, que dispõe sobre a Receita Federal do Brasil; para se discutirem os problemas relacionados com a produção de carvão vegetal na região de Suaçuí e Guanhães, a ser realizada no Município de Guanhães; e para criar opções concretas de geração de emprego e renda para a região, com representantes das instituições federais e estaduais vinculadas aos programas de geração de emprego e renda, a ser realizada no Município de Pirapora; do Deputado Alencar da Silveira Jr. (2) em que solicita a realização de audiência pública para se debater a situação do trabalho dos empreendedores populares de Belo Horizonte e Região Metropolitana; e a realização de uma visita da Comissão aos "shoppings" populares de Belo Horizonte e Região Metropolitana. É rejeitado o requerimento de autoria do Deputado Gustavo Valadares em que solicita seja mantida a audiência pública para tratar da situação da produção de carvão vegetal no Município de Rio Vermelho. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2005.

Alencar da Silveira Jr., Presidente - Jô Moraes - Elisa Costa.

ORDENS DO DIA

Ordem do Dia da 74ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura, em 4/10/2005

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.542/2005, do Governador do Estado, que altera as Leis nºs 14.695, de 30/7/2003, 15.293, de 5/8/2004, 15.301, de 10/8/2004, 15.303, de 10/8/2004, 15.304, de 11/8/2004, e as Leis nºs 15.462 a 15.465 e 15.468 a 15.470, estas de 13/1/2005, revoga dispositivos das Leis nºs 14.693, de 30/7/2003, e 15.467, de 13/1/2005, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão Justiça, e com as Emendas nºs 1 a 5, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1 a 3 e 5, da Comissão de Administração Pública, a Subemenda nº 1, que apresenta, à Emenda nº 4, da Comissão de Administração Pública, e as Emendas nºs 6 a 17, que apresenta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 66/2003, da Comissão Especial da UEMG e outros, que acrescenta parágrafo ao art. 199 e dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado. A Comissão Especial opinou pela aprovação da proposta com a Emenda nº 1, que apresentou. Emendada em Plenário, voltou a proposta à Comissão Especial, que perdeu prazo para emitir parecer sobre a Emenda nº 2. Designado relator em Plenário, o Deputado Zé Maia opina pela rejeição da Emenda nº 2 e pela aprovação da Emenda nº 3, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 88/2005, do Governador do Estado e outros, que dispõe sobre a ação declaratória de constitucionalidade e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.617/2004, do Deputado Antônio Júlio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Luz o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.063/2005, do Governador do Estado, que dispõe sobre o pagamento de bolsa pelo desempenho de atividades especiais ao pessoal de que trata a Portaria Presidencial nº 172, de 9/11/2004, da Fhemig, e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.924/2004, do Deputado Ricardo Duarte, que regulamenta o inciso II do § 1º do art. 214 da Constituição do Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.462/2005, do Governador do Estado, que dispõe sobre as tabelas de vencimento básico das Carreiras do Grupo de Atividades de Saúde, de que trata a Lei nº 15.462, de 13/1/2005, os seus reajustamentos e o posicionamento de

servidores nas referidas Carreiras. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão Justiça, com as Emendas nºs 1 a 11, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1, 3 a 11, da Comissão de Administração Pública, a Subemenda nº 1, que apresenta, à Emenda nº 2, da Comissão de Administração Pública, e as Emendas nºs 12 a 15, que apresenta.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 20ª reunião ordinária da comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial Na 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 10 horas do dia 4/10/2005

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 2.532/2005, do Deputado Laudelino Augusto; 2.553/2005, do Deputado Doutor Ronaldo.

Requerimentos nºs 5.340/2005, do Deputado Doutor Viana; 5.385/2005, do Deputado Elmiro Nascimento; 5.399/2005, da Deputada Vanessa Lucas.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 17ª reunião ordinária da comissão de Segurança Pública Na 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 10 horas do dia 4/10/2005

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 2.579/2005, do Deputado Doutor Ronaldo.

Requerimentos nºs 5.360/2005, do Deputado Weliton Prado; 5.376/2005, da Comissão de Direitos Humanos; 5.393 a 5.397/2005, do Deputado Leonardo Moreira.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 23ª reunião ordinária da comissão de Constituição e Justiça Na 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 4/10/2005

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei Complementar nº 68/2005, do Governador do Estado; Projetos de Lei nºs 2.220/2005, do Deputado Luiz Fernando Faria; 2.248/2005, do Deputado Doutor Viana; 2.284/2005, do Deputado Zé Maia; 2.548/2005, do Deputado Paulo Piau e do Colégio de Líderes; 2.555/2005, da Deputada Elisa Costa; 2.568/2005, do Deputado Carlos Pimenta; 2.590/2005, do Deputado Doutor Viana; 2.614/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 2.625/2005, do Deputado Domingos Sávio; 2.626/2005, do Deputado Márcio Kangussu; 2.628/2005, do Deputado Sebastião Helvécio; 2.632/2005, do Deputado Antônio Carlos Andrada; 2.636/2005, do Deputado Domingos Sávio; 2.637/2005, do Deputado George Hilton; 2.643/2005, do Deputado Luiz Fernando Faria.

Em turno único: Projetos de Lei nºs 2.607/2005, do Deputado Carlos Gomes; 2.647/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 2.233/2005, do Deputado Durval Ângelo; 2.403/2005, do Deputado Fábio Avelar; 2.573/2005, do Deputado Antônio Júlio; 2.600/2005, do Deputado André Quintão; 2.615/2005, do Deputado Gustavo Valadares; 2.617, 2618, 2.619 e 2620/2005, do Governador do Estado; 2.621 e 2633/2005, do Deputado Antônio Júlio; 2.624/2005, do Deputado Carlos Gomes; 2.627/2005, do Deputado Ricardo Duarte; 2.631 e 2655/2005, do Deputado Antônio Carlos Andrada; 2.634/2005, do Deputado Carlos Gomes; 2.639/2005, do Deputado Jayro Lessa; 2.644/2005, do Deputado Mauri Torres; 2.646/2005, do Deputado Zé Maia; 2.648/2005, do Deputado Antônio Andrade; 2.658/2005, do Deputado Sebastião Helvécio.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 2ª reunião ordinária da comissão de Cultura Na 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 4/10/2005

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 2.425/2005, do Deputado Domingos Sávio; 2.440/2005, do Deputado Elmiro Nascimento; 2.471/2005, do Deputado André Quintão; 2.522/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Requerimentos nºs 5.277/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 5.323, 5.352 e 5.389/2005, da Deputada Vanessa Lucas, e 5.341/2005, do Deputado Doutor Viana.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 17ª reunião ordinária da comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas Na 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 4/10/2005

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 5.370/2005, do Deputado Doutor Viana; 5.374/2005, da Deputada Maria Olívia; 5.391/2005, do Deputado Fahim Sawan.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 14ª reunião ordinária da comissão de Redação Na 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 5/10/2005

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: apreciar os pareceres sobre proposições em fase de redação final.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 20ª reunião ordinária da comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo Na 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 15 horas do dia 5/10/2005

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir, em audiência pública, a redução da alíquota do ICMS para o comércio varejista de têxteis, de fiação, de vestuário e de calçados, conforme Lei nº 14.094 de 7/12/2001.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembléia para as 9 e as 20 horas do dia 4/10/2005, destinadas, a primeira, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior e à apreciação de pareceres e requerimentos; e à apreciação da Proposta de Emenda à Constituição nº 66/2003, da Comissão Especial da UEMG e outros, que acrescenta parágrafo ao art. 199 e dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado; 2.462/2005, do Governador do Estado, que dispõe sobre as tabelas de vencimento básico das Carreiras do Grupo de

Atividades de Saúde, de que trata a Lei nº 15.462, de 13/1/2005, os seus reajustamentos e o posicionamento de servidores nas referidas Carreiras; e 2.542/2005, do Governador do Estado, que altera as Leis nºs 14.695, de 30/7/2003, 15.293, de 5/8/2004, 15.301, de 10/8/2004, 15.303, de 10/8/2004, 15.304, de 11/8/2004, e as Leis nºs 15.462 a 15.465 e 15.468 a 15.470, estas de 13/1/2005, revoga dispositivos das Leis nºs 14.693, de 30/7/2003, e 15.467, de 13/1/2005, e dá outras providências; e à discussão e votação de pareceres de redação final; e a segunda, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior e à apreciação da matéria constante da pauta da primeira, acrescida da Proposta de Emenda à Constituição nº 88/2005, do Governador do Estado, que dispõe sobre a ação declaratória de constitucionalidade e dá outras providências; e dos Projetos de Lei nºs 1.617/2004, do Deputado Antônio Júlio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Luz o imóvel que especifica; 1.924/2004, do Deputado Ricardo Duarte, que regulamenta o inciso II do § 1º do art. 214 da Constituição do Estado; e 2.063/2005, do Governador do Estado, que dispõe sobre o pagamento de bolsa pelo desempenho de atividades especiais ao pessoal de que trata a Portaria Presidencial nº 172, de 9/11/2004, da Fhemig e dá outras providências; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 3 de outubro de 2005.

Mauri Torres, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Gustavo Valadares, Antônio Genaro, Antônio Júlio, Dinis Pinheiro, Ricardo Duarte e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão, para as reuniões a serem realizadas em 4/10/2005, às 9h45min, às 14h30min e às 20 horas na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o parecer, em 1º turno, sobre o Projeto de Lei nº 2.461/2005, e sobre as emendas apresentadas em Plenário ao Projeto de Lei nº 2.460/2005, ambos do Governador do Estado, e de se discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2005.

Fahim Sawan, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Elisa Costa e os Deputados Jayro Lessa, Ermano Batista, José Henrique, Márcio Kangussu e Sebastião Helvécio, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 4/10/2005, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 2.265/2005, do Governador do Estado, e o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 2.461/2005, do Governador do Estado, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 2005.

Domingos Sávio, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Gustavo Valadares, Antônio Genaro, Antônio Júlio, Dinis Pinheiro, Ricardo Duarte e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão, para as reuniões a serem realizadas em 5/10/2005, às 9h45min, às 14h30min, e às 20 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 2º Turno dos Projetos de Lei nºs 2.460 e 2.463/2005, do Governador do Estado, os Pareceres para o 1º Turno sobre emendas apresentadas em Plenário aos Projetos de Lei nºs 2.462 e 2.542/2005, do Governador do Estado, e o parecer sobre o Projeto de Lei nº 2.433/2005 no 1º turno do Deputado Sebastião Costa, votar os Requerimentos nºs 5.386 e 5.392/2005 e discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 2005.

Fahim Sawan, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Nos termos regimentais, convoco as Deputadas Elisa Costa e Jô Moraes e os Deputados Gustavo Valadares e Irani Barbosa, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 5/10/2005, às 14 horas, na Câmara Municipal de Governador Valadares, com a finalidade de debater o déficit habitacional nas regiões Vale do Rio Doce e Leste de Minas, conhecer e discutir as ações implementadas pelas instituições públicas federais, estaduais e municipais visando à solução dos problemas habitacionais e propor mecanismos de articulação e atuação conjunta entre elas, como forma de potencializar essas ações, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 2005.

Alencar da Silveira Jr., Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Administração Pública e de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Gustavo Valadares, Antônio Genaro, Antônio Júlio, Dinis Pinheiro, Ricardo Duarte e Sargento

Rodrigues, membros da Comissão de Administração Pública; e os Deputados Zé Maia, Leonardo Moreira, Antônio Júlio, Sargento Rodrigues e Weliton Prado, membros da Comissão de Segurança Pública, para a reunião a ser realizada em 5/10/2005, às 14h40min, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater as políticas públicas para combate do narcotráfico e do tráfico de armas.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2005.

Fahim Sawan, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer SOBRE A Proposta de Ação Legislativa Nº 432/2005

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 432/2005, apresentada pela Associação Comunitária de Chonin de Cima - Acoci -, sugere a inclusão de emenda ao projeto de lei que encaminha a proposta orçamentária para 2006 no valor de R\$1.000.000,00 para pavimentação de seis ruas no Distrito de Xonim, Município de Governador Valadares.

Publicada no Diário do Legislativo do dia 18/8/2005, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, inciso XVI, alínea "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem o objetivo de incluir no projeto de lei que encaminha a proposta orçamentária emenda que proporcione a pavimentação de seis ruas no Distrito de Xonim, Município de Governador Valadares. Segundo os moradores desse Distrito, a pavimentação solicitada se faz necessária devido ao Programa Pró-Acesso, que prevê o asfaltamento dos acessos das sedes dos Municípios às rodovias estaduais ou federais. O Distrito será beneficiado pelo asfaltamento da rodovia que liga o Município de Marilac à BR-116, sendo indispensável a recuperação, drenagem e pavimentação de algumas ruas na sua parte alta.

Considerando que o projeto de lei a que nos referimos deverá ser encaminhado a esta Casa no dia 30/9/2005, como ocorre anualmente por força de dispositivo constitucional, e que após sua publicação, fica por 20 dias na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber emendas, apresentamos emenda que, naquela oportunidade, será apresentada pela Comissão de Participação Popular.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 432/2005, na forma da emenda ao projeto de lei que encaminhará a proposta orçamentária para 2006, a seguir apresentada.

Emenda nº ao Projeto de Lei nº /2005

Emenda de despesa

Valor: R\$1.000.000,00

Autor: Comissão de Participação Popular

Órgão ou entidade beneficiada: Município de Governador Valadares

Objeto do gasto: drenagem, pavimentação e asfaltamento das ruas nºs 7, 17, 21, 23, 26 e 27 no Distrito de Xonim - Município de Governador Valadares

Órgão ou entidade deduzida: a definir

Subprograma ou subatividade: a definir

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - Jésus Lima, relator - Ana Maria Resende.

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 2.460/2005

EMENDA Nº 5

Dê-se ao "caput" do art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica incorporado o valor correspondente a R\$45,00 (quarenta e cinco reais), referente ao abono e à totalidade da Parcela Remuneratória Complementar - PRC -, aos valores de vencimento básico percebidos até a data da publicação desta lei pelos servidores constantes da Lei nº 15.293, de 2004."

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2005.

Rogério Correia

EMENDA Nº 6

Dê-se ao art. 5º a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica assegurado, a partir da data da publicação desta lei, reajuste de 5% (cinco por cento) sobre as tabelas de vencimento básico de que trata o art. 4º."

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2005.

Rogério Correia

EMENDA Nº 7

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Art. ... - Os servidores das carreiras dos profissionais de educação básica que integram o Grupo de Atividades de Educação Básica, de que trata a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, terão seus vencimentos reajustados anualmente conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA."

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2005.

Rogério Correia

EMENDA Nº 8

Dê-se a seguinte redação ao "caput" do art. 3º:

"Art. 3º - Fica incorporado o valor correspondente a R\$45,00 (quarenta e cinco reais) aos valores do vencimento básico percebido até a data de publicação desta lei pelos servidores das carreiras de Profissionais de Educação Básica que integram o Grupo de Atividades de Educação Básica, de que trata a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004."

Sala das Reuniões, 3 de outubro de 2005.

Elisa Costa

Justificação: Na proposta do governo, o abono de R\$45,00 a que todos os servidores têm direito fica incorporado ao vencimento básico, retroativo a 1º/2/2005, apenas para Professores de Educação Básica e Inspetores Escolares.

Nossa proposta é que essa incorporação seja extensiva a todos os servidores que tenham direito ao abono, não se justificando a discriminação. A incorporação retroativa é também uma forma de compensar o aumento no desconto previdenciário e de atenção à saúde, decorrente da inclusão do abono na Remuneração de Contribuição para o Ipsemg.

EMENDA Nº 9

Dê-se a seguinte redação ao "caput" do art. 5º, suprimindo-se o inciso III do art. 6º:

"Art. 5º - Fica assegurado, a partir de 1º de janeiro de 2006, reajuste de 5% (cinco por cento) sobre as tabelas de vencimento básico de que trata o art. 4º, que não será deduzido da VTI, de que trata o inciso I do art. 2º da lei que a instituiu."

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2005.

Elisa Costa

Justificação: Ao se conceder um aumento linear de 5% no vencimento básico, não se pode descontá-lo de vantagens conquistadas pelos servidores em administrações anteriores. Na forma proposta, o aumento caracteriza-se apenas como uma enganação: o governo está concedendo um reajuste que, na prática, é descontado de conquistas anteriores, em geral resultado de muita luta dos servidores.

EMENDA Nº 10

Acrescente-se onde convier:

Art. ... - Fica incorporado o valor correspondente a R\$45,00 (quarenta e cinco reais) aos valores do vencimento básico percebido até a data de publicação desta lei pelos servidores das carreiras de profissionais de educação básica que integram o Grupo de Atividades de Educação Básica, de que trata a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004.

§ 1º - O valor incorporado de que trata o "caput" será deduzido da Vantagem Temporária Incorporável - VTI -, de que trata o inciso I do art. 2º da lei que a instituiu.

§ 2º - A incorporação de que trata o "caput" retroage ao dia 1º de fevereiro de 2005.

§ 3º - O valor das vantagens decorrentes da aplicação do disposto neste artigo terá como base de cálculo a remuneração percebida pelo

servidor referente a julho de 2005, excluído o valor referente ao terço de férias, e será proporcional aos meses de efetivo exercício do período de 1º de fevereiro a 31 de agosto de 2005.

§ 4º - Na hipótese de servidor que não tenha percebido remuneração referente a julho de 2005, a base de cálculo de que trata o § 3º será a última remuneração percebida no período de 1º de fevereiro a 31 de agosto de 2005, observado o disposto nos parágrafos anteriores.

Sala das Reuniões, 3 de outubro de 2005.

Elisa Costa

Justificação: Na proposta do governo, o abono de R\$45,00 (quarenta e cinco reais) a que todos os servidores têm direito fica incorporado ao vencimento básico, retroativo a 1º de fevereiro de 2005, apenas para professores de educação básica e inspetores escolares.

Essa incorporação retroativa é uma forma de compensar o aumento no desconto previdenciário e de atenção à saúde, decorrente da inclusão do abono na remuneração de contribuição para o Ipsemg, e nossa proposta é que seja extensiva a todos os servidores que tenham direito ao abono, não se justificando essa discriminação.

EMENDA Nº 11

Dê-se ao art. 24 a seguinte redação:

"Art. 24 - O art. 22 da Lei nº 15.293, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 - Haverá progressão ou promoção imediata do servidor que comprovar escolaridade adicional, nas seguintes hipóteses:

I - formação complementar ou superior àquela exigida para o nível do cargo da respectiva carreira em que estiver posicionado, desde que relacionada com a natureza e complexidade da respectiva carreira;

II - participação, com avaliação positiva, em atividades de formação continuada ou de desenvolvimento profissional promovidas pela Secretaria de Estado de Educação ou por instituições por ela credenciadas.

Parágrafo único - O disposto neste artigo será aplicado ao servidor aposentado que na data de sua aposentadoria comprove que concluiu os cursos acima mencionados.".

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2005.

Rogério Correia

EMENDA Nº 12

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. ... - Apliquem-se aos profissionais dos Colégios Tiradentes e Ordem e Progresso as regras gerais pertinentes aos profissionais de educação básica, conforme dispõem esta lei e a Lei nº 15.292, de 5 de agosto de 2004.".

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2005.

Sávio Souza Cruz

EMENDA Nº 13

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - Os valores da remuneração dos servidores a que se referem esta lei serão reajustados automaticamente, nas mesmas datas e nos mesmos índices aplicados ao reajuste da Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais - Ufemg.".

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2005.

Antônio Júlio

EMENDA Nº 14

Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 2.460/2005:

"Art. - O vencimento básico dos servidores das carreiras dos profissionais de educação básica que integram o Grupo de Atividades de Educação Básica, de que trata a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, não será inferior ao salário mínimo nacional.

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2005.

Rogério Correia

EMENDA Nº 15

Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 2.460/2005:

"Art. ... - Os professores que integram as carreiras dos profissionais de educação básica terão seus vencimentos correspondentes à habilitação específica alcançada, independentemente do grau de ensino em que atuarem.

§ 1º - Para obtenção do benefício de que trata o "caput" deste artigo, o servidor apresentará certificado de conclusão de curso oficialmente autorizado.

§ 2º - O aposentado que comprovar ter concluído o curso quando ainda na ativa será beneficiado pelo disposto neste artigo."

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2005.

Rogério Correia

EMENDA Nº 16

Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 2.460/2005:

"Art. ... - O servidor designado que for efetivado nas carreiras dos profissionais de educação básica que integram o Grupo de Atividades de Educação Básica, de que trata a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, terá seu tempo computado para fins de quinquênio biênio e aposentadoria."

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2005.

Rogério Correia

EMENDA Nº 17

Acrescente-se ao projeto o seguinte artigo:

"Art. ... - O servidor que atualmente cumpre seis horas de trabalho e que ocupa cargo dos segmentos de classes a que se refere esta lei poderá optar pela jornada de oito horas, no prazo de trinta dias, a contar da data de publicação do decreto de que trata o art. 8º."

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2005.

Elisa Costa

Justificação: A faculdade de optar pela jornada de trabalho de oito horas foi concedida ao servidor por meio do Decreto nº 36.737, de 1994, e renovada pelo Decreto nº 43.865, de 2004. É mais do que justa a reabertura deste prazo, neste momento de enquadramento na nova estrutura de carreira.

EMENDA Nº 18

Suprima-se o § 3º do art. 16.

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2005.

André Quintão

Justificação: o parágrafo ora suprimido impede aqueles que não optarem pelas novas carreiras de exercer os cargos e as funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor. Tal impedimento não tem a menor justificativa, e assim o entendemos como uma maneira de pressionar os servidores a permanecerem nas novas carreiras.

EMENDA Nº 19

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - O § 3º do art. 18 da Lei nº 15.293, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘§ 3º - O posicionamento do servidor no nível para o qual foi promovido se dará no primeiro grau cujo vencimento básico seja superior em pelo menos 9% ao percebido pelo servidor no momento da promoção’."

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2005.

André Quintão

Justificação: A promoção foi idealizada quando da estruturação das carreiras que estão propostas, como um prêmio ao servidor que busca aprimoramento e dedicação ao serviço público. No entanto, da forma como estão configuradas as atuais tabelas de vencimento básico, esse objetivo pode não vir a ser alcançado. A promoção deve se materializar em um prêmio ao servidor que cumprir os requisitos legais exigidos. Para a progressão está previsto um adicional de 3% ao vencimento básico. Assim, entendemos que a promoção deveria sempre significar um percentual maior do que este, pois, caso contrário, não fará diferença para o servidor, ou mesmo poderá, como demonstraremos, ser mais atrativo permanecer no mesmo nível. O problema está no fato de que, na tabela proposta, os percentuais de promoção serão diferenciados, conforme o posicionamento do servidor. Se ele estiver posicionado a partir do grau G, o incremento no vencimento que ele obterá com a

promoção será de 2,17%; portanto, um índice menor do que ele pode obter com a progressão.

Para que esse raciocínio fique claro, elaboramos o exemplo abaixo, tomando como base a tabela de vencimento básico da carreira de Professor de Educação Básica. Se o servidor estiver no grau A, ele terá com a promoção um acréscimo de 22%, mas, se ele estiver a partir do grau G, seu acréscimo será de apenas 2,17%. Veja:

I A promovido para II A - acréscimo de 22%

I B promovido para II A - acréscimo de 18,4%

I C promovido para II A - acréscimo de 14,9%

I D promovido para II A - acréscimo de 11,6%

I E promovido para II A - acréscimo de 8,4%

I F promovido para II A - acréscimo de 5,2 %

I G promovido para II A - acréscimo de 2,17%

I H promovido para II B - acréscimo de 2,17%

I I promovido para II C - acréscimo de 2,17%

I J promovido para II D - acréscimo de 2,17%

Assim, por uma questão de coerência e justiça, propomos que o servidor possa obter um acréscimo percentual mínimo de 9%. Assim, buscará seu aprimoramento e a dedicação necessária para obter a promoção.

Caso essa proposta não seja aceita, o servidor poderá se acomodar, já que com a progressão terá um acréscimo maior do que se fosse promovido, contrariando assim toda a lógica que alicerçou a construção das atuais carreiras.

EMENDA Nº 20

Suprima-se o inciso I do art. 45 do Substitutivo nº 2.

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2005.

André Quintão

Justificação: O referido dispositivo suprime o § 3º do art. 48 da Lei nº 7.109, a seguir transcrito:

"§ 3º - O Professor ou Especialista de Educação, com 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício, se do sexo feminino, ou com 30 (trinta) anos, se do sexo masculino, será automaticamente promovido ao grau final da classe a que pertencer, desde que não o contra-indique o seu desempenho nos respectivos períodos".

Entendemos que não se justifica a revogação, uma vez que o servidor poderá permanecer na carreira atual, na qual a manutenção desse parágrafo é muito importante.

EMENDA Nº 21

Dê-se ao "caput" do art. 18 do Substitutivo nº 2 a seguinte redação:

"Art. 18 – O tempo de efetivo exercício e o resultado da avaliação de desempenho individual anteriores ao posicionamento dos servidores nas carreiras dos profissionais de educação básica, de que trata a Lei nº 15.293, de 2004, e nas carreiras de que tratam os incisos VII a XI da Lei nº 15.301, de 2004, serão considerados para fins da primeira progressão e da primeira promoção, na forma de decreto."

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2005.

André Quintão

Justificação: Propomos a substituição dos termos "poderão ser" por "serão", já que entendemos que o tempo de serviço deve ser considerado no posicionamento ou então para efeito da primeira progressão e da primeira promoção. O verbo "poder" deixa absolutamente em aberto essa perspectiva.

EMENDA Nº 22

Acrescente-se ao art. 10 do Substitutivo nº 2 o seguinte inciso:

"Art. 10 - (...)

III – O tempo de serviço no cargo de provimento efetivo transformado."

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2005.

André Quintão

Justificação: O Substitutivo nº 2 suprime o inciso que prevê que o tempo de serviço será levado em consideração no posicionamento do servidor nas tabelas hora propostas. Entendemos que não é possível que o servidor veja ser suprimido o direito de contagem do tempo de serviço para fins de posicionamento.

EMENDA Nº 23

O art. 27 do Substitutivo nº 2, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 – O art. 22 da Lei nº 15.293, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 – Haverá progressão ou promoção automática por escolaridade adicional, nos termos de decreto, aplicando-se fator de redução ou supressão do interstício necessário e do quantitativo de avaliações periódicas de desempenho individual satisfatórias para fins de progressão ou promoção, na hipótese de formação complementar ou superior àquela exigida para o nível em que o servidor estiver posicionado, desde que relacionada com a natureza e a complexidade da respectiva carreira."

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2005.

André Quintão

Justificação: A promoção ou progressão por escolaridade adicional deverá ser automática, já que é fundamental o aperfeiçoamento dos professores com vista à melhoria do ensino. O Substitutivo nº 2 condiciona a progressão e promoção por escolaridade adicional à aprovação pela Câmara de Coordenação-Geral, Planejamento, Gestão e Finanças, que, com certeza, levará em consideração apenas aspectos econômicos, o que consideramos um absurdo.

EMENDA Nº 24

O art. 4º do Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei nº 2.460/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica assegurado, a partir de 1º de abril de 2006, reajuste de 5% (cinco por cento) do vencimento básico constante das tabelas de vencimento básico de que trata o art. 1º."

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2005.

André Quintão

Justificação: Em nosso entendimento, a lei eleitoral não permite que sejam concedidos reajustes salariais que superem a inflação do período nos 180 dias anteriores à data fixada para as eleições, motivo pelo qual estamos antecipando a data do reajuste.

EMENDA Nº 25

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - As tabelas de vencimento básico das carreiras dos profissionais de educação básica, disciplinadas por esta lei, serão reajustadas anualmente, no mês de abril, no mesmo percentual da variação da receita corrente líquida anual deduzidos o crescimento vegetativo da folha salarial e o valor da soma da remuneração resultante da criação de novos cargos."

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2005.

André Quintão

Justificação: O atual governo, desde seu primeiro ano, expõe regra na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da política remuneratória para os servidores públicos. No entanto, essa política remuneratória não foi fixada. Dessa forma, propomos uma alternativa que promova a recuperação da dignidade dos servidores, prevendo o reajuste anual.

EMENDA Nº 26

O Anexo I do Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei nº 2.460/2005 passa a vigorar com a redação que se segue:

Anexo I

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de)

I.1 - Tabela de Vencimento Básico da Carreira de Professor de Educação Básica

Carga Horária: 24 Horas

de idade	Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
	Nível														
o em o	I	372,10	383,26	394,76	406,60	418,80	431,37	444,31	457,64	471,37	485,51	500,07	515,07	530,53	546,00
com ra	II	453,96	467,58	481,61	496,05	510,94	526,27	542,06	558,32	575,07	592,32	610,09	628,39	647,25	666,00
com ra	III	553,83	570,44	587,56	605,18	623,34	642,05	661,31	681,15	701,59	722,63	744,30	766,63	789,64	813,00
com ra , o com uação "su", na nto	IV	675,68	695,94	716,82	738,32	760,48	783,30	806,80	831,00	855,94	881,61	908,05	935,29	963,36	992,00
com ra , o com	V	824,33	849,05	874,53	900,76	927,78	955,63	984,30	1013,83	1044,24	1075,57	1107,82	1141,05	1175,30	1210,00
com ra , o com o	VI	1005,68	1035,84	1066,92	1098,92	1131,89	1165,87	1200,84	1236,87	1273,98	1312,19	1351,54	1392,08	1433,87	1477,00

I.2 - Tabela de Vencimento Básico da Carreira de Especialista em Educação Básica

I.2.1 - Carga Horária: 24 Horas

rel de aridade	Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
	Nível														
or, com tura ou lização agogia	I	509,52	524,81	540,55	556,77	573,47	590,67	608,39	626,65	645,45	664,81	684,75	705,3	726,45	748,20
or, com tura em gia ou ção ca com lização agogia, ado com e pós- ção "lato na lo mento	II	621,61	640,27	659,47	679,26	699,63	720,62	742,24	764,51	787,45	811,07	835,40	860,47	886,27	912,80
or, com tura em gia ou ção ca com lização	III	758,37	781,13	804,55	828,70	853,55	879,15	905,53	932,71	960,69	989,50	1019,18	1049,77	1081,25	1113,00

Magistria, considerado como															
ou, com atuação em área ou função específica com especialização em Magistria, considerado como	IV	925,21	952,98	981,56	1011,01	1041,33	1072,57	1104,74	1137,90	1172,04	1207,19	1243,40	1280,72	1319,12	1358,00

I.2 - Tabela de Vencimento Básico da Carreira de Especialista em Educação Básica

I.2.2 - Carga Horária: 40 Horas

de	Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
	Nível														
com atuação em área ou função específica com especialização em Magistria, considerado como	I	897,04	923,95	951,67	980,22	1.009,63	1.039,92	1.071,11	1.103,25	1.136,35	1.170,44	1.205,55	1.241,72	1.278,97	1.317,00
com atuação em área ou função específica com especialização em Magistria, considerado como	II	1094,39	1127,22	1161,04	1195,87	1231,75	1268,70	1306,75	1345,97	1386,35	1427,94	1470,77	1514,90	1560,34	1607,00
com atuação em área ou função específica com especialização em Magistria, considerado como	III	1335,15	1375,21	1416,47	1458,96	1502,73	1547,82	1594,24	1642,08	1691,34	1742,08	1794,34	1848,18	1903,62	1960,00
com atuação em área ou função específica com especialização em Magistria, considerado como	IV	1628,89	1677,75	1728,09	1779,93	1833,33	1888,34	1944,97	2003,33	2063,44	2125,34	2189,10	2254,77	2322,42	2392,00

I.3 - Tabela de Vencimento Básico da Carreira de Analista Educacional

I.3.1. Carga Horária: 30 Horas

de	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
	I	509,52	524,81	540,55	556,77	573,47	590,67	608,39	626,65	645,45	664,81	684,75	705,3	726,45	748,00
	II	621,61	640,27	659,47	679,26	699,63	720,62	742,24	764,51	787,45	811,07	835,40	860,47	886,27	912,00

o com uação su", na nto	III	758,37	781,13	804,55	828,70	853,55	879,15	905,53	932,71	960,69	989,50	1019,18	1049,77	1081,25	111
o com	IV	925,21	952,98	981,56	1011,01	1041,33	1072,57	1104,74	1137,90	1172,04	1207,19	1243,40	1280,72	1319,12	135
o com o	V	1128,76	1162,63	1197,50	1233,43	1270,43	1308,53	1347,79	1388,24	1429,89	1472,78	1516,95	1562,48	1609,33	165

I.3 - Tabela de Vencimento Básico da Carreira de Analista Educacional

I.3.2 - Carga Horária: 40 Horas

de idade	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
	I	761,55	784,39	807,93	832,16	857,13	882,84	909,33	936,61	964,71	993,65	1.023,46	1.054,16	1.085,79	1.117,31
	II	929,09	956,96	985,67	1015,24	1045,70	1077,06	1109,38	1142,66	1176,95	1212,25	1248,62	1286,08	1324,66	1363,37
o com uação su", na o	III	1133,49	1167,49	1202,52	1238,59	1275,75	1314,02	1353,45	1394,05	1435,87	1478,95	1523,32	1569,01	1616,09	1663,58
o com	IV	1382,86	1424,33	1467,08	1511,08	1556,42	1603,10	1651,21	1700,74	1751,77	1804,32	1858,45	1914,19	1971,63	2030,86
o com	V	1687,09	1737,69	1789,84	1843,51	1898,83	1955,79	2014,47	2074,90	2137,16	2201,27	2267,31	2335,32	2405,39	2476,51

I.4 - Tabela de Vencimento Básico da Carreira de Analista de Educação Básica

I.4.1. Carga Horária: 30 Horas

de idade	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
	I	509,52	524,81	540,55	556,77	573,47	590,67	608,39	626,65	645,45	664,81	684,75	705,3	726,45	748,16
	II	621,61	640,27	659,47	679,26	699,63	720,62	742,24	764,51	787,45	811,07	835,40	860,47	886,27	912,81
o com uação su", na nto	III	758,37	781,13	804,55	828,70	853,55	879,15	905,53	932,71	960,69	989,50	1019,18	1049,77	1081,25	1113,73
o com	IV	925,21	952,98	981,56	1011,01	1041,33	1072,57	1104,74	1137,90	1172,04	1207,19	1243,40	1280,72	1319,12	1358,61
o com o	V	1128,76	1162,63	1197,50	1233,43	1270,43	1308,53	1347,79	1388,24	1429,89	1472,78	1516,95	1562,48	1609,33	1656,55

I.4 - Tabela de Vencimento Básico da Carreira de Analista de Educação Básica

I.4.2 - Carga Horária: 40 Horas

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
I	761,55	784,39	807,93	832,16	857,13	882,84	909,33	936,61	964,71	993,65	1.023,46	1.054,16	1.085,79	1.117,32
II	929,09	956,96	985,67	1015,24	1045,70	1077,06	1109,38	1142,66	1176,95	1212,25	1248,62	1286,08	1324,66	1363,35
III	1133,49	1167,49	1202,52	1238,59	1275,75	1314,02	1353,45	1394,05	1435,87	1478,95	1523,32	1569,01	1616,09	1663,57
IV	1382,86	1424,33	1467,08	1511,08	1556,42	1603,10	1651,21	1700,74	1751,77	1804,32	1858,45	1914,19	1971,63	2030,87
V	1687,09	1737,69	1789,84	1843,51	1898,83	1955,79	2014,47	2074,90	2137,16	2201,27	2267,31	2335,32	2405,39	2477,52

I.5 - Tabela de Vencimento Básico da Carreira de Assistente Técnico Educacional

I.5.1 - Carga Horária: 30 Horas

Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
I	363,6	374,51	385,74	397,32	409,24	421,51	434,16	447,18	460,6	474,42	488,65	503,31	518,41	533,96
II	436,32	449,41	462,89	476,78	491,09	505,81	520,99	536,62	552,72	569,30	586,38	603,97	622,09	640,75
III	523,58	539,29	555,47	572,14	589,31	606,97	625,19	643,94	663,26	683,16	703,66	724,77	746,51	768,89
IV	628,30	647,15	666,56	686,57	707,17	728,37	750,23	772,73	795,92	819,80	844,39	869,72	895,81	922,65

I.5.2 - Carga Horária: 40 Horas

Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
I	631,16	643,78	656,65	669,79	683,18	696,85	710,78	725	739,5	754,29	769,38	784,76	800,46	816,47
II	732,15	746,78	761,71	776,96	792,49	808,35	824,50	841,00	857,82	874,98	892,48	910,32	928,53	947,05
III	849,29	866,27	883,59	901,27	919,29	937,68	956,43	975,56	995,07	1014,97	1035,28	1055,97	1077,10	1098,68

ções															
r	IV	985,18	1004,87	1024,96	1045,47	1066,37	1087,71	1109,45	1131,65	1154,28	1177,37	1200,92	1224,93	1249,43	1274,

I.6 - Tabela de Vencimento Básico da Carreira de Assistente Técnico de Educação Básica

I.6.1 - Carga Horária: 30 Horas

de escolaridade	Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
	Nível														
médio técnico	I	363,6	374,51	385,74	397,32	409,24	421,51	434,16	447,18	460,6	474,42	488,65	503,31	518,41	533,
médio técnico lado com uma ação	II	436,32	449,41	462,89	476,78	491,09	505,81	520,99	536,62	552,72	569,30	586,38	603,97	622,09	640,
médio técnico lado com duas ações	III	523,58	539,29	555,47	572,14	589,31	606,97	625,19	643,94	663,26	683,16	703,66	724,77	746,51	768,
Superior	IV	628,30	647,15	666,56	686,57	707,17	728,37	750,23	772,73	795,92	819,80	844,39	869,72	895,81	922,

I.6.2 - Carga Horária: 40 Horas

l de ridade	Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
	Nível														
médio	I	631,16	643,78	656,65	669,79	683,18	696,85	710,78	725	739,5	754,29	769,38	784,76	800,46	816,4
médio	II	732,15	746,78	761,71	776,96	792,49	808,35	824,50	841,00	857,82	874,98	892,48	910,32	928,53	947,
ado na ção															
médio	III	849,29	866,27	883,59	901,27	919,29	937,68	956,43	975,56	995,07	1014,97	1035,28	1055,97	1077,10	1098,
ado as ções															
r	IV	985,18	1004,87	1024,96	1045,47	1066,37	1087,71	1109,45	1131,65	1154,28	1177,37	1200,92	1224,93	1249,43	1274,

I.7 - Tabela de Vencimento Básico da Carreira de Assistente de Educação

I.7.1 - Carga Horária: 30 Horas

de escolaridade	Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
	Nível														
médio técnico	I	363,6	374,51	385,74	397,32	409,24	421,51	434,16	447,18	460,6	474,42	488,65	503,31	518,41	533,

médio técnico lado com uma ação	II	436,32	449,41	462,89	476,78	491,09	505,81	520,99	536,62	552,72	569,30	586,38	603,97	622,09	640,
médio técnico lado com duas ações	III	523,58	539,29	555,47	572,14	589,31	606,97	625,19	643,94	663,26	683,16	703,66	724,77	746,51	768,
Superior	IV	628,30	647,15	666,56	686,57	707,17	728,37	750,23	772,73	795,92	819,80	844,39	869,72	895,81	922,

I.7.2 - Carga Horária: 40 Horas

de escolaridade	Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
	Nível														
médio	I	631,16	643,78	656,65	669,79	683,18	696,85	710,78	725	739,5	754,29	769,38	784,76	800,46	816,4
médio	II	732,15	746,78	761,71	776,96	792,49	808,35	824,50	841,00	857,82	874,98	892,48	910,32	928,53	947,
lado na ção															
médio	III	849,29	866,27	883,59	901,27	919,29	937,68	956,43	975,56	995,07	1014,97	1035,28	1055,97	1077,10	1098,
lado as ções															
r	IV	985,18	1004,87	1024,96	1045,47	1066,37	1087,71	1109,45	1131,65	1154,28	1177,37	1200,92	1224,93	1249,43	1274,

I.8 - Tabelas de Vencimento Básico da Carreira de Auxiliar de Serviços de Educação Básica

I.8.1 - Carga Horária: 30 Horas

de escolaridade	Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
	Nível														
de do ensino mental	I	342	352,26	362,83	373,71	384,92	396,47	408,37	420,62	433,24	446,23	459,62	473,41	487,61	502,
fundamental	II	389,88	401,58	413,63	426,03	438,81	451,98	465,54	479,51	493,89	508,70	523,97	539,69	555,88	572,
médio	III	444,46	457,80	471,53	485,67	500,24	515,25	530,72	546,64	563,04	579,92	597,32	615,24	633,70	652,

I.8.2 - Carga Horária: 40 Horas

de escolaridade	Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
	Nível														
de do ensino mental	I	369,66	380,75	392,17	403,94	416,06	428,54	441,39	454,64	468,27	482,32	496,79	511,7	527,05	542,
fundamental	II	450,99	464,52	478,45	492,81	507,59	522,82	538,50	554,66	571,29	588,43	606,08	624,27	643,00	662,
médio	III	550,20	566,71	583,71	601,22	619,26	637,84	656,96	676,69	696,97	717,89	739,42	761,61	784,46	807,

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2005.

André Quintão

EMENDA Nº 27

Acrescentem-se, onde convier, os seguintes artigos:

"Art. ... - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para o levantamento e a atualização de dados funcionais dos servidores no Sistema de Administração de Pessoal - Sisap - no prazo de trinta e seis meses contados da data da publicação desta lei."

"Art. ... - O Poder Executivo procederá ao reposicionamento do servidor nas respectivas carreiras, na forma de decreto, observado o disposto no artigo anterior, com base no tempo de serviço anterior ao posicionamento de que trata o art. 10 e posterior ao último ato de posicionamento na classe, de progressão ou de promoção, anterior ao posicionamento de que trata o art. 10."

Sala das Reuniões, 3 de outubro de 2005.

Antônio Andrade

Justificação: Esta emenda objetiva fazer com que o Executivo Estadual proceda a um levantamento e a uma atualização dos seus bancos de dados, permitindo-se, assim, uma administração mais ágil e melhor estruturada. Busca, ainda, que após esse levantamento seja possível o reposicionamento correto dos servidores da educação.

EMENDA Nº 28

No art. 18, onde se lê "poderão ser", leia-se "deverão ser".

Sala das Reuniões, 3 de outubro de 2005.

Antônio Andrade

Justificação: Em que pese o compromisso do Executivo Estadual em atender as reivindicações dos servidores, a emenda apresentada visa a tornar mais clara a necessidade de que o tempo de serviço dos mesmos seja levado em consideração quando da primeira progressão e da primeira promoção.

EMENDA nº 29

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para a atualização dos dados funcionais dos servidores no Sistema de Administração de Pessoal - SISAP -, no prazo de até vinte e quatro meses.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao reposicionamento nas respectivas carreiras, na forma de decreto, com base no tempo de serviço:

I - anterior ao posicionamento de que trata o art. 10;

II - posterior ao último ato de posicionamento, de progressão ou promoção na classe anterior ao posicionamento de que trata o art. 10.

Sala das Reuniões, 3 de outubro de 2005.

André Quintão

SUBSTITUTIVO Nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 2.460/2005

Estabelece as tabelas de vencimento básico das carreiras dos Profissionais de Educação Básica e das carreiras do Grupo de Atividades de Defesa Social, a que se referem os incisos VII a XI do art. 1º da Lei nº 15.301, de 2004, e os seus reajustamentos e dispõe sobre a Vantagem Temporária Incorporável - VTI - e o posicionamento dos servidores nas referidas carreiras.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - As tabelas de vencimento básico das carreiras dos Profissionais de Educação Básica, que integram o Grupo de Atividades de Educação Básica, de que trata a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, e das carreiras do Grupo de Atividades de Defesa Social a que se referem os incisos VII a XI do art. 1º da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, com a redação dada por esta lei, cujos cargos são lotados no Quadro de Pessoal Civil da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, são as constantes, respectivamente, nos Anexos I e V desta lei.

Art. 2º – As tabelas de que trata o art. 1º entram em vigor no dia 1º de setembro de 2005.

Art. 3º – Nos dispositivos desta lei, o termo "servidor" refere-se:

I – ao ocupante de cargo de provimento efetivo transformado em cargo das carreiras instituídas pela Lei nº 15.293, de 2004, e das carreiras de que tratam os incisos VII a XI do art. 1º da Lei nº 15.301, de 2004, com a redação dada por esta lei;

II – ao ocupante de cargo de provimento efetivo transformado em cargo das carreiras instituídas pela Lei nº 15.293, de 2004;

III – ao detentor de função pública a que se refere a Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, que não tenha sido efetivado, e de que trata o § 3º do art.10 desta lei;

IV – ao servidor que passou para a inatividade em cargo de provimento efetivo ou função pública transformado em cargo das carreiras instituídas pela Lei nº 15.293, de 2004, e das carreiras de que tratam os incisos VII a XI do art. 1º da Lei nº 15.301, de 2004.

Art. 4º – Fica assegurado, a partir de 1º de abril de 2006, a incorporação de 6% (cinco por cento) da Vantagem Temporária Incorporável ao vencimento básico dos servidores referidos no art. 1º.

Art. 5º – As tabelas de vencimento básico das carreiras dos profissionais de educação básica e das carreiras do Grupo de Atividades de Defesa Social a que se referem os incisos VII a XI do art. 1º da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, com a redação dada por esta lei, cujos cargos são lotados no Quadro de Pessoal Civil da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, serão reajustadas anualmente, no mês de abril, no mesmo percentual da variação da receita corrente líquida anual deduzidos o crescimento vegetativo da folha salarial e o valor da soma da remuneração resultante da criação de novos cargos.

CAPÍTULO II

DA INCORPORAÇÃO DE VALORES AOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 6º - Fica incorporado o valor correspondente a R\$45,00 (quarenta e cinco reais) aos valores do vencimento básico percebidos pelos ocupantes de cargos das carreiras dos Profissionais de Educação Básica que integram o Grupo de Atividades de Educação Básica.

§ 1º – O direito à incorporação de que trata o "caput" retroage ao dia 1º de fevereiro de 2005 e extingue-se na data prevista para o início de vigência das tabelas estabelecidas por esta lei.

§ 2º – A incorporação de que trata este artigo aplica-se, ainda:

I – aos servidores empossados após 5 de agosto de 2004 no cargo de Professor de Educação Básica, a que se refere a Lei nº 15.293, de 2004;

II – aos servidores ocupantes de cargos das classes de Professor, Orientador Educacional e Supervisor Pedagógico constantes na coluna "Classe" da Tabela de Correlação II.3 do Anexo II da Lei n.º 15.301, de 2004.

§ 3º – Para o cálculo das vantagens decorrentes da incorporação de que trata este artigo, será adotada como referência a remuneração percebida pelo servidor no mês de julho de 2005, excluído o valor correspondente ao terço de férias, e será proporcional ao número de meses de efetivo exercício no período de 1º de fevereiro a 31 de agosto de 2005.

§ 4º – Na hipótese de o servidor não ter percebido remuneração no mês de julho de 2005, a referência para o cálculo de que trata o § 3º será a última remuneração percebida no período de 1º de fevereiro a 31 de agosto de 2005, respeitada a proporcionalidade estabelecida no § 3º.

CAPÍTULO III

DA VANTAGEM TEMPORÁRIA INCORPORÁVEL – VTI – DAS CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DAS CARREIRAS DE QUE TRATAM OS INCISOS VII A XI DO ART. 1º DA LEI Nº 15.301, DE 2004

Art. 7º – Farão jus à Vantagem Temporária Incorporável – VTI – os servidores do Grupo de Atividades de Educação Básica e das carreiras de que tratam os incisos VII a XI do art. 1º da Lei nº 15.301, de 2004, com a redação dada por esta lei.

Art. 8º – Dos valores da VTI dos servidores a que se refere o art. 6º, serão deduzidos, no todo ou em parte:

I – os R\$45,00 (quarenta e cinco reais) incorporados nos termos do art. 5º;

II – o acréscimo ao vencimento básico do servidor decorrente do seu posicionamento nas carreiras instituídas pela Lei nº 15.293, de 2004, e nas carreiras de que tratam os incisos VII a XI do art. 1º da Lei nº 15.301, de 2004, com a redação dada por esta lei;

III – o valor do reajuste a que se refere o art. 4º;

IV – os acréscimos ao vencimento básico decorrentes de outras incorporações na forma da lei.

Art. 9º – Farão jus à VTI os servidores que ingressarem nos cargos de provimento efetivo das carreiras dos Profissionais de Educação Básica, instituídas pela Lei nº 15.293, de 2004, a que se refere o Anexo II desta lei, e os servidores das carreiras de que tratam os incisos VII a XI do art. 1º da Lei nº 15.301, de 2004, com a redação dada por esta lei, a que se refere o Anexo VI desta lei, nos valores constantes, respectivamente, no item VI.1 para os ingressos entre 1º de setembro de 2005 e 30 de junho de 2006 e, no item VI.2, para os ingressos a partir de 1º de julho de 2006.

Parágrafo único – Aplicam-se à VTI de que trata o "caput" deste artigo as regras de dedução estabelecidas nos incisos III e IV do art. 8º desta lei.

Art. 10º – O valor da VTI do servidor que fizer a opção de que trata o art. 18 será atribuído com base na sua situação anteriormente ao posicionamento de que trata o art.11.

CAPÍTULO IV

DO POSICIONAMENTO

Art. 11 – O servidor será posicionado, por meio de decreto, na estrutura das carreiras instituídas pela Lei nº 15.293, de 2004, e das carreiras de que tratam os incisos VII a XI do art. 1º da Lei nº 15.301, de 2004, com a redação dada por esta lei, de acordo com a correlação constante no Anexo IV da Lei nº 15.293, de 2004, e no Anexo II da Lei nº 15.301, de 2004, e observados, em relação ao cargo anteriormente ocupado:

I - a escolaridade exigida para o provimento do cargo efetivo transformado;

II - o vencimento básico correspondente ao nível e ao grau do cargo de provimento efetivo transformado, percebido pelo servidor até a data da publicação desta lei.

III – O tempo de serviço no cargo de provimento efetivo transformado.

§ 1º – O posicionamento de que trata o "caput" deste artigo não acarretará redução da remuneração líquida decorrente da aplicação das tabelas ou do provento percebido pelo servidor na data de publicação do decreto a que se refere o "caput" deste artigo.

§ 2º – Aplicam-se ao detentor do cargo a que se referem o "caput" do art. 45 da Lei nº 15.293, de 2004, e o "caput" do art. 48 da Lei nº 15.301, de 2004, as regras de posicionamento de que trata este artigo.

§ 3º – O detentor de função pública a que se refere a Lei nº 10.254, de 1990, que não tenha sido efetivado será posicionado na estrutura das carreiras instituídas pela Lei nº 15.293, de 2004, e das carreiras de que tratam os incisos VII a XI do art. 1º da Lei nº 15.301, de 2004, apenas para fins de percepção do vencimento básico correspondente ao nível e ao grau em que for posicionado, observadas as regras de posicionamento a que se refere este artigo e mantida a identificação como "função pública", com a mesma denominação do cargo em que for posicionado.

§ 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para atender ao disposto no § 1º deste artigo.

Art. 12 – Será revisto, nos termos do decreto a que se refere o art.11 desta lei, o posicionamento do servidor nomeado para cargo das carreiras dos Profissionais de Educação Básica no período compreendido entre a publicação da Lei nº 15.293, de 2004, e a publicação desta lei.

Art. 13 – Os servidores posicionados na estrutura das carreiras dos Profissionais de Educação Básica e nas carreiras a que se referem os incisos VII a XI do art. 1º da Lei 15.301, de 2004, com a redação dada por esta lei, na forma do decreto a que se refere o art. 11 desta lei, serão nominalmente identificados em resolução conjunta:

I – do Secretário de Estado de Educação e do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, para as carreiras dos Profissionais da Educação Básica;

II – do Comandante-Geral da Polícia Militar e do titular da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para as carreiras a que se referem os incisos VII a XI do art. 1º da Lei nº 15.301, de 2004, com a redação dada por esta lei.

Parágrafo único – A resolução a que se refere o inciso I do "caput" deste artigo, relativa aos servidores da Fundação Educacional Caio Martins – Fucam –, da Fundação Helena Antipoff e do Conselho Estadual de Educação, será assinada também pelos respectivos dirigentes.

Art. 14 – Serão revistos os proventos do servidor aposentado em cargo ou função transformados pela Lei nº 15.293, de 2004, e do servidor aposentado em cargo ou função transformados em cargo ou função de que tratam os incisos VII a XI do art. 1º da Lei nº 15.301, de 2004, com a redação dada por esta lei, tomando-se como referência o vencimento básico do nível e do grau correspondente ao nível e ao grau do cargo ou da função em que se deu a aposentadoria, observado o disposto no art. 11 desta lei e a correlação constante no Anexo IV da Lei nº 15.292, de 2004, e no Anexo II da Lei nº 15.301, de 2004.

Art. 15 – Os proventos do servidor que se tenha aposentado em cargo da classe de Inspetor Escolar até a data da publicação da Lei nº 15.293, de 2004, com carga horária semanal de trabalho de vinte e quatro horas, serão correspondentes aos vencimentos da carreira de Analista Educacional – ANE –, conforme a tabela de vencimentos básicos referente à carga horária semanal de trabalho de trinta horas, constante no item I.3.1 do Anexo I desta lei

Art. 16 – O servidor lotado no quadro de pessoal da Fucam cujo cargo tenha sido transformado em cargo das carreiras de Assistente de Educação, Assistente Técnico de Educação Básica ou Assistente Técnico Educacional de que trata a Lei nº 15.293, de 2004, que esteja posicionado, na data da publicação desta lei, no nível III do cargo transformado, será posicionado no nível II da nova carreira.

Art. 17 – A designação para o exercício de função pública, nos termos do art. 10 da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, ocorrerá no grau inicial de nível correspondente à escolaridade mínima exigida para ingresso nas carreiras a que se refere o Anexo I da Lei nº 15.293, de 2004, com a redação dada por esta lei, e para ingresso nas carreiras a que se refere o item I.3 do Anexo I da Lei nº 15.301, de 2004, excetuada a carreira de Professor de Ensino Superior da Polícia Militar.

Parágrafo único – Para a designação de que trata este artigo, serão observadas as correlações constantes no Anexo IV da Lei nº 15.293, de 2004, com a redação dada por esta lei, e no Anexo II da Lei nº 15.301, de 2004.

CAPÍTULO V

DA OPÇÃO

Art. 18 – Ao servidor lotado no órgão ou nas entidades de que trata a Lei nº 15.293, de 2004, e ao servidor a que se referem os incisos VII a XI do art. 1º da Lei nº 15.301, de 2004, com a redação dada por esta lei, será assegurado o direito de optar por permanecer no cargo efetivo

ou na função pública ocupados anteriormente ao posicionamento de que trata o art.11 desta lei.

§ 1º – A opção a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser formalizada mediante requerimento escrito ao dirigente do órgão ou entidade de sua lotação, no prazo de noventa dias contados da data da publicação do decreto de que trata o art. 11 desta lei.

§ 2º – Os efeitos da opção retroagirão à data de publicação do decreto de que trata o art.11.

§ 3º – O servidor que fizer a opção de que trata o "caput" deste artigo não fará jus às vantagens atribuídas às carreiras instituídas pela Lei nº 15.293, de 2004, e pela Lei nº 15.301, de 2004, nem ao vencimento básico previsto nas tabelas estabelecidas por esta lei.

§ 4º – Na ocorrência da opção, a transformação do cargo ocupado pelo servidor em cargo de carreira instituída pela Lei nº 15.293, de 2004, ou em cargo das carreiras de que tratam os incisos VII a XI do art. 1º da Lei n.º 15.301, de 2004, com a redação dada por esta lei, somente se efetivará após a vacância do cargo original.

§ 5º – Será tacitamente ratificado o posicionamento na estrutura das carreiras instituídas pela Lei nº 15.293, de 2004, ou das carreiras a que se referem os incisos VII a XI do art. 1º da Lei n.º 15.301, de 2004, com a redação dada por esta lei, do servidor que não manifestar a opção no prazo previsto no § 1º.

§ 6º – A situação do servidor lotado no órgão ou nas entidades de que trata a Lei nº 15.293, de 2004, que fizer a opção de que trata o "caput" deste artigo será formalizada por meio de resolução conjunta do titular da Secretaria de Estado de Educação e do titular da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a ser publicada no órgão oficial de imprensa do Estado ao final do prazo estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 7º – A resolução de que trata o § 6º deste artigo, referente aos servidores da Fucam, da Fundação Helena Antipoff e do Conselho Estadual de Educação será assinada também pelos respectivos dirigentes.

§ 8º – A situação do ocupante de cargo das carreiras a que se referem os incisos VII a XI do art. 1º da Lei nº 15.301, de 2004, com a redação dada por esta lei, que fizer a opção de que trata o "caput" deste artigo será formalizada por meio de resolução conjunta do Comandante-Geral da Polícia Militar e do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, a ser publicada no órgão oficial de imprensa do Estado ao final do prazo estabelecido no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 19 – O tempo de efetivo exercício e o resultado da avaliação de desempenho individual anteriores ao posicionamento dos servidores nas carreiras dos Profissionais de Educação Básica, de que trata a Lei nº 15.293, de 2004, e nas carreiras de que tratam os incisos VII a XI da Lei nº 15.301, de 2004, serão considerados para fins da primeira progressão e primeira promoção, na forma de decreto.

Art. 20 – Farão jus às gratificações especificadas a seguir os ocupantes dos cargos das seguintes carreiras de que tratam as Leis nºs 15.293, de 2004, e 15.301, de 2004:

I – o Professor de Educação Básica - PEB - e o Professor de Educação Básica da Polícia Militar, à gratificação a que se refere o art. 2º da Lei nº 8.517, de 9 de janeiro de 1984, e alterações posteriores;

II – o Especialista em Educação Básica e o Especialista em Educação Básica da Polícia Militar, à Gratificação de Função a que se refere o art. 7º da Lei nº 11.091, de 4 de maio de 1993, e alterações posteriores;

III – o Professor de Educação Básica – PEB – e o Especialista em Educação Básica, à Gratificação de Educação Especial prevista no art. 169 da Lei n.º 7.109, de 13 outubro de 1977;

IV – o Professor de Educação Básica – PEB –, o Especialista em Educação Básica, o Analista Educacional, o Professor de Educação Básica da Polícia Militar e o Especialista em Educação Básica da Polícia Militar, no exercício da função de inspeção escolar, à gratificação prevista no parágrafo único do art. 151 da Lei n.º 7.109, de 1977, e alterações posteriores;

V – o Professor de Educação Básica da Polícia Militar e o Especialista em Educação Básica da Polícia Militar, ao adicional de assistência pedagógica previsto no art. 6º da Lei n.º 11.432, de 19 de abril de 1994.

Parágrafo único – Será incorporado à VTI do Professor de Educação Básica – PEB –, do Especialista em Educação Básica, do Analista Educacional, do Professor de Educação Básica da Polícia Militar e do Especialista em Educação Básica da Polícia Militar, no exercício da função de inspeção escolar, o valor da gratificação de que trata o parágrafo único do art. 151 da Lei nº 7.109, de 1977, na hipótese de o servidor por ela beneficiado ser promovido ao nível da carreira com exigência de escolaridade equivalente à que ensejou a percepção da gratificação.

Art. 21 – Ao ocupante de cargo das carreiras de que trata a Lei nº 15.293, de 2004, e das carreiras de que tratam os incisos VII a XI do art. 1º da Lei n.º 15.301, de 2004, com a redação dada por esta lei, que tenha ingressado no serviço público do Estado até a data de publicação da Emenda à Constituição Estadual nº 57, de 15 de julho de 2003, é assegurada a percepção dos adicionais por tempo de serviço, na forma dos arts. 112, 113, 115 e 116 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

Art. 22 – Aplica-se o disposto nos arts. 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 20 ao designado para o exercício de função pública a que se refere o art. 10 da Lei nº 10.254, de 1990.

Art. 23 – O servidor que for designado para os níveis I ou II da carreira de Professor de Educação Básica, que não apresentar a escolaridade exigida, perceberá 95% (noventa e cinco por cento) do valor do vencimento básico atribuído ao referido grau e nível.

Art. 24 – O servidor que for designado para o nível I da carreira de Professor de Educação Básica da Polícia Militar, que não apresentar a escolaridade exigida, perceberá 95% (noventa e cinco por cento) do valor do vencimento básico atribuído ao referido grau e nível.

Art. 25 – Os itens I.1, I.3 e I.6. do Anexo I da Lei nº 15.293, de 2004, que contêm as estruturas das carreiras de Professor de Educação

Básica, Analista de Educação Básica e Analista Educacional, respectivamente, passam a vigorar na forma do Anexo IV desta lei.

Art. 26 – As tabelas de correlação constantes no Anexo IV da Lei nº 15.293, de 2004, ficam substituídas pelas constantes no Anexo III desta lei.

Art. 27 – As alíneas "b" e "c" do inciso I e as alíneas "a" e "b" do inciso VI do art. 12 da Lei nº 15.293, de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescentada ao inciso I a alínea "d":

"Art. 12 – (...)

I - (...)

b) habilitação específica obtida em curso superior com licenciatura de curta duração, conforme edital, para ingresso no nível II;

c) habilitação específica obtida em curso superior com licenciatura plena ou graduação com complementação pedagógica, conforme edital, para ingresso no nível III;

d) habilitação específica obtida em curso superior com licenciatura plena ou graduação com complementação pedagógica, acumulada com mestrado em educação ou em área afim, conforme edital, para ingresso no nível V;

(...)

VI - (...)

a) formação de nível superior, com graduação específica ou com licenciatura, nos termos do edital, e registro no órgão de classe, quando este for exigido por lei, para exercer atribuições técnico-administrativas e técnico-pedagógicas na área de sua formação profissional, para ingresso no nível I;

b) formação de nível superior, com graduação específica ou com licenciatura, acumulada com mestrado em educação ou área afim, nos termos do edital, e registro no órgão de classe, quando este for exigido por lei, para exercer atribuições técnico-administrativas e técnico-pedagógicas na área de sua formação profissional ou em área afim, para ingresso no nível IV;"

Art. 28 – O art. 22 da Lei nº 15.293, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 – Haverá progressão ou promoção automática por escolaridade adicional, nos termos de decreto, aplicando-se fator de redução ou supressão do interstício necessário e do quantitativo de avaliações periódicas de desempenho individual satisfatórias para fins de progressão ou promoção, na hipótese de formação complementar ou superior àquela exigida para o nível em que o servidor estiver posicionado, desde que relacionada com a natureza e a complexidade da respectiva carreira."

Art. 29 – O item IV.1 do Anexo IV da Lei nº 15.293, de 2004, passa a vigorar na forma do Anexo III desta lei.

Art. 30 – O "caput" do art. 33 da Lei n.º 15.293, de 2004, fica acrescido do seguinte inciso IV:

"Art. 33 – (...)

IV – trinta ou quarenta horas para a carreira de Auxiliar de Serviços de Educação Básica na Fundação Caio Martins e na Fundação Helena Antipoff."

Art. 31 – As carreiras de Pedagogo-Orientador Educacional – PEDG-OE – e Pedagogo-Supervisor Pedagógico – PEDG-SP – a que se referem, respectivamente, os incisos XI e XII do art. 1º da Lei nº 15.301, de 2004, ficam transformadas na carreira de Especialista em Educação Básica da Polícia Militar.

Art. 32 – Os cargos de provimento efetivo de Pedagogo-Orientador Educacional – PEDG-OE – e de Pedagogo-Supervisor Pedagógico – PEDG-SP – a que se referem os arts. 32 e 33 da Lei nº 15.301, de 2004, ficam transformados em vinte e sete cargos de provimento efetivo de Especialista em Educação Básica da Polícia Militar.

Art. 33 – Ficam criados cento e quatro cargos de provimento efetivo de Especialista em Educação Básica da Polícia Militar.

Art. 34 – Fica revogado o inciso XII do art. 1º da Lei nº 15.301, de 2004, passando o inciso XI a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – (...)

XI – Especialista em Educação Básica da Polícia Militar;"

Art. 35 – O art. 3º da Lei nº 15.301, de 2004, fica acrescido do seguinte parágrafo único, e o seu inciso III passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – (...)

III – na Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, os cargos das carreiras de Auxiliar Administrativo da Polícia Militar, Assistente Administrativo da Polícia Militar, Analista de Gestão da Polícia Militar, Professor de Educação Básica da Polícia Militar, Especialista em Educação Básica da Polícia Militar e Professor de Ensino Superior da Polícia Militar;

(...)

Parágrafo único – Os servidores ocupantes de cargos das carreiras de que trata o inciso III do 'caput' deste artigo terão como local de exercício as unidades do Colégio Tiradentes ou as unidades administrativas da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, por meio de ato do Comandante-Geral da Polícia Militar."

Art. 36 – Os incisos I e V do art. 8º da Lei nº 15.301, de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º – (...)

I – trinta ou quarenta horas, conforme definido no edital do concurso público, para os servidores ocupantes de cargos das carreiras a que se referem os incisos II, III, XIV e XV do art. 1º desta lei;

(...)

V – vinte e quatro horas para os servidores ocupantes de cargos da carreira a que se refere o inciso XI do art. 1º desta lei."

Art. 37 – O § 1º do art. 9º da Lei nº 15.301, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º – (...)

§ 1º – O ingresso nas carreiras de que trata esta lei dependerá da comprovação mínima de habilitação em nível:

I – fundamental, para a carreira de que trata o inciso VII do art. 1º desta lei;

II – intermediário, para as carreiras de que tratam os incisos II, V, VIII e XIV do art. 1º desta lei;

III – superior, para as carreiras de que tratam os incisos III, VI, IX, XII e XV do art. 1º desta lei;

IV – superior, com habilitação específica em supervisão pedagógica ou orientação educacional obtida em curso superior de Pedagogia ou especialização em Pedagogia com licenciatura em área específica, conforme o edital do concurso, para ingresso na carreira de Especialista em Educação Básica da Polícia Militar;

V – para a carreira de Professor de Educação Básica da Polícia Militar:

a) habilitação específica obtida em curso superior com licenciatura de curta duração, conforme o edital do concurso, para ingresso no nível I;

b) habilitação específica obtida em curso superior com licenciatura plena ou graduação com complementação pedagógica, conforme o edital do concurso, para ingresso no nível II;

c) habilitação específica obtida em curso superior com licenciatura plena ou graduação com complementação pedagógica acumulada com mestrado em educação ou área afim, conforme o edital do concurso, para ingresso no nível IV."

Art. 38 – Ficam criados trezentos e oitenta e um cargos de provimento efetivo da carreira de Auxiliar Administrativo da Polícia Militar, instituída pela Lei nº 15.301, de 2004.

Art. 39 – Ficam criados cento e trinta e oito cargos de provimento efetivo da carreira de Assistente Administrativo da Polícia Militar, instituída pela Lei nº 15.301, de 2004.

Art. 40 – Ficam criados setecentos e setenta e cinco cargos de provimento efetivo da carreira de Professor de Educação Básica da Polícia Militar, instituída pela Lei nº 15.301, de 2004.

Art. 41 – O § 2º do art. 50 da Lei nº 15.301, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50 – (...)

§ 2º – A carga horária de trabalho de que trata o 'caput' corresponde a:

I – trinta horas semanais para os servidores da Secretaria de Estado de Defesa Social, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e para os servidores ocupantes de cargos transformados em cargos das carreiras de Auxiliar Administrativo da Polícia Militar, Assistente Administrativo da Polícia Militar e Analista de Gestão da Polícia Militar;

II – vinte e quatro horas semanais para os servidores ocupantes de cargos transformados em cargos da carreira de Professor de Educação Básica da Polícia Militar;

III – vinte e quatro ou quarenta horas semanais para os servidores ocupantes de cargos transformados em cargos da carreira de Especialista em Educação Básica da Polícia Militar, conforme a situação de cada servidor na data da publicação desta lei."

Art. 42 – As estruturas das carreiras a que se referem os incisos VII a XI da Lei nº 15.301, de 2004, e constantes no item I.3 de seu Anexo I, passam a vigorar na forma do Anexo VII desta lei, ressalvada a estrutura da carreira de Professor de Ensino Superior da Polícia Militar.

Art. 43 – A tabela de correlação constante no item II.3 do Anexo II da Lei nº 15.301, de 2004, passa a vigorar na forma do Anexo VIII desta lei.

Art. 44 – O item III.3 do Anexo III da Lei nº 15.301, de 2004, que define as atribuições dos cargos das carreiras da Polícia Militar de Minas Gerais, passa a vigorar na forma do Anexo IX desta lei.

Art. 45 – O item IV.3 do Anexo IV da Lei nº 15.301, de 2004, que contém a tabela de cargos resultantes de efetivação pela Emenda à Constituição nº 49, de 2001, e das funções públicas não efetivadas do Quadro de Pessoal Civil da Polícia Militar de Minas Gerais, passa a vigorar na forma do Anexo X desta lei.

Art. 46 – O § 3º do art. 18 da Lei nº 15.293 de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 - (...)

§ 3º - O posicionamento do servidor no nível para o qual foi promovido se dará no primeiro grau cujo vencimento básico seja superior em pelo menos 9% (nove por cento) ao percebido pelo servidor no momento da promoção."

Art. 47 – Ficam revogados os arts. 39, 40, 43, 44, 45, §§ 2º e 3º, e 47 da Lei nº 15.293, de 2004.

Art. 48 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de outubro de 2005.

André Quintão

Anexo I

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de)

I.1 - Tabela de Vencimento Básico da Carreira de Professor de Educação Básica

Carga horária: 24 horas

Grado	Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
	Nível														
com o em o	I	372,10	383,26	394,76	406,60	418,80	431,37	444,31	457,64	471,37	485,51	500,07	515,07	530,53	546,00
com ra	II	453,96	467,58	481,61	496,05	510,94	526,27	542,06	558,32	575,07	592,32	610,09	628,39	647,25	666,00
com ra	III	553,83	570,44	587,56	605,18	623,34	642,05	661,31	681,15	701,59	722,63	744,30	766,63	789,64	813,00
com ra, o com uação su", na nto	IV	675,68	695,94	716,82	738,32	760,48	783,30	806,80	831,00	855,94	881,61	908,05	935,29	963,36	992,00
com ra, o com	V	824,33	849,05	874,53	900,76	927,78	955,63	984,30	1013,83	1044,24	1075,57	1107,82	1141,05	1175,30	1210,00
com ra, o com o	VI	1005,68	1035,84	1066,92	1098,92	1131,89	1165,87	1200,84	1236,87	1273,98	1312,19	1351,54	1392,08	1433,87	1476,00

I.2 - Tabela de Vencimento Básico da Carreira de Especialista em Educação Básica

I.2.1 - Carga horária: 24 horas

Qualificação	Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
	Nível														
Professor, com titulação ou licenciatura em Pedagogia	I	509,52	524,81	540,55	556,77	573,47	590,67	608,39	626,65	645,45	664,81	684,75	705,3	726,45	748,2
Professor, com titulação em Pedagogia ou licenciatura com licenciatura em Pedagogia, graduado com curso de pós-graduação "lato sensu" na área de Pedagogia	II	621,61	640,27	659,47	679,26	699,63	720,62	742,24	764,51	787,45	811,07	835,40	860,47	886,27	912,8
Professor, com titulação em Pedagogia ou licenciatura com licenciatura em Pedagogia, graduado com curso de	III	758,37	781,13	804,55	828,70	853,55	879,15	905,53	932,71	960,69	989,50	1019,18	1049,77	1081,25	1113,
Professor, com titulação em Pedagogia ou licenciatura com licenciatura em Pedagogia, graduado com curso de	IV	925,21	952,98	981,56	1011,01	1041,33	1072,57	1104,74	1137,90	1172,04	1207,19	1243,40	1280,72	1319,12	1358,

I.2 - Tabela de Vencimento Básico da Carreira de Especialista em Educação Básica

I.2.2 - Carga horária: 40 horas

Qualificação	Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
	Nível														
Professor, com titulação ou licenciatura em Pedagogia	I	897,04	923,95	951,67	980,22	1.009,63	1.039,92	1.071,11	1.103,25	1.136,35	1.170,44	1.205,55	1.241,72	1.278,97	1.317,2
Professor, com titulação em Pedagogia ou licenciatura com licenciatura em Pedagogia, graduado com curso de	II	1094,39	1127,22	1161,04	1195,87	1231,75	1268,70	1306,75	1345,97	1386,35	1427,94	1470,77	1514,90	1560,34	1607,8
Professor, com titulação em Pedagogia ou licenciatura com licenciatura em Pedagogia, graduado com curso de	III	1335,15	1375,21	1416,47	1458,96	1502,73	1547,82	1594,24	1642,08	1691,34	1742,08	1794,34	1848,18	1903,62	1960,7

	IV	1628,89	1677,75	1728,09	1779,93	1833,33	1888,34	1944,97	2003,33	2063,44	2125,34	2189,10	2254,77	2322,42	2392,55	2464,17

I.3 - Tabela de Vencimento Básico da Carreira de Analista Educacional

I.3.1. Carga horária: 30 horas

de idade	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
	I	509,52	524,81	540,55	556,77	573,47	590,67	608,39	626,65	645,45	664,81	684,75	705,3	726,45	748,17
	II	621,61	640,27	659,47	679,26	699,63	720,62	742,24	764,51	787,45	811,07	835,40	860,47	886,27	912,81
o com "su", na nto	III	758,37	781,13	804,55	828,70	853,55	879,15	905,53	932,71	960,69	989,50	1019,18	1049,77	1081,25	1113,63
o com	IV	925,21	952,98	981,56	1011,01	1041,33	1072,57	1104,74	1137,90	1172,04	1207,19	1243,40	1280,72	1319,12	1358,61
o com	V	1128,76	1162,63	1197,50	1233,43	1270,43	1308,53	1347,79	1388,24	1429,89	1472,78	1516,95	1562,48	1609,33	1657,47

I.3 - Tabela de Vencimento Básico da Carreira de Analista Educacional

I.3.2 - Carga horária: 40 horas

de idade	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
	I	761,55	784,39	807,93	832,16	857,13	882,84	909,33	936,61	964,71	993,65	1.023,46	1.054,16	1.085,79	1.118,25
	II	929,09	956,96	985,67	1015,24	1045,70	1077,06	1109,38	1142,66	1176,95	1212,25	1248,62	1286,08	1324,66	1364,35
com ", na co	III	1133,49	1167,49	1202,52	1238,59	1275,75	1314,02	1353,45	1394,05	1435,87	1478,95	1523,32	1569,01	1616,09	1664,57

com	IV	1382,86	1424,33	1467,08	1511,08	1556,42	1603,10	1651,21	1700,74	1751,77	1804,32	1858,45	1914,19	1971,63	2030,00
com	V	1687,09	1737,69	1789,84	1843,51	1898,83	1955,79	2014,47	2074,90	2137,16	2201,27	2267,31	2335,32	2405,39	2477,00

I.4 - Tabela de Vencimento Básico da Carreira de Analista de Educação Básica

I.4.1 - Carga horária: 30 horas

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
I	509,52	524,81	540,55	556,77	573,47	590,67	608,39	626,65	645,45	664,81	684,75	705,3	726,45	748,00
II	621,61	640,27	659,47	679,26	699,63	720,62	742,24	764,51	787,45	811,07	835,40	860,47	886,27	912,00
III	758,37	781,13	804,55	828,70	853,55	879,15	905,53	932,71	960,69	989,50	1019,18	1049,77	1081,25	1113,00
IV	925,21	952,98	981,56	1011,01	1041,33	1072,57	1104,74	1137,90	1172,04	1207,19	1243,40	1280,72	1319,12	1358,00
V	1128,76	1162,63	1197,50	1233,43	1270,43	1308,53	1347,79	1388,24	1429,89	1472,78	1516,95	1562,48	1609,33	1657,00

I.4 - Tabela de Vencimento Básico da Carreira de Analista de Educação Básica

I.4.2 - Carga horária: 40 horas

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
I	761,55	784,39	807,93	832,16	857,13	882,84	909,33	936,61	964,71	993,65	1.023,46	1.054,16	1.085,79	1.118,00
II	929,09	956,96	985,67	1015,24	1045,70	1077,06	1109,38	1142,66	1176,95	1212,25	1248,62	1286,08	1324,66	1364,00
III	1133,49	1167,49	1202,52	1238,59	1275,75	1314,02	1353,45	1394,05	1435,87	1478,95	1523,32	1569,01	1616,09	1664,00
IV	1382,86	1424,33	1467,08	1511,08	1556,42	1603,10	1651,21	1700,74	1751,77	1804,32	1858,45	1914,19	1971,63	2030,00
V	1687,09	1737,69	1789,84	1843,51	1898,83	1955,79	2014,47	2074,90	2137,16	2201,27	2267,31	2335,32	2405,39	2477,00

I.5 - Tabela de Vencimento Básico da Carreira de Assistente Técnico Educacional

I.5.1 - Carga horária: 30 horas

Nível de escolaridade	Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
-----------------------	------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

médio	I	631,16	643,78	656,65	669,79	683,18	696,85	710,78	725	739,5	754,29	769,38	784,76	800,46	816,4
médio	II	732,15	746,78	761,71	776,96	792,49	808,35	824,50	841,00	857,82	874,98	892,48	910,32	928,53	947,1
ado na ção															
médio	III	849,29	866,27	883,59	901,27	919,29	937,68	956,43	975,56	995,07	1014,97	1035,28	1055,97	1077,10	1098,1
ado as ções															
r	IV	985,18	1004,87	1024,96	1045,47	1066,37	1087,71	1109,45	1131,65	1154,28	1177,37	1200,92	1224,93	1249,43	1274,1

I.7 - Tabela de Vencimento Básico da Carreira de Assistente de Educação

I.7.1 - Carga horária: 30 horas

Nível de escolaridade	Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
	Nível														
médio técnico	I	363,6	374,51	385,74	397,32	409,24	421,51	434,16	447,18	460,6	474,42	488,65	503,31	518,41	533,1
médio técnico acumulado na certificação	II	436,32	449,41	462,89	476,78	491,09	505,81	520,99	536,62	552,72	569,30	586,38	603,97	622,09	640,1
médio técnico acumulado as certificações	III	523,58	539,29	555,47	572,14	589,31	606,97	625,19	643,94	663,26	683,16	703,66	724,77	746,51	768,1
Superior	IV	628,30	647,15	666,56	686,57	707,17	728,37	750,23	772,73	795,92	819,80	844,39	869,72	895,81	922,1

I.7.2 - Carga horária: 40 horas

Nível de escolaridade	Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
	Nível														
médio	I	631,16	643,78	656,65	669,79	683,18	696,85	710,78	725	739,5	754,29	769,38	784,76	800,46	816,4
médio	II	732,15	746,78	761,71	776,96	792,49	808,35	824,50	841,00	857,82	874,98	892,48	910,32	928,53	947,1
ado na ção															
médio	III	849,29	866,27	883,59	901,27	919,29	937,68	956,43	975,56	995,07	1014,97	1035,28	1055,97	1077,10	1098,1
ado as ções															
r	IV	985,18	1004,87	1024,96	1045,47	1066,37	1087,71	1109,45	1131,65	1154,28	1177,37	1200,92	1224,93	1249,43	1274,1

I.8 - Tabelas de Vencimento Básico da Carreira de Auxiliar de Serviços de Educação Básica

I.8.1 - Carga horária: 30 horas

Nível de escolaridade	Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
	Nível														
do ensino fundamental	I	342	352,26	362,83	373,71	384,92	396,47	408,37	420,62	433,24	446,23	459,62	473,41	487,61	502,00
fundamental	II	389,88	401,58	413,63	426,03	438,81	451,98	465,54	479,51	493,89	508,70	523,97	539,69	555,88	572,00
médio	III	444,46	457,80	471,53	485,67	500,24	515,25	530,72	546,64	563,04	579,92	597,32	615,24	633,70	652,00

I.8.2 - Carga horária: 40 horas

Nível de escolaridade	Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
	Nível														
do ensino fundamental	I	369,66	380,75	392,17	403,94	416,06	428,54	441,39	454,64	468,27	482,32	496,79	511,7	527,05	542,00
fundamental	II	450,99	464,52	478,45	492,81	507,59	522,82	538,50	554,66	571,29	588,43	606,08	624,27	643,00	662,00
médio	III	550,20	566,71	583,71	601,22	619,26	637,84	656,96	676,69	696,97	717,89	739,42	761,61	784,46	807,00

Anexo II

(a que se refere o art. 8º da Lei nº , de de de)

(...)

II.1 – Valor da VTI – Vigência: setembro de 2005

II.1.1 – Professor de Educação Básica:

Nível I – Intermediário – 24 horas: R\$84,00

Nível II – Superior – 24 horas: R\$213,48

Nível III – Superior – 24 horas: R\$115,25

II.1.2 – Especialista em Educação Básica:

Nível I – Superior – 24 horas: R\$242,36

Nível III – Mestrado – 24 horas: R\$38,38

Nível I – Superior – 40 horas: R\$264,72

II.1.3 – Analista de Educação Básica:

Nível I – Superior – 30 horas: R\$332,36

Nível I – Superior – 40 horas: R\$375,78

II.1.4 – Analista Educacional:

Nível I – Superior – 30 horas: R\$332,36

Nível I – Superior – 40 horas: R\$375,78

II.1.5 – Assistente de Educação, Assistente Técnico-Educacional e Assistente Técnico de Educação Básica:

Nível I – Intermediário – 30 horas: R\$197,00

Nível I – Intermediário – 40 horas: R\$115,90

II.1.6. – Auxiliar de Serviços de Educação Básica:

Nível I – Fundamental incompleto – 30 horas: R\$100,00

Nível I – Fundamental incompleto – 40 horas: R\$97,00

Nível II - Fundamental - 30 horas: R\$108,00

Nível II - Fundamental - 40 horas: R\$80,34

II. 2 – Valor da VTI – Vigência: Julho de 2006

II.2.1 – Professor de Educação Básica:

Nível I – Intermediário – 24 horas: R\$65,70

Nível II – Superior – 24 horas: R\$191,15

Nível III – Superior – 24 horas: R\$88,01

II.2.2 – Especialista em Educação Básica:

Nível I – Superior – 24 horas: R\$221,48

Nível III – Mestrado – 24 horas: R\$7,30

Nível I – Superior – 40 horas: R\$227,96

II.2.3- Analista de Educação Básica:

Nível I – Superior – 30 horas: R\$311,48

Nível I – Superior – 40 horas: R\$344,57

II.2.4 – Analista Educacional:

Nível I – Superior – 30 horas: R\$311,48

Nível I – Superior – 40 horas: R\$344,57

II.2.5 – Assistente de Educação, Assistente Técnico-Educacional e Assistente Técnico de Educação Básica:

Nível I – Intermediário – 30 horas: R\$181,85

Nível I – Intermediário – 40 horas: R\$88,70

II.2.6 – Auxiliar de Serviços de Educação Básica:

Nível I – Fundamental incompleto – 30 horas: R\$85,00

Nível I - Fundamental incompleto - 40 horas: R\$81,85

Nível II – Fundamental – 30 horas: R\$90,90

Nível II - Fundamental - 40 horas: R\$61,86

Anexo III

(a que se refere o art. 23 da Lei nº , de de de 2005)

Anexo IV

(a que se referem os arts. 37, I, 38, 45 e 47 da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004)

Tabelas de Correlação de Cargos

IV.1 - Carreira de Professor de Educação Básica - PEB

Situação anterior à publicação desta lei			Situação a partir da publicação desta lei		
Órgão/ Entidade	Classe/ Nível	Escolaridade	Carreira	Nível	Escolaridade
SEE	RE1A, RE3A, RE4A P1 - P2	Médio	PEB	I	Médio
FHA	Regente Assistente; Professor de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série I, II e III				
SEE	P3 - P4	Superior/Licenciatura	PEB	II	Superior com licenciatura de curta duração
FHA	Professor de 5ª a 8ª série				
FHA	Regente A				
FHA	Professor de Ensino Médio I, II e III	Superior/Licenciatura	PEB	III	Superior com licenciatura plena ou com complementação pedagógica
SEE	P5				
SEE	P6	Licenciatura acumulada com licenciatura curta específica ou licenciatura acrescida de curso de especialização ou aperfeiçoamento	PEB	IV	Licenciatura ou graduação com complementação pedagógica acumulada com mestrado
Fucam	Professor de Ensino Médio I, II e III	Superior/Mestrado	PEB	V	Superior com licenciatura plena ou com complementação pedagógica acumulada com mestrado
SEE	P7				
SEE	P8	Doutorado	PEB	VI	Licenciatura ou graduação com complementação pedagógica acumulada com doutorado

IV.2 – Carreira de Especialista em Educação Básica – Eeb

Situação anterior à publicação desta lei				Situação a partir da publicação desta lei		
Órgão/ Entidade	Classe	Nível	Escolaridade do cargo	Carreira	Nível	Escolaridade do cargo
SEE	Supervisor Pedagógico	4 e 5	Licenciatura em Pedagogia com habilitação	EEB	I	Superior com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com
SEE	Administrador	4 e 5				

	Educacional					
SEE	Orientador Educacional	5				
FHA	Analista de Educação Integral (Supervisor Pedagógico, Orientador Educacional)	I, II e III	específica			especialização em Pedagogia
SEE	Supervisor Pedagógico	6	Licenciatura curta, Pedagogia com habilitação específica acumulada com licenciatura ou licenciatura específica acrescida de curso de pós-graduação "lato sensu"			Superior com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com curso de pós-graduação "lato sensu"
SEE	Administrador Educacional	6		EEB	II	
SEE	Orientador Educacional	6				
SEE	Supervisor Pedagógico	7				Superior com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com mestrado
SEE	Orientador Educacional	7	Mestrado	EEB	III	
SEE	Administrador Educacional	7				
SEE	Supervisor Pedagógico	8				Superior com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com doutorado
SEE	Orientador Educacional	8	Doutorado	EEB	IV	
SEE	Administrador Educacional	8				

Situação anterior à publicação desta lei			Situação a partir da publicação desta lei		
Órgão/ Entidade	Classe/ Nível	Escolaridade	Carreira	Nível	Escolaridade
SEE	RE1A, RE3A, RE4A P1 - P2				
FHA	Regente Assistente; Professor de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série I, II e III	Médio	PEB	I	Médio
SEE	P3 - P4	Superior/Licenciatur	PEB	II	Licenciatura ou graduação com

FHA	Professor de 5ª a 8ª série	a				complementação pedagógica
FHA	Regente A					
FHA	Professor de Ensino Médio I, II e III	Superior/Licenciatura	PEB	III		Licenciatura ou graduação com complementação pedagógica
SEE	P5					
SEE	P6	Licenciatura acumulada com licenciatura curta específica ou licenciatura acrescida de curso de especialização ou aperfeiçoamento	PEB	IV		Licenciatura ou graduação com complementação pedagógica acumulada com pós-graduação "lato sensu"
Fucam	Professor de Ensino Médio I, II e III	Superior/Mestrado	PEB	V		Licenciatura ou graduação com complementação pedagógica acumulada com mestrado
SEE	P7					
SEE	P8	Doutorado	PEB	VI		Licenciatura ou graduação com complementação pedagógica acumulada com doutorado

IV.3 – Carreira de Analista de Educação Básica – AEB

Situação anterior à publicação desta lei				Situação a partir da publicação desta lei		
Órgão/ Entidade	Classe	Nível	Escolaridade do cargo	Carreira	Nível	Escolaridade do cargo
SEE	Analista da Educação; Analista da Cultura; Analista da Administração; Analista da Saúde; Técnico de Administração; Diretor de Grupo Escolar	I, II e III	Superior de graduação plena com habilitação específica	AEB	I e II	Superior com graduação específica

IV.4 - Carreira de Analista Educacional – ANE

Situação anterior à publicação desta lei				Situação a partir da publicação desta lei		
Órgão/ Entidade	Classe	Nível	Escolaridade do cargo	Carreira	Nível	Escolaridade do cargo

SEE	Analista da Educação; Técnico de Assuntos Educacionais; Pedagogo(a); Analista de Obras Públicas; Bibliotecário; Analista de Comunicação Social; Analista de Planejamento; Analista de Educação Integral; Assessor Técnico Administrativo	I, II e III	Curso Superior Específico	ANE	I e II	Superior com graduação específica			
SEE	Inspetor Escolar	4	Licenciatura curta, Pedagogia com habilitação específica						
CEE	Analista de Assuntos e Legislação de Ensino	I, II, III	Curso Superior						
SEE	Inspetor Escolar	5	Licenciatura curta, Pedagogia com habilitação específica						
FHA	Analista de Educação Integral; Analista da Administração; Analista de Apoio Técnico	I, II, III	Curso Superior Específico						
Fucam	Analista de Educação Integral; Analista da Administração	I, II, III	Curso Superior						
SEE	Inspetor Escolar	6	Licenciatura curta, Pedagogia com habilitação específica acumulada com licenciatura ou licenciatura específica acrescida de curso de especialização "lato sensu"				ANE	III	Superior acumulado com pós-graduação "lato sensu" em educação ou área afim, conforme regulamento
SEE	Inspetor Escolar	7	Mestrado				ANE	IV	Superior acumulado com mestrado
SEE	Inspetor Escolar	8	Doutorado				ANE	V	Superior acumulado com doutorado

IV.5 - Carreira de Assistente Técnico de Educação Básica – ATB

Situação anterior à publicação desta lei				Situação a partir da publicação desta lei		
Órgão/ Entidade	Classe	Nível	Escolaridade do cargo	Carreira	Nível	Escolaridade do cargo

SEE	Auxiliar da Educação; Auxiliar de Secretaria; Técnico da Educação; Assistente de Turno; Auxiliar de Educação Integral	I, II e III	Ensino Médio Técnico	ATB	I	Ensino Médio ou Ensino Médio Técnico
FHA	Secretária Escolar, Auxiliar de Educação Integral					
Fucam	Técnico de Educação Integral	I e II		ATB	II	
	Técnico de Educação Integral	III				

IV.6 - Carreira de Assistente Técnico-Educacional – ATE

Situação anterior à publicação desta lei				Situação a partir da publicação desta lei		
Órgão/ Entidade	Classe	Nível	Escolaridade do cargo	Carreira	Nível	Escolaridade do cargo
SEE	Desenhista Técnico; Técnico Agrícola; Técnico Administrativo; Técnico da Educação;	I, II e III	Ensino Médio Técnico	ATE	I	Ensino Médio Técnico
	Técnico em Obras Públicas; Técnico de Higiene Dental; Técnico de Telecomunicações; Técnico da Educação Integral; Técnico de Saúde; Técnico em Agropecuária					
	Técnico Administrativo; Técnico de Apoio; Auxiliar de Apoio Técnico					
CEE	Técnico Administrativo					
Fucam	Técnico de Educação Integral	I e II				
Fucam	Técnico de Educação Integral	III				

IV.7. Carreira de Assistente de Educação – ASE

Situação anterior à publicação desta lei				Situação a partir da publicação desta lei		
Órgão/ Entidade	Classe	Nível	Escolaridade do cargo	Carreira	Nível	Escolaridade do cargo
SEE	Auxiliar Administrativo; Auxiliar em Agropecuária; Oficial de Administração; Auxiliar de Administração	I, II e III	Ensino Médio	ASE	I	Ensino Médio
FHA	Auxiliar Administrativo					
CEE	Auxiliar Administrativo					
Fucam	Auxiliar Administrativo	I e II				
Fucam	Auxiliar Administrativo	III			II	

IV.8 - Carreira de Auxiliar de Serviços de Educação Básica - ASB

Situação anterior à publicação desta lei				Situação a partir da publicação desta lei		
Órgão / Entidade	Classe	Nível	Escolaridade do Cargo	Carreira	Nível	Escolaridade do cargo
SEE	Ajudante de Serv. Gerais; Oficial de Serv. Gerais; Motorista; Auxiliar de Serviços; Auxiliar de Zeladoria e Economato I; Contínuo Servente I; Prelista; Servente Escolar; Serviçal; Função Pública; Afinador de Instrumentos	I, II, III	4ª série do Ensino Fundamental	ASB	I	4ª série do Ensino Fundamental
FHA	Ajudante de Serviços Gerais; Oficial de Educação Integral; Oficial de Serviços Gerais; Motorista	I, II, III				
Fucam	Ajudante de Serviços Gerais; Motorista; Oficial de Educação Integral	I, II				
CEE	Ajudante de Serviços Gerais; Motorista	I, II				

Fucam	Ajudante de Serviços Gerais; Motorista; Oficial de Educação Integral	I, II				
CEE	Ajudante de Serviços Gerais; Motorista	I, II				
SEE	Agente de Administração; Agente de Comunicação Social; Agente de Serviços de Manutenção; Encadernador; Escriturário; Fotógrafo; Impressor; Paginador; Telefonista; Tipógrafo; Visitador Sanitário; Fiscal de Material	I, II, III				
FHA	Agente de Administração; Telefonista; Agente de Educação Integral; Inspetor de Alunos	I, II, III	Ensino Fundamental	ASB	II	Ensino Fundamental completo
Fucam	Agente de Administração; Agente de Educação Integral	I, II, III				
CEE	Agente de Administração; Telefonista	I, II, III				

Anexo IV

(a que se refere o art. 20 da Lei nº , de de de)

Anexo I

(a que se referem os arts. 1º, 37, 38, 40 e 42 da Lei nº 15.293, de de de 2004)

Estrutura das Carreiras dos Profissionais de Educação Básica

I.1 – Estrutura da carreira de Professor de Educação Básica

Carga horária semanal de trabalho: 24 horas

Nível	Nível de escolaridade	Quantidade	Grau														
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	Médio, com habilitação em magistério	165.654	IA	IB	IC	ID	IE	IF	IG	IH	II	IJ	IL	IM	IN	IO	IP
II	Superior, com licenciatura específica		IIA	IIB	IIC	IID	IIE	IIF	IIG	IIH	II I	IIJ	II L	IIM	IIN	IIO	IIP
III	Superior, com licenciatura específica		IIIA	IIIB	IIIC	IIID	IIIE	IIIF	IIIG	IIIH	II I	IIJ	II L	II M	II N	II O	II P
IV	Superior, com		IIVA	IIVB	IIVC	IIVD	IIVE	IIVF	IIVG	IIVH	II V	IIJ	II L	II M	II N	II O	II P

	licenciatura específica, acumulado com pós-graduação "lato sensu", na forma do regulamento																	
V	Superior, com licenciatura específica, acumulado com mestrado		VA	VB	VC	VD	VE	VF	VG	VH	VI	VJ	VL	VM	VN	VO	VP	
VI	Superior, com licenciatura específica, acumulado com doutorado		VI A	VI B	VI C	VI D	VIE	VI	VI G	VI H	VI I	VI J	VI L	VI	VIN	VI O	VI P	

(...)

I.3 – Estrutura da carreira de Analista de Educação Básica – AEB

Carga horária semanal de trabalho: 30 ou 40 horas

Nível	Nível de Escolaridade	Quantidade	Grau															
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	
I	Superior	624	IA	IB	IC	ID	IE	IF	IG	IH	II	IJ	IL	IM	IN	IO	IP	
II	Superior		IIA	IIB	IIC	IID	II E	II F	II G	II H	II I	II J	II L	II M	II N	II O	II P	
III	Superior, acumulado com pós-graduação "lato sensu", na forma do regulamento		III A	III B	III C	III D	III E	III F	III G	III H	III I	III J	III L	III M	III N	III O	III P	
IV	Superior, acumulado com mestrado		IV A	IV B	IV C	IV D	IV E	IV F	IV G	IV H	IV I	IV J	IV L	IV M	IV N	IV O	IV P	
V	Superior, acumulado com doutorado		VA	VB	VC	VD	VE	VF	VG	VH	VI	VJ	VL	VM	VN	VO	VP	

(...)

I.6 - Estrutura da carreira de Analista Educacional - ANE

Carga horária semanal de trabalho: 24, 30 ou 40 horas

Nível	Nível de Escolaridade	Quantidade	Grau															
					C	D		F	G			J	L				P	
					IC	ID		IF	IG			IJ	IL				IP	

	Superior			IIC	IID		IIF	IIG			IJJ	IIL					IIP
	Superior, acumulado com pós-graduação "lato sensu", na forma do regulamento			IIIC	IIID		IIIF	IIIG			IIJJ	IIIL					IIIP
IV	Superior, acumulado com mestrado	IV	IVB	IVC	IVD	IVE	IVF	IVG	IVG	IVI	IVJ	IVL	IVM	IVN	IVO	IVP	
V	Superior, acumulado com doutorado	VA	VB	VC	VD	VE	VF	VG	VG	VI	VJ	VL	VM	VN	VO	VP	

Anexo V

(a que se refere o art. 1º da Lei nº ..., de... de de)

Tabelas de Vencimento Básico das Carreiras do Quadro de Pessoal Civil da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

V.1 – Tabela de vencimento básico da carreira de Auxiliar Administrativo da Polícia Militar

Carga horária: 30 horas

Nível de escolaridade	Nível	Grau														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	
Fundamental Incompleto	I	300,00	309,00	318,27	327,82	337,65	347,78	358,22	368,96	380,03	391,43	403,17	415,27	427,73	440,56	453,75
Fundamental	II	342,00	352,26	362,83	373,71	384,92	396,47	408,37	420,62	433,24	446,23	459,62	473,41	487,61	502,24	517,21
Ensino Médio	III	389,88	401,58	413,62	426,03	438,81	451,98	465,54	479,50	493,89	508,70	523,97	539,69	555,88	572,55	589,68

V.2 - Tabela de vencimento básico da carreira de Assistente Administrativo da Polícia Militar

Carga horária: 30 horas

Nível de escolaridade	Grau	Nível														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	
Ensino médio	I	303,00	312,09	321,45	331,10	341,03	351,26	361,80	372,65	383,83	395,35	407,21	419,42	432,01	444,97	458,28
Ensino médio	II	363,60	374,51	385,74	397,32	409,24	421,51	434,16	447,18	460,60	474,42	488,65	503,31	518,41	533,96	549,87
Ensino médio	III	436,32	449,41	462,89	476,78	491,08	505,81	520,99	536,62	552,72	569,30	586,38	603,97	622,09	640,75	659,87
Ensino	IV	523,58	539,29	555,47	572,13	589,30	606,98	625,19	643,94	663,26	683,16	703,65	724,76	746,51	768,90	791,94

Superior																	
----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

V.3 – Tabela de vencimento básico da carreira de Analista de Gestão da Polícia Militar

Carga horária: 30 horas

Nível de escolaridade	Nível	Grau													
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	
	I	417,64	430,17	443,07	456,37	470,06	484,16	498,68	513,64	529,05	544,93	561,27	578,11	595,45	613,32
	II	509,52	524,81	540,55	556,77	573,47	590,67	608,39	626,65	645,45	664,81	684,75	705,30	726,45	748,25
com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com curso de pós-graduação "lato sensu", ou "stricto sensu", na forma do regulamento	III	621,62	640,26	659,47	679,26	699,63	720,62	742,24	764,51	787,44	811,07	835,40	860,46	886,27	912,86
com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com curso de pós-graduação "lato sensu", ou "stricto sensu", na forma do regulamento	IV	758,37	781,12	804,56	828,69	853,55	879,16	905,53	932,70	960,68	989,50	1.019,19	1.049,76	1.081,26	1.113,69
com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com curso de pós-graduação "lato sensu", ou "stricto sensu", na forma do regulamento	V	925,21	952,97	981,56	1.011,00	1.041,33	1.072,57	1.104,75	1.137,89	1.172,03	1.207,19	1.243,41	1.280,71	1.319,13	1.359,56

V.4 – Tabela de vencimento básico da carreira de Especialista em Educação Básica da Polícia Militar

V.4.1 - Carga horária: 24 horas

Nível de escolaridade	nível	GRAU													
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
Superior, com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia	I	417,64	430,17	443,07	456,37	470,06	484,16	498,68	513,64	529,05	544,93	561,27	578,11	595,45	613,32
Superior, com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com curso de pós-graduação "lato sensu", ou "stricto sensu", na forma do regulamento	II	509,52	524,81	540,55	556,77	573,47	590,67	608,39	626,65	645,45	664,81	684,75	705,30	726,45	748,25
Superior, com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com curso de pós-graduação "lato sensu", ou "stricto sensu", na forma do regulamento	III	621,62	640,26	659,47	679,26	699,63	720,62	742,24	764,51	787,44	811,07	835,40	860,46	886,27	912,86
Superior, com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com curso de pós-graduação "lato sensu", ou "stricto sensu", na forma do regulamento	IV	758,37	781,12	804,56	828,69	853,55	879,16	905,53	932,70	960,68	989,50	1.019,19	1.049,76	1.081,26	1.113,69

enciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com doutorado															
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

V.4.2 - Carga horária: 40 horas

Nível	GRAU													
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	
I	735,28	757,34	780,06	803,46	827,56	852,39	877,96	904,30	931,43	959,37	988,15	1.017,80	1.048,33	
II	897,04	923,95	951,67	980,22	1.009,63	1.039,92	1.071,11	1.103,25	1.136,35	1.170,44	1.205,55	1.241,72	1.278,97	
III	1.094,39	1.127,22	1.161,04	1.195,87	1.231,75	1.268,70	1.306,76	1.345,96	1.386,34	1.427,93	1.470,77	1.514,89	1.560,34	
IV	1.335,16	1.375,21	1.416,47	1.458,96	1.502,73	1.547,81	1.594,25	1.642,07	1.691,34	1.742,08	1.794,34	1.848,17	1.903,61	

V.5 - Tabela de vencimento básico da carreira de Professor de Educação Básica da Polícia Militar

Carga horária: 24 horas

Nível de Carriedade	Nível	Grau													
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
r, com tura de uração	I	372,10	383,26	394,76	406,60	418,80	431,37	444,31	457,64	471,37	485,51	500,07	515,07	530,53	546,00
r, com tura plena mentação gica	II	453,96	467,58	481,61	496,06	510,94	526,27	542,05	558,32	575,07	592,32	610,09	628,39	647,24	666,00

r, com tura ca, ado com duação nsu", na o mento	III	553,83	570,45	587,56	605,19	623,34	642,04	661,31	681,15	701,58	722,63	744,31	766,64	789,63	813,
r, com tura plena mentação gica, ado com lo	IV	675,68	695,95	716,83	738,33	760,48	783,29	806,79	831,00	855,93	881,61	908,05	935,30	963,35	992,
r, com tura ca, ado com do	V	824,33	849,06	874,53	900,76	927,79	955,62	984,29	1.013,82	1.044,23	1.075,56	1.107,83	1.141,06	1.175,29	1.210,

Anexo VI

(a que se refere o art. 8º da Lei nº , de de de)

V.1 – Valor da VTI - Vigência: setembro de 2005

VI.1.1. – Auxiliar Administrativo da Polícia Militar:

Nível I – Fundamental incompleto – 30 horas: R\$100,00

Nível II – Fundamental – 30 horas: R\$108,00

VI.1.2 – Assistente Administrativo da Polícia Militar:

Nível I – Intermediário – 30 horas: R\$197,00

VI.1.3 – Analista de Gestão da Polícia Militar:

Nível I – Superior – 30 horas: R\$332,36

VI.1.4 – Especialista em Educação Básica da Polícia Militar:

Nível I – Superior – 24 horas: R\$242,36

Nível III – Mestrado – 24 horas: R\$38,38

Nível I – Superior – 40 horas: R\$264,72

VI.1.5 – Professor de Educação Básica da Polícia Militar:

Nível I – Superior - 24 horas: R\$213,48

Nível II – Superior - 24 horas: R\$115,25

VI. 2 – Valor da VTI – Vigência: julho de 2006

VI.2.1 – Auxiliar Administrativo da Polícia Militar:

Nível I – Fundamental incompleto – 30 horas: R\$85,00

Nível II – Fundamental – 30 horas: R\$90,90

VI.2.2 – Assistente Administrativo da Polícia Militar

Nível I – Intermediário – 30 horas: R\$181,85

VI.2.3- Analista de Gestão da Polícia Militar:

Nível I – Superior – 30 horas: R\$311,48

VI.2.4 – Especialista em Educação Básica da Polícia Militar:

Nível I – Superior – 24 horas: R\$221,48

Nível III – Mestrado – 24 horas: R\$7,30

VI.2.5 – Professor de Educação Básica da Polícia Militar:

Nível I – Superior – 24 horas: R\$191,15

Nível II – Superior - 24 horas: R\$88,01

Anexo VII

(a que se refere o art. 41 da Lei nº de de 2005.)

Anexo I

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004.)

(...)

I.3 - Estrutura das carreiras administrativas e de educação pertencentes ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Carreira de Auxiliar Administrativo da Polícia

Carga horária de trabalho: 30 horas semanais

Nível	Nível de Escolaridade	Quantitativo	Grau														
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	4ª série do Ensino Fundamental	470	IA	IB	IC	ID	IE	IF	IG	IH	II	IJ	IL	IM	IN	IO	IP
II	Fundamental		IIA	IIB	IIC	IID	II E	II F	II G	II H	II I	II J	II L	II M	II N	II O	II P
III	Intermediário		IIIA	IIIB	IIIC	IIID	IIIE	IIIF	IIIG	IIIH	IIII	IIIJ	IIIL	IIIM	IIIN	IIIO	IIIP

Carreira de Assistente Administrativo da Polícia Militar

Carga horária de trabalho: 30 horas semanais

Nível	Nível de Escolaridade	Quantitativo	Grau														
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	Intermediário	234	IA	IB	IC	ID	IE	IF	IG	IH	II	IJ	IL	IM	IN	IO	IP
II			IIA	IIB	IIC	IID	II E	II F	II G	II H	II I	II J	II L	II M	II N	II O	II P
III			IIIA	IIIB	IIIC	IIID	IIIE	IIIF	IIIG	IIIH	IIII	IIIJ	IIIL	IIIM	IIIN	IIIO	IIIP
IV	Superior		IVA	IVB	IVC	IVD	IVE	IVF	IVG	IVH	IVI	IVJ	IVL	IVM	IVN	IVO	IVP

Carreira de Analista de Gestão da Polícia Militar

Carga horária de trabalho: 30 horas semanais

Nível	Nível de	Quantitativo	Grau													
-------	----------	--------------	------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	Superior com licenciatura ou especialização em Pedagogia	131	IA	IB	IC	ID	IE	IF	IG	IH	II	IJ	IL	IM	IN	IO	IP
II	Superior com Licenciatura ou especialização em Pedagogia acumulado com pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"		IIA	IIB	IIC	IID	II E	II F	II G	II H	II I	II J	II L	II M	II N	II O	II P
III	Superior, com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com pós-graduação "stricto sensu"		IIIA	IIIB	IIIC	IIID	IIIE	IIIF	IIIG	IIIH	IIII	IIIJ	IIIL	IIIM	IIIN	IIIO	IIIP
IV	Superior, com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com doutorado		IIVA	IIVB	IIVC	IIVD	IIVE	IIVF	IIVG	IIVH	IIVI	IIVJ	IIVL	IIVM	IIVN	IIVO	IIVP

Anexo VIII

(a que se refere o art. 27 da Lei nº de de de 2005.)

Anexo II

(a que se refere o art. 41 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004.)

(...)

II.3 - Tabela de correlação das Carreiras da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Situação anterior à publicação desta lei			Situação após a publicação desta lei	
Classe	Nível de escolaridade da classe	Órgão	Carreira	Nível de escolaridade dos níveis da carreira
Ajudante de Serviços Gerais; Oficial do Trabalho e da Assistência Social à Criança e ao Adolescente; Motorista	4ª série Fundamental	PMMG	Auxiliar Administrativo da Polícia Militar	I - 4ª série do Ensino Fundamental
Telefonista; Agente de Administração;	Fundamental			II - Fundamental
Datilógrafo; Agente do Trabalho e da Assistência Social à Criança e ao Adolescente; Agente da Saúde				III - Intermediário

Auxiliar Administrativo; Assistente Técnico da Saúde; Auxiliar de Administração; Técnico Administrativo; Técnico de Comunicação Social	Intermediário	PMMG	Assistente Administrativo da Polícia Militar	I - Intermediário II - Intermediário III - Intermediário IV - Superior
Analista do Trabalho e da Assistência Social à Criança e ao Adolescente; Analista da Administração; Analista da Saúde	Superior	PMMG	Analista de Gestão da Polícia Militar	I - Superior II - Superior III - Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu" IV - Pós-graduação "stricto sensu" V - Doutorado
Professor - P2; Professor - P3; Professor - P4; Professor - P5; Professor - P6	Superior de graduação plena	PMMG	Professor de Educação Básica da Polícia Militar	I - Superior/licenciatura curta II - Superior/licenciatura plena ou complementação pedagógica
Regente de Ensino - RE3 Regente de Ensino - RE4	Superior de licenciatura de curta duração ou sem licenciatura			III - Licenciatura com pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu" IV - Licenciatura plena ou complementação pedagógica com mestrado V - Licenciatura com doutorado
Orientador Educacional - OE5; Orientador Educacional - OE6 Supervisor Pedagógico - SP4, Supervisor Pedagógico - SP6	Superior em Pedagogia	PMMG	Especialista em Educação Básica da Polícia Militar	I - Superior com licenciatura ou especialização em Pedagogia II - Pós graduação "lato sensu" ou "stricto sensu" III - Pós-graduação "stricto sensu" IV - Doutorado
Professor do Ensino Superior	Superior	PMMG	Professor de Ensino Superior da Polícia Militar	I - Superior II - Superior III - Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu" IV - Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu" V - Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"

				VI - Pós-graduação "stricto sensu"
--	--	--	--	------------------------------------

Anexo IX

(a que se refere o art. 28 da Lei nº de de de 2005.)

Anexo III

(a que se refere o art. 4º da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004.)

Carreira	Atribuições
Auxiliar Administrativo da Polícia Militar	Atividades de apoio administrativo
Assistente Administrativo da Polícia Militar	Atividades de assessoria administrativa
Analista de Gestão da Polícia Militar	Atividades de gestão administrativa
Professor de Educação Básica da Polícia Militar	Atividades de regência de classe no ensino básico
Especialista em Educação Básica da Polícia Militar	Atividades de orientação e supervisão educacional
Professor de Ensino Superior da Polícia Militar	Atividades de regência de classe no ensino superior

Anexo X

(a que se refere o art. 29 da Lei nº de de de 2005.)

Anexo IV

(a que se refere o § 5º do art. 48 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004.)

Órgão	Carreira	Quantitativo
Polícia Militar de Minas Gerais	Auxiliar Administrativo da Polícia Militar	43
	Assistente Administrativo da Polícia Militar	1
	Analista de Gestão da Polícia Militar	—
	Professor de Educação Básica da Polícia Militar	46
	Especialista em Educação Básica da Polícia Militar	8
	Professor de Ensino Superior da Polícia Militar	11
	Total	109

emendas ao projeto de lei nº 2.463/2005

EMENDA Nº 5

Suprima-se o § 4º do art. 3º do Projeto de Lei nº 2.463/2005.

Sala das Reuniões, 3 de outubro de 2005.

Rogério Correia

EMENDA Nº 6

O § 4º do art. 3º do Projeto de Lei nº 2.463/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - (...)

§ 4º - O servidor perceberá uma VTI para cada cargo, função, provento ou pensão.

Sala das Reuniões, 3 de outubro de 2005.

Rogério Correia

Acrescente-se o seguinte § 11 ao art. 3º, renumerando-se os demais:

"Art. 3º - (...)

§ 11 – O disposto no parágrafo anterior não acarretará redução na remuneração líquida percebida pelo servidor na data de sua implantação."

Sala das Reuniões, 3 de outubro de 2005.

Elisa Costa

Justificação: O abono de R\$45,00 concedido por meio da Lei Delegada nº 38, de 26/9/97, não integra a remuneração de contribuição para o Ipsemg. A sua integração, combinada com a instituição da VTI, implicará redução do vencimento líquido de todos os servidores que não tenham direito a nenhum tipo de vantagem incidente sobre o vencimento básico, como demonstrado no exemplo abaixo:

Analista de Gestão e Assistência à Saúde – 20 horas

Remuneração	Atual(A)	Nova Tabela(B)	A/B
Vencimento Básico	R\$627,47	R\$727,44	
Abono	R\$45,00	VTI - R\$143,00	
Gratificação-Saúde	R\$198,00		
Vencimento Bruto	R\$870,47	R\$870,47	
Remun. de Contribuição	R\$825,47	R\$870,47	
Vencimento Líquido	R\$753,26	R\$747,41	-0,78

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

72ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos em 28/9/2005

O Deputado Dinis Pinheiro* - Sr. Presidente, Deputadas e Deputados, imprensa e servidores aqui presentes; vieram a público em 20/9/2005, pela Mensagem nº 612, do Sr. Presidente da República ao Senado, 23 vetos ao projeto sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração do Orçamento da União no exercício de 2006.

Sr. Presidente, a lei de diretrizes, sancionada na mesma data, a qual recebeu o nº 11.178, está carente nas lacunas provocadas pelos vetos.

Os temas tratados pelos vetos abarcam posição contrária do governo federal quanto ao auxílio-moradia para pessoas carentes, à remuneração de servidores e, em grau de maior política, dada a abrangência, contrária, sobretudo, ao regime federativo.

A asfixia provocada pela União, ao reter, quase que integralmente, todos os recursos oriundos dos tributos, provoca abate certo quanto à Federação brasileira. Estados e Municípios, em face da concentração cada vez maior, estão fadados à mendicância, Sr. Presidente.

O veto contraria o espírito histórico do incentivo às exportações, dado pela desoneração tributária imposta pela Lei Complementar nº 87, de 13/9/96, comumente chamada Lei Kandir.

A Lei Kandir procurava aumentar a competitividade dos produtos brasileiros no cenário internacional, pois é sabido que o modelo exportador, adotado pela economia nacional, estava em desvantagem, pois se exportavam também tributos, aumentando-se, assim, os preços e prejudicando a conquista e a manutenção de mercados. Exportações que, diga-se de passagem, constituem âncora da economia nacional, respondendo detidamente pelo incremento positivo no Produto Interno Bruto e, por conseguinte, pela manutenção de empregos e pela geração de renda e receitas.

Os constantes saldos positivos na balança comercial apontam para, neste ano, Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, um volume da ordem de US\$110.000.000.000,00.

A lei "desoneradora" prevê a não-incidência do ICMS sobre, entre outros, "operações e prestações que destinem ao exterior mercadorias, inclusive produtos primários e produtos industrializados semi-elaborados ou serviços". É o que prevê o inciso II do art. 3º da mencionada Lei Complementar nº 87. Em outras palavras, nobre Deputado Sebastião Costa, não se paga ICMS sobre essas mercadorias. Destaque-se, entre os produtos primários, o minério.

É bom enfatizar que o Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICMS - responde por mais de 90% da receita do Estado, o que importa dizer que é indispensável a manutenção do cenário histórico da Lei Kandir, ou seja, compromisso inabalável que a União e Estados fizeram para que o incremento exportador pudesse tornar-se realidade.

A notícia do veto, Sr. Presidente, caiu como uma bomba nos Estados. Importa o veto que o governo federal não quer fazer nenhuma compensação que já havia sido acordada, que era de 50% do valor desonerado e que, no governo do Presidente Lula, Deputado Paulo Cesar, somente 19% estavam sendo repassados aos Estados.

Se, já na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vetava o governo o dispositivo que assegurava no orçamento vindouro recursos para a indenização aos Estados, estava bem assinalado que o governo federal se tornava ainda mais concentracionista e, repita-se, deixando à própria sorte e carentes os Estados da Federação.

A mídia, com o papel de ressonância peculiar, acolheu e deu repercussão às manifestações. Em nosso Estado, a imprensa escrita, nos veículos de maior circulação, abordou o assunto com muita propriedade. No jornal "Estado de Minas", por exemplo, de hoje, há manchete com o título: "Pressão por mais recursos. É expressa a manifestação do Governador Aécio Neves, dizendo que os Governadores estão dispostos a enfrentar o governo Lula no Congresso, para garantir o repasse dos recursos que compensam a desoneração das exportações".

Na reportagem, o Governador também ressaltou, para a próxima segunda-feira, um encontro com outros Governadores para a tratativa desse assunto tão importante para os mineiros e brasileiros. Disse também que somente no ano de 2005 há prejuízos para o Estado da ordem de R\$900.000.000,00 e que, para os próximos anos, Deputado João Bittar, o prejuízo é ainda maior.

No jornal "Hoje em Dia", o tema do veto também é ressaltado. Segundo o jornal, o Governador Aécio Neves lembrou que o governo federal firmou um acordo com os Estados para compensar as perdas com as exportações isentas de tributação pela Lei Kandir e, infelizmente, não tem cumprido esse acordo.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva (em aparte) - Muito obrigado, Deputado Dinis Pinheiro. Saúdo V. Exa. nesse seu pronunciamento importante e oportuno nesta data. Estamos vivendo uma grande intranquilidade quanto à governabilidade financeira dos Estados, particularmente de Minas Gerais, porque, com relação aos repasses, não se tem cumprido o que foi contratado pelo governo federal.

Minas iniciou a discussão do cumprimento do pacto federativo. Essa é a essência, a "cellula mater" da discussão e da governabilidade deste país. Romarias de Prefeitos discutem com o Ministro Palocci, acompanham a tramitação da reforma tributária, porque sabemos da dificuldade de governar Municípios hoje. Como Deputado municipalista, sei perfeitamente das dificuldades. Neste momento, trago minha solidariedade a essa reflexão de V. Exa. É um momento em que o Governador levanta sua voz e a bandeira de Minas para estar, na semana que vem, com outros Governadores que também se sentem prejudicados pelo não-cumprimento da tratativa.

Quero saudar V. Exa. e dizer que estamos tendo uma ampla reflexão, mas que, sem o cumprimento e a presença do pacto federativo, não teremos tranquilidade de governança. Parabéns a V. Exa. Temos certeza de que Minas, com a presença do Governador Aécio Neves, poderá resgatar ou restabelecer o que foi combinado. Obrigado.

O Deputado Dinis Pinheiro* - Obrigado, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, pelo ilustre aparte.

O jornal "Hoje em Dia" destaca também a indignação do nobre Governador Aécio Neves, que assim trata o tema: "Realmente não compreendo, em determinados momentos, aonde se quer chegar". Lembrou o Governador que, "quando foi aprovada a legislação, em 1996, o governo federal ressarcia a metade das perdas dos governos estaduais. Neste ano de 2005, esse ressarcimento foi em torno de 19%. Portanto, os Estados estão arcando com 80% desse ressarcimento, e agora o governo Lula não quer arcar com absolutamente nada".

No jornal "Diário do Comércio" também o tema mereceu destaque.

Retomemos, Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, a indagação que paira no ar: aonde quer o governo federal chegar? Não bastassem no cenário internacional os furacões Katrina e Rita, os tufões, os abalos sísmicos, vem o veto, ilustre Deputado Sebastião Costa, colocar mais nitroglicerina na explosão de crise de ordem nacional a que estamos assistindo.

Esse atentado não é somente contra Minas ou, detidamente, contra os Estados exportadores. É contra a Federação; é contra a Carta da República; é contra os mineiros; é contra os brasileiros.

A partilha de recursos, melhor distribuição de renda e de receita, é uma forma de edificação e construção de uma sociedade mais humana e muito mais justa, em que a pessoa é o centro e a referência de todas as políticas.

Sr. Presidente, não se trata de dualidade ou embate entre o PT e o PSDB - mesmo sabendo que o PT, por seu passado histórico cada vez mais distante, não cumpre as promessas em prol do povo sofrido. Por dois anos consecutivos, o governo federal deixa de cumprir os recursos para a compensação das perdas com as exportações. Minas Gerais perde, anualmente, cerca de R\$1.000.000.000,00 por ano. Existe um efeito dominó negativo dos Estados para os Municípios e, por conseguinte, para as pessoas carentes.

Sem os repasses, as demandas justas e legítimas do povo, que democraticamente elegeu representantes em busca de vida melhor, não possuem condições de atendimento. Minas Gerais sofre, sobremaneira, com a política concentracionista da esfera federal.

As exportações estão em crescimento - mais de 50%, a contar de 2004. Recorde de US\$11.500.000.000,00 nas exportações entre maio de 2004 e maio de 2005.

O Presidente Lula diz que, na hora da crise, o povo é chamado, mas, na hora da festa, na hora de repartir o bolo, o povo nem sequer é lembrado. Mas, nas ações, o que ele condena por palavras, infelizmente, ele pratica.

De que adianta, Sr. Presidente, um Brasil rico de povo pobre? O enfraquecimento da Federação por meio da retirada de recursos dos Estados e dos Municípios contribui fortemente para a pobreza. Os governos estaduais pleiteiam, com justiça, no ano de 2005, recursos da ordem de

R\$5.400.000.000,00.

A Assembléia Legislativa, sempre presente na defesa intransigente de Minas e dos mineiros, não se pode calar. Não se trata, repita-se, de enfrentamento entre governo e Oposição, mas de dias melhores para a Federação, para os Estados e também para os Municípios. Que isso não fique somente no papel.

Não se admite, de sã e liberta consciência, que alguém possa opor-se ao projeto liderado pelo Governador Aécio Neves, o qual combate a ineficiência e o descaso do governo federal. A unidade nacional, a valorização do ser humano têm como suporte a valorização efetiva dos Estados membros. Nossa parcela de contribuição é requisitada, como representantes do povo mineiro. Não podemos ficar em silêncio. Esta Casa democrática não se pode furtar, como nunca se furtou, a se posicionar favorável ao empenho da democracia e da justiça.

Ilustre Deputado, o veto é a negação da vida. O veto do Sr. Presidente Lula é a revelação da insensibilidade. Ele nos leva à escravidão e à submissão orquestrada pela concentração excessiva no governo federal, que hoje detém mais de 70% dos recursos.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Carlos Pimenta* - Sr. Presidente, Deputado Rogério Correia; Srs. Deputados presentes, imprensa, senhoras e senhores, quero iniciar meu pronunciamento agradecendo ao Deputado Doutor Viana pela inversão de sua fala nesta tarde.

Abordo um assunto que tem sido prioridade para esta Casa e seus Deputados e que interessa de perto à sociedade mineira: a violência das grandes cidades, dos grandes centros.

Para ilustrar o meu pronunciamento e até mesmo para abrir o diálogo com os companheiros Deputados, relatarei uma cena que vi ontem à noite, na praça da Assembléia Legislativa, quando voltava para minha casa, por volta das 9 horas da noite, depois da reunião extraordinária. Descendo a avenida que dá acesso à praça, pudemos assistir, com outras pessoas, estarrecidos, ao assalto de um jovem estudante. O assaltante estava munido de uma pistola automática e não se importou com as pessoas ao lado. Levou a mochila e os documentos do estudante e, quando um cidadão ameaçou intervir, colocou a arma na sua testa e disse-lhe para correr, senão matá-lo-ia naquele momento.

Isso está acontecendo em praticamente todas as áreas de Belo Horizonte: no Centro, nos bairros, etc. O número de assassinatos no final de semana está batendo recordes. O que acontece na Capital deixa apavorados os moradores, as pessoas de bem. Aliás, os cidadãos belo-horizontinos e mineiros estão mais do que apavorados, estão acuados em suas casas, não podem sair delas. Ir a um banco, hoje, é um risco muito grande. Os estudantes já não conseguem mais freqüentar aulas no período noturno. Na verdade, o pânico instalou-se na nossa Capital.

Tudo o que acontece aqui reflete no interior. Hoje, por exemplo, os Vereadores de Montes Claros estiveram em Belo Horizonte, em audiência com o Secretário Antônio Augusto Anastasia. Não pude participar do encontro, pois estava em uma reunião da Comissão de Saúde, discutindo o Programa Saúde da Família em Belo Horizonte. A classe política de Montes Claros relatou ao Secretário o que acontece verdadeiramente em nossa cidade, o que também reflete em outras cidades menores.

Estamos vivendo um momento de exceção, de pânico. A violência impera em tudo: há o tráfico de drogas, que acontece dia e noite, a violência contra menores, as rebeliões de cadeias públicas. Na semana passada, houve uma rebelião dos presos em Alfenas, cidade universitária. Quase morreram vários policiais militares. Destruíram totalmente a cadeia. Aliás, já virou praxe, em rebeliões nas cadeias e penitenciárias, os presos destruírem tudo, e depois ficar a cargo do Município a reconstrução.

O Estado terá de reconstruir as penitenciárias. Infelizmente vemos a violência imperar em nosso Estado e em nossas cidades. Há pouco tempo, Minas Gerais era considerado um Estado seguro, e servíamos de parâmetro para o Rio de Janeiro e São Paulo. Hoje tudo está nivelado por baixo. É importante salientarmos alguns pontos que merecem ser discutidos e ressaltados.

O País realizará no próximo dia 23 de outubro uma pesquisa sobre o desarmamento. Serão gastos com esse referendo nacional R\$600.000.000,00, que é quase o que o nosso Estado arrecada em um mês. Esse referendo servirá para saber se a população aceita ou não a comercialização de armas e munições para a população civil organizada, porque não se pode pensar em perguntar à população se deseja também o desarmamento dos bandidos e marginais, pois a população não acreditará nisso. As armas pesadas da marginalidade não advêm do comércio legal, pois são fruto do contrabando, do investimento do crime organizado e do tráfico de drogas, chegando ao País pela via indireta, e não pelo caminho legal.

Com certeza absoluta, a população está sendo manipulada. Muitos me falam que votarão contra a venda de armas porque não aceitam que os marginais continuem tendo acesso às armas de grosso calibre, que nem as Polícias Civil e Militar possuem. Vejam o grau de manipulação. Está sendo proibido o direito de defesa do cidadão comum, o direito de defender a esposa, o esposo e os filhos. Essa é a verdade. Não fui procurado por nenhum representante da venda de armas. E não conheço nenhum. Estou expressando o sentimento do povo que está sendo covardemente enganado por essa campanha. Essa é a verdade. Se vocês e nós que aqui estamos votarmos contra a venda legal das armas à população, não faremos com que diminua um centímetro sequer as ações dos marginais, porque continuarão tendo acesso às armas, que vêm pelas fronteiras e pelo caminho da criminalidade e do tráfico de drogas.

Ficaremos desarmados também em nosso espírito, porque descobriremos, em pouco tempo, que fomos enganados por esse referendo fajuto e mentiroso, que pretende tirar o direito de defesa do cidadão brasileiro.

O Deputado Sargento Rodrigues (em aparte)* - Cumprimento V. Exa., que tão brilhantemente discorre sobre esse tema. Endosso todas as suas palavras.

Nós, que pertencemos à Frente Parlamentar pelo Direito à Legítima Defesa, direito sagrado da liberdade democrática, infelizmente vemos um grande partido, que, ao longo do tempo, defendeu a liberdade democrática deste país, defendendo a retirada do direito de escolha. Decretaremos a falência da legítima defesa prevista no art. 25 do Código Penal Brasileiro.

V. Exa. tem razão ao dizer que o governo federal mentiu quando mandou essa matéria para o Congresso. Deveria ter marcado um referendo para saber se o povo quer escola integral, se quer política séria e permanente no combate ao tráfico de drogas e ao contrabando de armas.

O Brasil tem 7.500km de fronteira seca e apenas 8 mil agentes federais. Deputado Carlos Pimenta, a população não pode cair nesse engodo, nessa mentira deslavada. Se a intenção fosse fazer algo sério, inclusive sobre esse tema, o governo deveria ter votado a realização de um plebiscito, de uma consulta popular, antes de colocar o art. 35, que acabará com a legítima defesa e ferirá, contundentemente, direitos e garantias fundamentais do cidadão, previstos no art. 5º da Constituição da República.

Infelizmente, o governo federal engana a população de forma maldosa, de forma maquiavélica. Com esse sentimento, cumprimento V. Exa. e endosso suas palavras. No dia 23 de outubro, essa farsa vai acabar.

O Deputado Carlos Pimenta* - Obrigado, Deputado Sargento Rodrigues.

Ontem, temi pela vida desse jovem. Vi a hora em que esse marginal o mataria em frente à Assembléia Legislativa. O marginal estava muito bem armado, mas despreparado para usar a arma. Isso pode acontecer comigo ou com qualquer um de nós. Queremos investimentos na área de segurança pública.

Cumprimento o Secretário Anastasia, que atendeu à reivindicação da classe política de Alfenas. A cadeia será construída fora da cidade, com a garantia de estrutura para sua manutenção. Apelamos ao Secretário para que atenda também às reivindicações dos moradores de Montes Claros, que tem 180 mil habitantes e está aterrorizada pela ação de gangues de menores, marginais e assassinos que tiram a tranquilidade da população.

Se 10% dos recursos que serão gastos no referendo viessem para Minas Gerais - falo de R\$60.000.000,00 -, teríamos mais viaturas e mais condições de dar segurança à população. Votarei pelo direito do cidadão brasileiro de defender sua vida, contra essa farsa que desejam instalar contra o povo brasileiro. Obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, Deputado Paulo Piau; Secretário "ad hoc", Deputado Biel Rocha; Deputados, Deputadas, companheiros e companheiras do Sindicato dos Trabalhadores na Saúde e da APPMG, meus cumprimentos especiais. Mais uma vez, sejam bem-vindos à Assembléia Legislativa.

Tratarei do assunto que os trouxe aqui: a tabela salarial que está em pauta para ser votada nesta Casa. Sei que têm pressa na votação, porque a situação dos trabalhadores da educação, bem como do conjunto do funcionalismo, é de fato muito precária em Minas Gerais.

Portanto, é necessário votar o mais rápido possível uma tabela de salários que melhore o nível de vida dos trabalhadores da educação, que podem contar com minha solidariedade e desta Casa.

Gostaria de polemizar sobre o assunto anterior, embora não seja tema do meu discurso hoje. Não creio que deixar armadas as pessoas seja a solução. Se o País aplicasse um percentual maior de recursos na educação, não precisaríamos discutir a respeito da violência tão grave no Brasil. Mas não é permitir que cada um se arme até os dentes que resolverá o problema da violência. Com certeza não, porque a grande maioria de nós não sabe nem usar uma arma, e as armas são usadas contra nós. E quanto mais gente armada houver, pior para nós, que somos a imensa maioria do povo brasileiro, que tem medo de chegar perto de um revólver. Este é o meu caso, e, se perguntarmos aqui quem tem arma em casa, garanto que quase ninguém responderá afirmativamente, pois a maioria das pessoas tem medo de possuir armas. Quanto mais gente desarmada, na minha concepção, melhor. O Congresso Nacional fará uma pergunta ao povo. Isso é democrático. Mas ser contra a forma de participação popular, isso não entra na minha cabeça. Não é o governo federal que convoca plebiscito ou referendo, mas o Congresso Nacional.

Mas esse não é o assunto que me traz aqui hoje, até porque esse problema da violência tem origens, e o Brasil tem um grande problema real que deve ser sanado: a questão educacional, que não foi priorizada. Isso é que traz todos vocês aqui hoje e o que devemos priorizar no Brasil. Existe um projeto muito importante tramitando no Congresso Nacional, e devemos nos mobilizar para exigir dos Deputados Federais sua aprovação. Já foi enviado pelo governo Lula, mas o Congresso até hoje não votou. É fundamental votá-lo este ano, para que possamos dar um grande passo e avançar na política educacional brasileira, com a criação do Fundo Nacional de Ensino Básico - Fundeb -, que substituirá o Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Fundef. O Fundef foi um avanço, mas a verba colocada nele pelos Estados, União e Municípios cobre apenas o ensino de 1ª a 8ª séries. A criação do Fundeb fará com que a União, participando com mais recursos, ofereça aos Estados e os Municípios condições de cuidar da educação básica, ou seja, educação infantil, 1ª a 8ª séries, até o nível médio. Ampliará em sete anos a obrigação do Estado brasileiro com a educação pública. Portanto, serão sete anos a mais de escolaridade obrigatória no País.

Esse projeto é fundamental. Já realizamos seminários na Assembléia Legislativa, com participação de todas as entidades, e há um consenso enorme de que o Fundeb deve ser criado. Esse é, talvez, o projeto mais importante que tramita no Congresso Nacional e merece de todos nós um esforço e uma solicitação aos Deputados Federais para priorizarem a aprovação desse fundo ainda este ano, para que no próximo ano já exista verba para a educação infantil e o ensino médio e para que os estudantes possam ter mais vagas.

A lei do Fundeb completa o que o Presidente Lula já enviou para o Congresso Nacional e o que tem sido feito, mas precisa ser ampliado e será ampliado: a criação do Pro-Uni, o programa pró-universidade, especialmente voltado aos nossos estudantes mais pobres, de escolas públicas, aos oriundos da raça negra, aos portadores de deficiência, que têm uma cota obrigatória. Isso abrangerá os mais pobres, tanto nas universidades públicas como, por obrigação do Estado, nas particulares. Ficam as universidades, portanto, isentas de uma parte do imposto para a criação dessas vagas.

Certamente precisamos ver aprovadas no Congresso duas leis fundamentais para a educação brasileira. Em Minas Gerais, há a proposta da tabela salarial, enviada pelo Governador, que está em tramitação nesta Casa. Queria chamar a atenção dos nossos professores para o fato de que temos procurado, e muito, verificar se é possível melhorarmos essa tabela, para que seja rapidamente aprovada, o que, hoje, solicitam os trabalhadores da educação de todo o Estado.

Temos visto que algumas questões precisam, evidentemente, ser melhoradas. Ontem, conversei com o Líder do Governo, Deputado Alberto Pinto Coelho, que aqui está e tem feito esforço para que haja avanços maiores em relação à tabela enviada pelo governo e para que seja votada rapidamente. Que avanços são esses, que julgo fundamentais?

Hoje, conversava com a Profa. Magda, nesta Assembléia, sobre dois pontos fundamentais. O primeiro deles diz respeito aos trabalhadores da educação atualmente designados. Sempre que os professores ou os trabalhadores da educação designados eram aprovados em concurso público - certifiquei-me disso - eram efetivados e levavam os biênios e quinquênios adquiridos. Por exemplo, uma professora da cidade de Itacarambi me procurou. Havia passado em um concurso público. Como possui 20 anos de Estado, tem direito a 10 biênios e 4 quinquênios. Disse-me que não sabe o que fazer, pois, da forma em que a lei está, se assumir o posto de professora concursada, perderá todos os biênios e quinquênios até então obtidos, ou seja, terá grande redução salarial. Evidentemente, isso não interessa a nenhum de nós, mas qualquer trabalhador da educação pode ter esse problema.

Solicitamos do governo - aliás, o Deputado Alberto Pinto Coelho ficou de consultar o governo sobre essa questão - uma solução para o problema, isto é, que seja levado em consideração o tempo de serviço do professor ou do trabalhador da educação designados que, de fato, passarem num concurso público, para não haver redução salarial. Julgo que isso, evidentemente, é um avanço importante e necessário, que

não significa nem um centavo de custo a mais ao governo. Por quê? Porque o governo já paga esse valor ao designado e, portanto, não pagará a mais. Deputado Alberto Pinto Coelho, em nome dos trabalhadores da educação, solicito que tenhamos um avanço em relação a essa questão.

Outro ponto que julgo fundamental diz respeito à carreira. O governo enviou uma emenda em que prevê que poderá haver acesso, dependendo de uma comissão, mas não garante aos trabalhadores da educação que tenham feito algum tipo de curso, que tenham obtido algum ganho na carreira, por meio de progressão ou promoção. Nesse caso, queríamos que fosse garantida a promoção ou a progressão, assegurando, por exemplo, a uma professora de 1ª à 4ª série que fizer curso superior que esse curso será aproveitado, e não apenas que poderá ser aproveitado.

Se o governo não tem condições de fazer tudo de uma vez, pelo menos deve estabelecer um prazo, a fim de garantir que os cursos de habilitação sejam levados em consideração. Ressalto que não se deve garantir isso apenas aos professores, mas também aos auxiliares. Dessa forma, os auxiliares que têm curso suplementar poderão fazer o ensino médio, ou seja, é preciso garantir-lhes a oportunidade de conseguir uma progressão ou promoção.

Companheiros e companheiras, julgo fundamental mexer nesses dois pontos, a fim de promover um avanço na tabela. Estamos à disposição para melhorar e votar a tabela. Realmente, uma professora de 1ª à 4ª série não pode continuar ganhando um piso salarial de R\$212,00, pois isso é uma vergonha para o Estado de Minas Gerais e para o Brasil. Nós e nossos professores não merecemos isso. Isso também se diz do auxiliar de escola, que não pode continuar recebendo o piso salarial de R\$200,00. O salário mínimo é R\$300,00. Ganhar menos que esse valor é indigno. É preciso estabelecer um piso salarial de, no mínimo, R\$300,00. Julgo que podemos melhorar esses aspectos. Certamente, estaremos com vocês.

O Deputado Zé Maia (em aparte) - Agradeço-lhe o aparte, Deputado Rogério Correia. Além de cumprimentá-lo pelo pronunciamento, faço um apelo. Veja, no Plenário, uma faixa, onde está escrito: "Vote já. Queremos nosso dinheiro em outubro. APPMG de Passos".

Deputado Rogério Correia, em todos os Municípios por onde passamos, é esse o pleito, a solicitação de todos os servidores públicos de Minas Gerais. Logo, faço um apelo ao Líder André Quintão. Peço a ele que, hoje à noite, em um esforço concentrado desta Casa, possamos desobstruir a pauta e votar os vetos. Dessa forma, a partir de amanhã poderemos aprovar as tabelas salariais, a fim de que os servidores deste Estado recebam seus vencimentos em outubro. É esse o apelo que faço ao PT, ou seja, solicito a desobstrução da pauta para iniciarmos, amanhã, a aprovação das tabelas salariais. Obrigado.

O Deputado Rogério Correia - Agradeço-lhe, Deputado Zé Maia. No final do meu pronunciamento, presto dois esclarecimentos ao Deputado e a todos os que nos acompanham. A posição do PT, no que se refere às tabelas, é muito clara. Nosso objetivo é aprová-las. Hoje, pela manhã, a base do governo pediu verificação de quórum; por isso, não se votaram os vetos. A Bancada do PT está aqui para votar os vetos. No entanto, hoje, pela manhã, não houve quórum da base de governo. Membros do partido do governo, dos partidos aliados, pediram verificação de quórum. Então, não existe nenhuma obstrução feita pelo PT. Não estamos fazendo nenhum processo de obstrução às tabelas salariais; estamos apenas discutindo, dentro do tempo regimental. Estamos aqui para proceder à aprovação dos vetos.

O Presidente da Assembléia Legislativa não colocou em votação os projetos, visto que falta a votação dos vetos. No entanto, estamos à disposição para fazê-lo. Além de apressar a votação de todo o processo... As tabelas merecem, evidentemente, ser melhoradas. Para nós, essa questão é parte fundamental do processo.

Esperamos obter do governo respostas concretas quanto à melhoria da tabela. Esperamos também a presença da base do governo, que tem 60 Deputados. Se essa base do governo quiser votar a tabela, basta que compareça e vote. Vejam quantos Deputados há aqui e verão que a base do governo não quer, de fato, votar.

Aliás, com o plano de carreira, foi assim também. O governo enviou o plano de carreira, mas ficou atrasando o processo de votação. Os Deputados do governo não vêm a Plenário porque querem enrolar os trabalhadores do serviço público.

Exigimos a presença real dos Deputados do governo aqui na Assembléia para ver se podemos, de fato, fazer a votação desse projeto. Repito, são 60 Deputados do governo. Até agora, quase não vi nenhum Deputado, apenas alguns gatos-pingados, o que demonstra que a base do governo não está mobilizada para a votação desse projeto, como disse o Deputado Zé Maia.

Sr. Presidente, termino agradecendo e, mais uma vez, solicito ao Deputado Alberto Pinto Coelho, Líder do Governo, que analise também a melhoria das tabelas. Temos especial interesse em que os professores designados sejam completados e tenham o seu tempo de serviço contado, assim como sejam também considerados todos os que façam curso para melhorar o nível de ensino, é o que todos queremos. Muito obrigado.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, servidores da educação e da saúde, TV Assembléia, meus senhores e minhas senhoras, os nossos cumprimentos. Dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, conforme dispõem os arts. 144 da Constituição da República e 136 da Carta mineira, a segurança pública é atualmente uma das principais preocupações da vida nacional, como apontam reiteradas pesquisas em todo o País; no entanto, para que ela seja efetivada, é preciso estabelecer parâmetros e desenvolver ações que combatam a indiferença e a impunidade, fazendo valer os direitos de cada cidadão.

Aliás, Sr. Presidente, a disposição de manter a ordem pública por meio da adoção de uma política de combate à criminalidade deve constituir uma das diretrizes de todo o Estado Democrático de Direito. Nesse aspecto, ações realmente eficientes, capazes de promover resultados consideráveis, são imprescindíveis para enfrentar um quadro de verdadeira restrição ao direito de locomover-se com tranquilidade, a exigir de nós a união de esforços coordenados, especialmente nesses dias em que o imponderável paira sobre todos nós.

Não há como negar que a nação brasileira enfrenta, nestes dias, gravíssimos problemas. Revisando a nossa história, é até provável que nenhuma geração tenha enfrentado desafios tão sérios como são os de hoje. Por isso mesmo, tornam-se mais imperativas nossas responsabilidades. É preciso ter, acima de tudo, nossos corações abertos para as dores dos homens e mulheres de nosso Estado. É nossa responsabilidade fazer de suas minguadas esperanças uma possibilidade concreta de felicidade, sempre no caminho do bem-estar social.

Felizmente, diante desse desafio, tenho a satisfação de registrar, nesta Casa, que acontecerá no próximo dia 30 de setembro, às 9 horas, na sede do 20º Batalhão da Polícia Militar, em Pouso Alegre, o lançamento do projeto Nosso Sul, que abrigará quatro subprojetos, assim nomeados: Resgate da Paz, Rota Livre, Portas Abertas e Proerd, no âmbito da Comissão de Defesa Social, constituída pelas Polícias Militar, Civil e Rodoviária Federal, pela Associação Microrregional dos Municípios do Médio Sapucaí - Amesp - e pela Associação Comercial de Pouso Alegre.

Os referidos projetos contemplam o caráter preventivo e repressivo à criminalidade e têm a participação de 34 Municípios, especialmente daqueles que integram a Amesp, a qual tenho a honra de representar.

Aliás, a proposta final do projeto Nosso Sul foi apresentada e aprovada na assembléia geral da Amesp, realizada no último dia 9, na cidade de Inconfidentes, e será desencadeada a partir de sua divulgação, no próximo dia 30.

Na verdade, o projeto Nosso Sul configura um grande avanço na formação de parcerias que permitirão a execução das metas propostas. Não há como negar-lhe o caráter de verdadeira convocação em favor da paz social. A essa convocação todos devemos atender.

São diferentes atores sociais e organismos públicos que passarão a interagir entre si, a partir de uma proposta que reúne planos e programas a serem implementados no extremo Sul mineiro num prazo de dois anos. Assim, estão unidos nessa empreitada administrações municipais, Polícias Militar, Civil e Rodoviária Federal, Exército Brasileiro, Corpo de Bombeiros Militar, instituições financeiras e Ministério Público Estadual.

Essas instituições e organismos do poder público, em parceria com a sociedade organizada, irão desenvolver ações de monitoramento e prisão de cidadãos infratores, bem como atuar nas escolas, com o firme propósito de atenuar a incidência da criminalidade e o surgimento de novos infratores.

Como foi explicitado na discussão da proposta de ação, é preciso reforçar primeiro o muro da casa. Depois, segue-se a etapa de limpeza do quintal e da casa. Sem dúvida, esse é um conceito que, exercitado eficazmente, ensejará o sucesso de ações de proteção e de promoção da cidadania do povo sul-mineiro.

Minas Gerais, como sempre, em toda a sua história, e em particular o Sul mineiro, nesta hora, ousa no pensamento e na ação. Contudo, essa missão somente alcançará êxito se tivermos os olhos abertos para a nossa realidade.

Aliás, disso depende até a estabilidade de nossas instituições, ameaçadas pela atuação paralela do crime organizado, que precisa encontrar o seu termo na efetiva aplicação da lei.

Para nossa tranqüilidade, a Polícia Militar de Minas Gerais, por meio do seu 20º Batalhão, na vanguarda desse sentimento, imprime passos decisivos na direção que busca a formatação de alternativas concretas, que permitam minimizar a verdadeira dor social, que aflige lares, jovens e crianças, ricos e pobres, indistintamente.

Nesta hora, a mobilização social e a presença do poder público devem convergir para a busca de um resultado eficiente no combate à violência e à criminalidade e, sobretudo, para dar um basta à impunidade, que é a raiz de todas as injustiças.

O momento atual demanda de nós, parlamentares comprometidos com os interesses de nosso povo, um completo engajamento na concretização de medidas como essas que mencionamos, pois sabemos que o povo clama por atenção a assuntos considerados essenciais para a sua sobrevivência, como, sem dúvida alguma, a segurança pública.

Por conta disso, não tenho dúvidas de que as medidas anunciadas no contexto do projeto Nosso Sul trarão resultados positivos, refletindo diretamente na redução da violência, que impede a nossa população de ter pleno acesso aos direitos constitucionais e gozar das garantias mínimas necessárias a uma existência digna.

Finalizo, Sr. Presidente, saudando o Ten.-Cel. Aquino, Comandante do 20º Batalhão da Polícia Militar, em Pouso Alegre, que tanto dignifica a corporação, e reiterando o nosso incondicional apoio ao projeto Nosso Sul. Desejo também conclamar a população sul-mineira, as autoridades civis e militares, para estarmos juntos, colocando em execução, efetivamente, os planos e programas para que Minas possa dar, acima de tudo, uma demonstração inequívoca, por seu exemplo, de paz, tranqüilidade e respeito à vida humana.

Srs. Deputados, é a história que nos interpela, alertando-nos para esta hora do destino. Não para nos dar um destino marcado pela fatalidade, mas para nos chamar a decidir o que queremos ter. Que Deus abençoe esse grande projeto que será lançado no Sul de Minas.

O Deputado Zé Maia (em aparte) - Agradeço o aparte, Deputado Dalmo. Quero cumprimentá-lo pela defesa que faz do Sul mineiro nesta Casa, de forma vibrante, ética e correta. Parabeno-o por seu pronunciamento e pelo trabalho vigoroso que desenvolve na Assembléia e no governo de Minas em prol dessa defesa. Peço-lhe permissão, sei que é do interesse do Sul, do Triângulo e de toda a Minas Gerais... Há 15 dias, ilustre Deputado, tentamos votar o plano de carreira nesta Casa. Convoco o Líder do PT nesta Casa, Deputado André Quintão, para que a pauta seja desobstruída e possamos votar os vetos ainda hoje, de forma a permitir também a votação das tabelas de vencimento salarial dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais. Por essa razão, convoco todos os servidores públicos de Minas Gerais a assistirem às reuniões da Assembléia Legislativa, para cobrar dos Deputados, especialmente os do PT, a desobstrução da pauta e a votação das tabelas salariais. Vamos votar já!

Parabéns, Deputado Dalmo. Muito obrigado.

O Deputado Alencar da Silveira Jr. (em aparte)* - Gostaria de parabenizar V. Exa. por seu discurso, mas também de dirigir-me às pessoas das galerias, para colaborar com o trabalho dos senhores e das senhoras, dando-lhes uma orientação. Se eu puder fazê-lo, tudo bem. Tenho 18 anos de vida pública. E ainda estamos aprendemos.

Na Câmara Municipal, já houve manifestação de servidores em três governos diferentes. As galerias ficaram cheias. Acho que vale a pena mostrar o que está acontecendo hoje nesta Casa e orientar os interessados. Portanto, com a sua licença, Deputado Dalmo, gostaria de explicar a situação às pessoas das galerias.

A Casa está parada e não votará nada enquanto não apreciarmos os vetos do Governador, que precisam ser votados. Cabe a todos nós, que estamos a fim de votar, continuar com a discussão sobre a tabela de vencimentos. Posso garantir aos senhores que, nesta Casa, ontem à noite, o Deputado Alberto Pinto Coelho, Líder de governo, deixou bem claro que já houve um avanço nessas tabelas em alguns pontos reivindicados pelos senhores. Acredito que os senhores terão de levar até o final essa reivindicação. Precisamos fazer agora um chamamento...

Gostaria de explicar. Se puder, explicarei; se não, depois os senhores descobrirão sozinhos.

Precisamos fazer um chamamento para que os Deputados votem o veto - Deputados de todos os partidos; aliás, os do PT estão obstruindo os trabalhos -, para começarmos a melhorar o canal de negociação e de reivindicação, que é justa.

Meninada que se encontra nas galerias, não é a primeira vez que há esse embate nesta Casa. Com os meus três mandatos - dois de Câmara Municipal e um de Deputado Estadual -, posso garantir que o governo segurará, até onde pode, todas as reivindicações. Os senhores reivindicarão até onde podem. Haverá um momento em que o governo cederá uma parte ou outra, e votaremos pelo bem da educação e da

saúde. Os senhores não conseguirão tudo o que desejam. O governo não segurará tudo o que quer.

Os senhores precisam promover, sim, essa mobilização, que é muito bonita e democrática. Porém, peço uma coisa. Estamos no início da batalha, digamos assim, entre o funcionalismo e o governo. "Na fritada dos ovos", não haverá vencidos nem vencedores. Várias vezes, saímos deste Plenário com uma satisfação pelo que dava para atender naquele momento. Cabe a nós não deixar ninguém jogar com a platéia, tentar barganhar e tirar proveito próprio ou do partido de beltrano ou sicrano. Quem ganhará será a Assembléia Legislativa e o funcionalismo público. Teremos de promover uma batalha de negociação e solicitar, acima de tudo, neste exato momento, que votemos para desobstruir a pauta e continuemos a conversar a cada dia, de manhã, à tarde e à noite, com o Líder do governo e o governo, para mostrar que o funcionalismo público, a educação e a saúde estão paralisados e perdendo há anos. O Aécio terá de chegar no máximo que puder, e conseguiremos, sem tirar benfeitorias e benefícios para cada um dos parlamentares. A Casa lutará pelos senhores, que estão no caminho certo. Cabe, agora, o pedido para fazermos a Casa andar e desobstruirmos a pauta, a fim de mostrar que isso também dá resultado. Muito obrigado. Que Deus proteja a todos nós!

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Sr. Presidente, obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Doutor Viana - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, imprensa, público das galerias, TV Assembléia, inicio a minha fala fazendo uma manifestação pela passagem do Dia Nacional do Idoso, comemorado ontem.

Quero deixar registrado nesta tribuna o meu respeito e o meu carinho por todos os idosos. Que todos eles estejam cientes de que estamos trabalhando nesta Casa, incondicionalmente, pelo cumprimento fiel do Estatuto do Idoso em Minas Gerais.

No momento, o nosso Estado conta com quase 10% de sua população composta por pessoas com mais de 60 anos, ou seja, 1.800.000 habitantes, em um universo de cerca de 18 milhões de habitantes. Essas pessoas, consideradas idosas pelo Estatuto do Idoso, devem ter considerações especiais por parte de nossa sociedade, porque, realmente, são especiais. São exemplos de vida para seus familiares e para toda a sociedade.

Na condição de Presidente da Frente Parlamentar de Proteção ao Idoso, gostaria de formular um convite para o evento que será realizado no teatro desta Assembléia, no dia 4/10/2005, quando haverá o 1º Fórum de Debates sobre a Política de Atenção ao Idoso no Estado de Minas Gerais, promovido pelo Conselho Estadual do Idoso, com o apoio da PUC Minas e da Conselheira e minha colega Deputada Lúcia Pacífico.

Quero também parabenizar o Governador Aécio Neves, que tem conduzido o nosso Estado com mãos firmes, resgatando o nome de Minas Gerais no Brasil e no mundo, solidificando nossa credibilidade diante dos investidores estrangeiros. O Minas Avança, com obras em 50 Municípios, foi a manchete de hoje do jornal "Minas Gerais", o que significa mais benefícios para os mineiros, e pouco tempo depois do anúncio da redução do ICMS de 150 produtos em Minas, como gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal, material de construção, material escolar, entre outros.

A equipe de Secretários Estaduais de Minas também está muito bem-formada e vem ajudando muito o Governador do Estado no exercício de seu mandato.

Quero ainda destacar a entrega de 120 novos veículos, no início deste mês, pela Secretária de Estado de Educação, Vanessa Guimarães, para as 46 Superintendências Regionais de Ensino de Minas Gerais.

São atitudes assim que melhoram o funcionamento e o desenvolvimento do Estado.

Quero dar boas-vindas aos cinco novos membros do meu partido, o PFL: os Deputados João Bittar, Jayro Lessa e Agostinho Patrús - este último atual Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas -, e os empresários Eduardo Bernis, Presidente da Associação Comercial de Minas - AC Minas -, e João Domingos, Presidente da Associação Comercial do Barreiro. São pessoas de forte expressão, que têm muito a somar, trazendo benefícios para a sociedade e para o PFL. Sejam bem-vindos.

Quero também, neste instante, dizer da satisfação que temos de discutir e buscar solucionar essas necessidades, essas divergências que estão a existir na confecção das tabelas que chegaram à nossa Assembléia. É desejo de todos nós, Deputados, analisar, avançar e melhorar no que for possível. Quero anunciar que estamos atentos a todos os acontecimentos e queremos que essas pequenas divergências sejam solucionadas o mais rapidamente possível para chegarmos aqui com uma tabela que satisfaça o nosso funcionalismo público. Temos que nos debruçar em cima dessas tabelas e verificar o motivo dessa insatisfação geral do funcionalismo. Muita coisa ainda podemos fazer para melhorar. Com certeza buscaremos contornar essa situação para que possamos votar aqui tabelas que dignifiquem o nosso funcionalismo, que dêem sentido ao seu plano de carreira, uma coisa inexistente em nosso Estado.

É um absurdo, em pleno século XXI, não termos um plano de carreira definido. Nesse aspecto, este governo está buscando soluções. Como já foi dito aqui, todos estamos buscando melhorar algumas necessidades que o funcionalismo, tanto o da saúde quanto o da educação, estão a nos cobrar. Esse é o sentimento de toda a Casa. Estaremos irmanados para buscar a solução melhor, a mais adequada possível, para o governo, que venha trazer algum benefício para o nosso funcionalismo. Eram essas as minhas considerações na tarde de hoje.

O Deputado Dinis Pinheiro (em aparte)* - Cumprimento os servidores aqui presentes, Sr. Presidente, e quero saudar o Deputado Doutor Viana, que fez um pronunciamento brilhante e teve a oportunidade de ressaltar, com muita lucidez, o trabalho extremamente valoroso do Governador Aécio Neves, que ontem à tarde lançou um plano de obras maravilhosas para o Estado de Minas Gerais.

Assinalo aqui o direcionamento de recursos e o plano de obras anunciados, mais precisamente para minha querida terra natal Ibitité, que hoje ocupa a condição de 13ª maior cidade de Minas Gerais. É uma cidade de poucos recursos, que enfrenta um quadro financeiro bastante difícil, mas que, graças a Deus, tem um Prefeito extremamente dedicado, trabalhador e determinado, que, em parceria com o Governador Aécio Neves, está tendo a oportunidade de fazer talvez a melhor administração da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Quero aproveitar a oportunidade para fazer um apelo para que todos os Deputados, de forma muito madura, muito tranqüila e com muito desprendimento, façam um grande mutirão para atender ao clamor dos nossos servidores. Eles têm razão, têm lucidez e inteligência.

Se hoje estamos vivendo este momento histórico, é porque isso é fruto do trabalho do Governador Aécio Neves, que saneou o Estado de Minas Gerais, com austeridade e compromisso. Estamos tendo a oportunidade de dar o primeiro passo, aliás, um passo vigoroso e forte para a recuperação salarial desses servidores imprescindíveis à pavimentação do futuro das gerações vindouras de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa só tem um dever, que é atender os servidores; só tem esse dever: votar, votar e votar.

O Deputado Doutor Viana - Nobre colega, agradeço suas palavras.

Para encerrar, gostaria de dizer que este é o momento de democracia que o Parlamento mineiro vive. Essa discussão, essa manifestação do povo e dos funcionários - uns, a favor; e outros, contra - é exatamente o exercício da democracia. Recebam o nosso aplauso e o aplauso de todos.

A Assembléia é a Casa do povo; é a Casa das manifestações democráticas, como essa que vivenciamos na tarde de hoje. Um abraço a todos. Sr. Presidente, agradeço a tolerância de V. Exa. em nos conceder um tempo maior.

* - Sem revisão do orador.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 27/9/2005, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Pinduca Ferreira

exonerando Maicon Rogers Caminhas de Oliveira do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Soraia Cristina Ferreira Caminhas para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas.

Gabinete do Deputado Ricardo Duarte

exonerando Jean Jackson da Silva do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas;

exonerando José Cosme da Silva do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 4 horas;

exonerando Renato Marçal Ramos do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas;

nomeando Renato Marçal Ramos para o cargo de Assistente de Gabinete, padrão AL-23, 8 horas.

Gabinete do Deputado Zé Maia

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 1º/10/2005, que nomeou Rubens Erifatan Vaz para o cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão AL-14, 8 horas;

nomeando Elviro Novaes Andrade para o cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão AL-14, 8 horas.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2005

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2005

Objeto: aquisição de atualização de versão ("software subscription") para o "software" Firewall-1 Enterprise Center for Unlimited IP Adress, do fabricante CheckPoint.

Licitante vencedora: Actar Connectivity Informática Ltda.

Belo Horizonte, 3 de outubro de 2005.

Eduardo de Mattos Fiuza, pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2005

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2005

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, em 90 impressoras da marca Lexmark..

Licitante vencedora: SAT Serviços de Informática Ltda.

Belo Horizonte, 3 de outubro de 2005.

José Avelino do Carmo, pregoeiro.

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partícipes: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, por seu Procon - Assembléia, e Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por sua Secretaria Executiva do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-MG. Objeto: cooperação técnica na área de educação ao consumidor. Vigência: a partir da data da assinatura. Dotação orçamentária: 339039.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Infoelektrik Comércio de Materiais Elétricos Ltda. Objeto deste aditamento: prestação de serviços de manutenções preventiva e corretiva em equipamentos de informática. Vigência: prorrogado por mais 12 meses a partir da assinatura do termo. Dotação orçamentária: 01.122.001.2-009.0001 33903900.

ERRATA

MENSAGEM Nº 418/2005

Na publicação da mensagem em epígrafe, verificada na edição de 18/8/2005, pág. 46, col. 2, no despacho do Projeto de Lei nº 2.542/2005, encaminhado pela referida mensagem, onde se lê:

"nos termos do art. 188, c/c o art. 102", leia-se:

"nos termos do art. 208, c/c o art. 102".